



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXVI PORTO VELHO-RO SEGUNDA-FEIRA 02 DE FEVEREIRO DE 2009 Nº 1175 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

comercial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	04
Sec. de Estado da Administração.....	05
Secretaria de Estado de Assistência Social.....	09
Secretaria do Estado de Saúde.....	10
Secretaria de Estado de Educação.....	11
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	14
Sec. de Estado de Justiça.....	14
Secretaria de Estado de Finanças.....	16
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	18
Sec. de Est. da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	18
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	21
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	21
Tribunal de Contas.....	21
Prefeitura Municipal da Capital.....	38
Prefeituras Municipais do Interior	45
Camaraes Municipais do Interior.....	47
Institutos Municipais.....	47
Ineditoriais.....	

GOVERNADORIA

Decreto nº 14.037, de 22 de janeiro de 2009.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.359.561,40 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 8º da Lei nº 2009, de 29 de dezembro de 2008.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, COORDENADORIA DE APOIO À GOVERNADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE, AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA

CULTURA E DO LAZER, SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, , Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas com pessoal, até o montante de R\$ 12.359.561,40 (Doze milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de

anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2009, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO DO DECRETO Nº. 14.037, DE 22 DE JANEIRO DE 2009.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			78.000,00
11.003.04.122.1015.2424	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.20.13	100	78.000,00
	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE			206.500,00
11.005.04.122.1015.2403	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.20.13	100	206.500,00
	COORDENADORIA DE APOIO À GOVERNADORIA - CGAG			913.500,00
11.009.04.122.1015.2400	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.20.13	100	913.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			138.500,00
13.001.04.122.1015.2243	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.20.13	100	138.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			670.800,00
14.001.04.122.1015.2419	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.20.13	100	670.800,00
	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER			1.261.800,00
14.020.04.122.1015.2931	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.20.13	100	1.261.800,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			29.600,00
15.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.20.13	100	18.100,00
15.001.06.181.1251.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - POLÍCIA MILITAR	3.1.20.13	100	2.900,00
15.001.06.181.1251.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - POLÍCIA CIVIL	3.1.20.13	100	7.600,00
15.001.06.182.1251.2148	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BOMBEIRO MILITAR	3.1.20.13	100	1.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			1.865.746,40
15.020.04.122.1015.2284	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.20.13	3240	1.865.746,40
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			3.963.300,00
17.012.10.122.1015.2407	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.20.13	100	3.963.300,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON			80.900,00
17.032.10.122.1086.2410	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.20.13	100	80.900,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			39.060,00
17.033.10.122.1275.2920	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.20.13	100	39.060,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO II ANEXO DO DECRETO Nº. 14.037, DE 22 DE JANEIRO DE 2009.				
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
17.034.10.305.1247.2391	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA	3.1.20.13	100	296.060,00
	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - AGEVISA/AMBIENTAL			296.060,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			198.510,00
18.001.18.122.1015.2487	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.20.13	100	198.510,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			70.800,00
19.001.04.123.1015.2394	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.20.13	100	70.800,00
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM			120.800,00
19.021.04.123.1231.2694	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.20.13	100	120.800,00
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			85.840,00
19.022.04.122.1015.2628	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.20.13	3240	85.840,00
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			64.600,00
20.001.28.846.1015.2389	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.20.13	100	64.600,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			918.500,00
21.001.06.122.1015.2891	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.20.13	100	918.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD			400.365,00
22.001.04.122.1015.2926	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.20.13	100	400.365,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			240.000,00
22.020.09.122.1015.2644	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.20.13	3240	240.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS			91.380,00
23.001.04.122.1015.2990	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.20.13	100	91.380,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			83.500,00
24.001.04.123.1015.2323	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.20.13	100	83.500,00
	AGENCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVO PASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			541.500,00
24.023.04.122.1218.2262	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.20.13	100	541.500,00
TOTAL				12.359.561,40

ANEXO I ANEXO DO DECRETO Nº. 14.037, DE 22 DE JANEIRO DE 2009.				
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
11.003.04.122.1015.2424	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE	3.1.90.13	100	78.000,00
	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS			78.000,00
	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE			206.500,00
11.005.04.122.1015.2403	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.13	100	206.500,00
	COORDENADORIA DE APOIO À GOVERNADORIA - CGAG			913.500,00
11.009.04.122.1015.2400	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.13	100	913.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			138.500,00
13.001.04.122.1015.2243	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.13	100	138.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			670.800,00
14.001.04.122.1015.2419	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.13	100	670.800,00
	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER			1.261.800,00
14.020.04.122.1015.2931	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.13	100	1.261.800,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			29.600,00
15.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.13	100	18.100,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			918.500,00
15.001.06.181.1251.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - POLÍCIA MILITAR	3.1.90.13	100	2.900,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD			400.365,00
15.001.06.181.1251.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - POLÍCIA CIVIL	3.1.90.13	100	7.600,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			240.000,00
15.001.06.182.1251.2148	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BOMBEIRO MILITAR	3.1.90.13	100	1.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			1.865.746,40
15.020.04.122.1015.2284	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.13	3240	1.865.746,40
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			3.963.300,00
17.012.10.122.1015.2407	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.13	100	3.963.300,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHMERON			80.900,00
17.032.10.122.1086.2410	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.13	100	80.900,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			39.060,00
17.033.10.122.1275.2920	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.13	100	39.060,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO I ANEXO DO DECRETO Nº. 14.037, DE 22 DE JANEIRO DE 2009.				
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
11.003.04.122.1015.2424	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE	3.1.90.13	100	78.000,00
	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS			78.000,00
	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE			206.500,00
11.005.04.122.1015.2403	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.13	100	206.500,00
	COORDENADORIA DE APOIO À GOVERNADORIA - CGAG			913.500,00
11.009.04.122.1015.2400	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.13	100	913.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			138.500,00
13.001.04.122.1015.2243	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.13	100	138.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			670.800,00
14.001.04.122.1015.2419	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.13	100	670.800,00
	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER			1.261.800,00
14.020.04.122.1015.2931	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.13	100	1.261.800,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			29.600,00
15.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.13	100	18.100,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			918.500,00
15.001.06.181.1251.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - POLÍCIA MILITAR	3.1.90.13	100	2.900,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD			400.365,00
15.001.06.181.1251.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - POLÍCIA CIVIL	3.1.90.13	100	7.600,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			240.000,00
15.001.06.182.1251.2148	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BOMBEIRO MILITAR	3.1.90.13	100	1.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			1.865.746,40
15.020.04.122.1015.2284	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.13	3240	1.865.746,40
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			3.963.300,00
17.012.10.122.1015.2407	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.13	100	3.963.300,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHMERON			80.900,00
17.032.10.122.1086.2410	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.13	100	80.900,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			39.060,00
17.033.10.122.1275.2920	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.13	100	39.060,00

ANEXO I ANEXO DO DECRETO Nº. 14.037, DE 22 DE JANEIRO DE 2009.				
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
17.034.10.305.1247.2391	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA	3.1.90.13	100	296.060,00
	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - AGEVISA/AMBIENTAL			296.060,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			198.510,00
18.001.18.122.1015.2487	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.13	100	198.510,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			70.800,00
19.001.04.123.1015.2394	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.13	100	70.800,00
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM			120.800,00
19.021.04.123.1231.2694	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.13	100	120.800,00
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			85.840,00
19.022.04.122.1015.2628	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.13	3240	85.840,00
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			64.600,00
20.001.28.846.1015.2389	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.13	100	64.600,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			918.500,00
21.001.06.122.1015.2891	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.13	100	918.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD			400.365,00
22.001.04.122.1015.2926	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.13	100	400.365,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			240.000,00
22.020.09.122.1015.2644	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.13	3240	240.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS			91.380,00
23.001.04.122.1015.2990	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.13	100	91.380,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			83.500,00
24.001.04.123.1015.2323	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.13	100	83.500,00
	AGENCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVO PASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			541.500,00
24.023.04.122.1218.2262	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.13	100	541.500,00
TOTAL				12.359.561,40

Decreto nº 14.038, de 22 de janeiro de 2009.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.443.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 8º da Lei nº .2009, de 29 de dezembro de 2008.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO, FUNDOESTADUAL DE SAÚDE, CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas corrente e de pessoal, até o montante de R\$ 10.443.000,00 (Dez milhões e quatrocentos e quarenta e três mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2009, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES

Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE

Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I ANEXO DO DECRETO Nº. 14.038, DE 22 DE JANEIRO DE 2009.					SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN				6.000,00
13.001.04.122.1015.2244	MANter A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER	3.3.91.47	100	6.000,00	1.000.000,00
14.020.26.451.1249.1384	REALIZAR INFRA-ESTRUTURA URBANA DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP	4.4.90.51	100	1.000.000,00	200.000,00
14.021.04.122.1015.2937	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUNRESPOM	3.1.90.13	100	200.000,00	15.500,00
15.015.06.181.1251.2144	REQUIPAR UNIDADES DA POLÍCIA MILITAR FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	4.4.90.52	203	15.500,00	9.221.000,00
17.012.10.301.0000.0118	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES	3.3.90.92	100	311.000,00	
17.012.10.122.1015.2127	MANter O FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO E ÀS GERÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE - DEOSAD/GRS	3.3.90.39	100	170.000,00	
17.012.10.122.1015.2811	MANter A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.36	100	180.000,00	
17.012.10.302.1093.2772	ATENDER A USUÁRIOS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMÍLIO - TFD	3.3.90.39	100	8.000.000,00	
17.012.10.331.1093.2925	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR -	3.3.90.91	3209	400.000,00	
		3.3.90.36	100	60.000,00	
		3.3.90.39	100	100.000,00	
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS				500,00
17.033.10.122.1275.2920	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.09	100	500,00	
	TOTAL				10.443.000,00

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

Autorizar a viagem de **JOSÉ DE LIMA ARAGÃO, MARIA DE FÁTIMA GOMES DE SOUZA SOARES** e de **ELEILDON MENDES RAMOS**, Médicos Veterinários, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social, à cidade de Brasília-DF, no período de 17 a 19 de setembro de 2008, a fim de ministrarem palestras sobre APL de Apicultura de Vilhena, APL Pecuária de Leite de Ji-Paraná e APL de Piscicultura de Pimenta Bueno.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Processo nº 017/2ª CSPAD/SEDUC/2008.

RESOLVE:

Retificar em parte, os termos do Decreto de 11 de agosto de 2008, publicado no DOE nº 1059, de 14 de agosto de 2008, que exonerou de ofício o servidor HAMILTON ABDON AYRES ELAGE, Agente Administrativo, Matrícula nº. 300057732, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação do município de Porto Velho,...

Onde se Lê: EXONERAR DE OFÍCIO, Leia-se: EXONERAR DE OFÍCIO, a partir de 07/01/05 data que tomou posse e não entrou em exercício.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

CRÉDITO SUPLEMENTAR**REDUZ**

ANEXO II ANEXO DO DECRETO Nº. 14.038, DE 22 DE JANEIRO DE 2009.					
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN				6.000,00
13.001.04.122.1015.2244	MANter A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER	3.3.90.33	100	6.000,00	1.000.000,00
14.020.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP	4.4.90.51	100	1.000.000,00	200.000,00
14.021.04.122.1015.2937	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUNRESPOM	3.1.90.11	100	200.000,00	15.500,00
15.015.06.181.1251.1114	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES DE POLÍCIA MILITAR	4.4.90.51	203	10.000,00	
15.015.06.181.1251.2145	MANter UNIDADES DE POLÍCIA MILITAR	3.3.90.15	203	5.000,00	
		3.3.90.39	203	500,00	
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				9.221.000,00
17.012.10.422.1093.2143	ATENDER A USUÁRIOS DO SUS EM CARÁTER EXCEPCIONAL	3.3.90.30	3209	400.000,00	
17.012.10.302.1271.2129	IMPLANTAR E IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUALIZADAS DOS HOSPITAIS REGIONAIS DE BURITIS E EXTREMA	3.3.90.39	100	1.200.000,00	
17.012.10.302.1271.2131	REALIZAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM INTERNAÇÕES E AMBULATÓRIOS DO HOSPITAL DE BASE	3.3.90.30	100	284.000,00	
17.012.10.302.1271.2133	OFERECER ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO DA POLICLÍNICA OSVALDO CRUZ	3.3.90.39	100	1.300.000,00	
17.012.10.302.1271.2134	OFERECER ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HPSJP-II	3.3.90.39	100	2.700.000,00	
17.012.10.302.1272.2137	OFERECER ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HICD	3.3.90.39	100	2.000.000,00	
17.012.10.302.1272.2793	OFERECER ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HICD	3.3.90.39	100	1.337.000,00	
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS				500,00
17.033.10.122.1275.2922	MANter A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.32	100	500,00	
	TOTAL				10.443.000,00

Controladoria Geral do Estado

Portaria nº 32/GAB/CGE

Porto Velho, 29 de janeiro de 2008.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso IX, do Decreto nº 8972, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

DESIGNAR os membros abaixo indicados para, no período de 29.01 a 25.02.2009, comporem a Comissão encarregada de promover levantamentos nos processos administrativos de despesas, citados no Relatório Anual de Inspeção e Auditoria, da **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC**, relativo ao exercício de 2007, no que se refere a verificação do saneamento das falhas e irregularidades apontadas, em cumprimento a determinação do Tribunal de Contas do Estado, formulado no item XV.3, alínea "g" do Relatório Técnico, emitido pela Diretoria Técnica da 2ª Relatoria, conforme dispõe o Ofício Diligência nº 021/2009/SGCE-DICART, de 19.01.2009.

Presidente :

Sônia Maria Soares da Mota

Mat. nº 300001811;

Membro:

Mª Lucineide G. C. de Oliveira

Mat. nº 30000502;

Margareth Sousa Santos

Mat. nº 300046274;

Carlos Antônio Trajano Borges

Mat. nº 300035599;

Luzinete Ferreira de Queiroz

Mat. nº 300043598.

Charles Adriano Schappo

Controlador Geral do Estado

SUPEL

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 044/08/CELOS/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1420.00890-00/2008/DER

A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços – CELOS, designada através do Decreto nº. 13.776, de 18 de agosto de 2008, torna público, em especial as empresas participantes do certame em tela, o resultado da análise e julgamento da Proposta de Preços, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 044/08/CELOS/SUPEL/RO, formalizada pelo Processo Administrativo nº. 1420.00890-00/2008/DER, cujo objeto é a Construção de Bueiro Celular de Concreto na Linha 126 (13) lado Sul, trecho: RO-010/ Km 11, no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, na Sessão realizada no dia 23 de janeiro de 2009, às nove horas, conforme segue: “...No horário estabelecido, o Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços – CELOS, declarou aberta a presente sessão, em que participam desta fase as empresas CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA HC LTDA-EPP, AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, ML CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA CONSTRUCAD LTDA. DA DECISÃO DA COMISSÃO: Após análise e conferência do conteúdo das PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas supracitadas, a Comissão, por unanimidade de seus membros, julgou e decidiu, **DECLASSIFICAR** as propostas das empresas CONSTRUTORA VALTRAN LTDA por apresentar o item 2.3 de sua planilha com descrição incorreta, item 11.2.3 do edital, CONSTRUTORA HC LTDA-EPP, por não ter apresentado a composição unitária dos itens 2.5 e 3.5, item 11.2.2 do edital, AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, por não ter apresentado composição unitária do item 3.7 de sua planilha orçamentária, item 11.2.2 do edital, CONSTRUTORA CONSTRUCAD LTDA, por não ter apresentado a composição do BDI, item 8.1.2 (f2) do edital e GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por ter alterado o quantitativo dos itens 2.1, 2.2, 2.6, 2.7, 3.6, 3.7, item 11.2.2 do edital, decidiu ainda, **CLASSIFICAR** a proposta da empresa: **ML CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo valor global é de R\$ 267.590,14 (Duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e quatorze centavos), prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos...”.

Neste Ato a Comissão disponibiliza os autos para vistas pelos interessados e concede o prazo de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, contados a partir da circulação deste Aviso no Diário Oficial do Estado, para que as empresas possam se manifestar contra a decisão da Comissão. Não havendo interesse em interpor recursos, pede-se que as empresas protocolam junto a SUPEL/RO, o pertinente Termo de Renúncia ao referido prazo. Publique-se.

Porto Velho, 26 de janeiro de 2009.

PAULO ALVES
Presidente CELOS/SUPEL/RO
Mat. 300005830

Sec. do Estado de Planejamento

PORTARIANº 008/GPG/SEPLAN

Porto Velho, 21 de janeiro de 2009.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Controladoria Geral do Estado, Superintendência Estadual de Licitação, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, Fundo Estadual de Saúde, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental e Secretaria de Estado de Ação Social.

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.009, Art. 7º, § 1º de 29 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1 Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria nº 076/2008, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
11.005.04.122.1015.2498	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO TRANSPORTE SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO - SUPEL	3.3.90.49	100	100.000,00
11.008.04.122.1015.2396	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC	3.1.90.11	100	30.000,00
15.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.11	100	30.000,00
15.001.06.181.1251.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - POLÍCIA CIVIL	3.1.90.11	100	50.000,00
17.012.10.122.1015.2127	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES MANter o FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO E ÀS GERÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE - DEOSAD/GRS	3.3.90.30	100	170.000,00
17.012.10.122.1015.2407	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.11	100	36.100.000,00
17.012.10.422.1093.2143	ATENDER A USUÁRIOS DO SUS EM CARÁTER EXCEPCIONAL	3.3.90.32	100	500.000,00
17.012.10.302.1093.2772	ATENDER A USUÁRIOS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	3.3.90.33	100	84.755,00

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM				
18.001.18.122.1015.2487	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.11	100	15.000,00
23.001.08.244.1285.2006	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS ASSEGURAR O APOIO A INCLUSÃO PRODUTIVA DAS POPULAÇÕES RIBEIRINHAS	3.3.90.39	100	60.000,00
TOTAL				37.139.755,00

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE POSITIVO				
11.005.04.122.1015.2498	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO TRANSPORTE SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO - SUPEL	3.3.90.93	100	100.000,00
11.008.04.122.1015.2396	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC	3.1.90.13	100	30.000,00
15.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.16	100	30.000,00
15.001.06.181.1251.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - POLÍCIA CIVIL FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	3.1.90.09	100	50.000,00
17.012.10.122.1015.2127	MANter o FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO E ÀS GERÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE - DEOSAD/GRS	3.3.90.36	100	170.000,00
17.012.10.122.1015.2407	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.91	100	36.100.000,00
17.012.10.422.1093.2143	ATENDER A USUÁRIOS DO SUS EM CARÁTER EXCEPCIONAL	3.3.90.91	100	500.000,00
17.012.10.302.1093.2772	ATENDER A USUÁRIOS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM	3.3.90.91	100	84.755,00
18.001.18.122.1015.2487	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS	3.1.90.16	100	15.000,00
23.001.08.244.1285.2006	ASSEGURAR O APOIO A INCLUSÃO PRODUTIVA DAS POPULAÇÕES RIBEIRINHAS	3.3.90.14	100	60.000,00
TOTAL				37.139.755,00

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES

Secretário Adjunto - SEPLAN

Sec. do Estado da Administração**EDITAL N. 022/GDRH/SEAD, DE 30 DE JANEIRO DE 2009.**

(Programação e Locais de Acesso a Carta de Confirmação de Inscrição do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia)

O **Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia**, Senhor **VALDIR ALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n. 327, de 13 de dezembro de 2005, conforme documentação constante dos autos do Processo n. 201/04585/2008/SEAD e Portaria n. 3261/GDRH/SEAD, de 8 de abril de 2008, com base em contrato celebrado com a **Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB**, torna público a **Programação e Locais de Acesso a Carta de Confirmação de Inscrição do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar**, a serem realizadas no **dia 8 de fevereiro de 2009**, nos locais e horários abaixo relacionados.

**CONCURSO PÚBLICO N. 256/GDRH/SEAD
PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO CARGO
EFETIVO DE
BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**DATA DAS PROVAS OBJETIVAS E DE
REDAÇÃO: 8 DE FEVEREIRO DE 2009.**

**HORA DE CHEGADA AO LOCAL DE PROVA:
08h00min**

**HORA DE INÍCIO DAS PROVAS: 09h00min
DURAÇÃO DAS PROVAS: 04h00min**

AS CARTAS DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO (CCI) PODERÃO SER ACESSADAS NO SITE WWW.FUNCAB.ORG OU DEVERÃO SER RETIRADAS PELOS CANDIDATOS ATÉ ÀS 12 HORAS DO DIA 07/02/2009 (SÁBADO), NOS LOCAIS RELACIONADOS ABAIXO:

LOCALIDADE: ARIQUEMES

E.E.E.F.M. Heitor Villa Lobos
Avenida JK Setor Institucional N. 1903 - Centro - Ariquemes – RO.

LOCALIDADE: CACOAL

E.E.E.F.M. Cora Coralina
Rua José do Patrocínio, N. 2159 - Centro - Cacoal – RO.

LOCALIDADE: GUAJARÁ-MIRIM

E.E.E.F.M. Irmã Maria Celeste
Avenida José Bonifácio, N. 101 - Serraria - Guajará Mirim – RO.

LOCALIDADE: JI-PARANÁ

Escola Marechal Rondon
Avenida Transcontinental, N. 710 - Centro - Ji-Paraná – RO.

LOCALIDADE: PORTO VELHO

Shopping Cidadão (até sexta-feira, dia 06/02/2009)
Avenida Sete de Setembro, N. 830 - Centro.

LOCALIDADE: ROLIM DE MOURA

SINE – Agência de Rolim de Moura
Avenida Manaus, N. 5435 – Centro (próximo ao Corpo de Bombeiros)

LOCALIDADE: VILHENA

E.E.E.F.M. Álvares de Azevedo
Avenida Liberdade, N. 3950 - Centro.

**MAIS INFORMAÇÕES PELOS TELEFONES (69)
3224-5460 E (21) 2621-0966
OU NO SITE WWW.FUNCAB.ORG**

Porto Velho – RO, 30 de janeiro de 2009.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

EDITAL N. 023/GDRH/SEAD, DE 30 DE JANEIRO DE 2009.

(Nomes e Endereços dos Locais de Aplicação das Provas do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia)

O **Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia**, Senhor **VALDIR ALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n. 327, de 13 de dezembro de 2005, conforme documentação constante dos autos do Processo n. 2201/04585/2008/SEAD e Portaria n. 3261/GDRH/SEAD, de 8 de abril de 2008, com base em contrato celebrado com a **Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB**, torna público os **nomes e endereços dos locais de aplicação das provas** do Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas do cargo efetivo de Bombeiro Militar, para sexo Masculino e sexo Feminino, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a serem realizadas no **dia 8 de fevereiro de 2009**, nos locais e horários abaixo relacionados:

Hora de Chegada ao Local de Prova: 08h00min (horário de Rondônia)
Hora de Início das Provas: 09h00min (horário de Rondônia)

LOCALIDADE: ARIQUEMES**Local de Prova:**

030 - E.E.E.F.M. HEITOR VILA LOBOS
Endereço: AVENIDA JK SETOR INSTITUCIONAL N. 1903 - CENTRO - ARIQUEMES – RO.

LOCALIDADE: CACOAL**Locais de Prova:**

062 - E.E.E.F.M. CARLOS GOMES
Endereço: AVENIDARECIFE N. 335 - NOVO CACOAL - CACOAL – RO.

063 - E.E.E.F.M. CORA CORALINA

Endereço: RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, N. 2159 - CENTRO - CACOAL – RO.

LOCALIDADE: GUAJARÁ-MIRIM**Local de Prova:**

040 - E.E.E.F.M. IRMÃ MARIA CELESTE
Endereço: AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, N. 101 - SERRARIA - GUAJARÁ MIRIM – RO.

LOCALIDADE: JI-PARANÁ**Locais de Prova:**

051 - ESCOLA ALUIZIO FERREIRA
Endereço: RUA SÃO PAULO, N. 1627 - NOVA BRÁSILIA - JI-PARANÁ – RO.

056 - ESCOLA MARECHAL RONDON

Endereço: AV. TRANSCONTINENTAL, N. 710 - CENTRO - JI-PARANÁ – RO.

LOCALIDADE: PORTO VELHO**Locais de Prova:**

001 - EEEFMP. JOÃO BENTO DA COSTA
Endereço: RUA DAS CAMÉLIAS N. 5301 - JARDIM ELDORADO - PORTO VELHO – RO.

002 - INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CARMELA DUTRA

Endereço: AVENIDA FARQUAR N. 1913 - ARIGOLÂNDIA - PORTO VELHO – RO.

003 - E.E.E.F. EDUARDO LIMA E SILVA

Endereço: RUA DANIEL NERY N. 1089 - NOVA FLORESTA - PORTO VELHO – RO.

004 - E.E.E.F. MARECHAL CASTELO BRANCO

Endereço: AVENIDA FARQUAR N. 2739 - ARIGOLÂNDIA - PORTO VELHO – RO.

LOCALIDADE: ROLIM DE MOURA**Local de Prova:**

072 - E.E.E.F.M. ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA
Endereço: AVENIDA MACEIÓ, N. 4665 - CENTRO - ROLIM DE MOURA – RO.

LOCALIDADE: VILHENA**Local de Prova:**

081 - E.E.E.F.M. ÁLVARES DE AZEVEDO
Endereço: AVENIDA LIBERDADE, N. 3950 - CENTRO - VILHENA – RO.

Porto Velho – RO, 30 de janeiro de 2009.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Gerente Financeira

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe da Diagramação

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:
Rua Antônio Lacerda, Nº 4228-A
Bairro: Embratel, Setor Industrial.
Porto Velho – RO – CEP: 78950-040
Fone: (0XX69) 3216-5728
www.diof.ro.gov.br
e-mail: comercial@diof.ro.gov.br

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO: de 2ª a 6ª feira das 7:30 às 13:30hs.
OBS.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00hs.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Tiragem: 650 (seiscentos e cinquenta) exemplares.

PORTARIA Nº. 10403/GAB/SEAD/RO
Porto Velho, 12 de Novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e etc ...
Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 010/SESAU/2008, de 28 de Julho de 2008.

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** em relação ao servidor MARINHO ALVES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 300007332, a **SUSPENSÃO** de suas atividades pelo período de 30 (trinta) dias, em virtude de o servidor ser primário, não constar em sua ficha funcional nada que o desabone, bem como existir circunstâncias atenuantes a favor do mesmo, conforme dispõe o artigo 177 da Lei Complementar nº. 68/92.

II – **DETERMINAR** que seja encaminhada cópia do feito à Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, Gerência de Recursos Humanos/SEAD, Equipe de Cadastro de Pessoal/SEAD, Equipe de Frequência/SEAD, Folha de Pagamento/SEAD e que seja dada ciência ao servidor supracitado.

III – Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração
SEAD/RO

IPERON

ATO 019/DIPREV/09

ATO CONCESSÓRIO

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **Processo nº. 02/62.359-98 de 15/05/98** conforme **Parecer Nº. 833/PROGER/ IPERON**, de 30.09.98, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários da ex-servidora **LENA MARIA SALES DE OLIVEIRA SILVA**, cadastro nº. **0323323**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao quadro de pessoal **Casa Civil**, por motivo de falecimento ocorrido em **06.05.98**, com fundamento nos **Artigos 259 e 261, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar nº. 68/92**.

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **LUIS CARLOS DA SILVA**, portador do **CPF nº. 044.147.508-65** correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão,

b) - Pensão Mensal Temporária a **LUMA TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA**, legalmente representado por seu genitor, **LUIS CARLOS DA SILVA**, portador do **CPF nº. 044.147.508-65** correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

CÉSAR LICÓRIO

Presidente

JOHNNY FERNANDES DE ÁVILA

Diretor Administrativo e Financeiro

ATO 020/DIPREV/09

ATO CONCESSÓRIO

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **Processo nº. 2220/0528/ 2008 de 30/05/2008** conforme **Parecer Nº. 476/ PROGER/IPERON**, de 24/06/2008, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários do ex-servidor **ROBERTO FERNANDES DA SILVA**, Matrícula nº. **300002784**, ocupante do cargo de **Agente Penitenciário** pertencente ao quadro de pessoal **Secretaria de Estado da Justiça/ SEAPEN**, por motivo de falecimento ocorrido em **19/05/2008**, com fundamento nos **Artigos 28, inciso I; 32 incisos I e II; 40, inciso I; da Lei Complementar 432/ 2008**.

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **DEBORA LOUREIRO DO NASCIMENTO**, portadora do **CPF nº. 340.682.602-49**, correspondente a 33,3% (trinta e três vírgula três por cento) do valor da pensão.

b) - Pensão Mensal Temporária a **CAROLINE LOUREIRO DO NASCIMENTO SILVA**, portadora do **CPF nº. 005.235.912-33**, correspondente a 33,3% (trinta e três vírgula três por cento) do valor da pensão.

c) – Pensão Mensal Temporária a **NILO LOUREIRO DO NASCIMENTO SILVA**, legalmente representado por sua genitora **DEBORA LOUREIRO DO NASCIMENTO**, portadora do **CPF nº. 340.682.602-49**, correspondente a 33,3% (trinta e três vírgula três por cento) do valor da pensão,

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

CÉSAR LICÓRIO

Presidente

JOHNNY FERNANDES DE ÁVILA

Diretor Administrativo e Financeiro

ATO 021/DIPREV/09

ATO CONCESSÓRIO

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **Processo nº. 02/62.491 de 30/03/99**, conforme **Parecer Nº. 3.149/99/ PROGER/IPERON**, de 30/06/1999, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários do ex-servidor **EDMAR PEREIRA DE SOUZA**, Cadastro nº.

0382931-1, ocupante do cargo de **Motorista** pertencente ao quadro de pessoal **Secretaria de Estado da Administração - SEAD**, por motivo de falecimento ocorrido em **17/03/1999**, com fundamento nos **Artigos 5º; 8º; 11 e 13 da Lei Complementar nº. 135/86 e Decreto nº. 3219/87, c/c artigos 40, § 5º e 201, § 3º da Constituição Federal**.

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **BERENICE SILVA DE SOUZA**, portadora do **CPF nº. 162.877.702-87**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão.

b) - Pensão Mensal Temporária a **ANDERSON CLAYTON DA SILVA DE SOUZA, EDMARA PAMELA SILVA DE SOUZA E VANESSA SIMARA SILVA DE SOUZA**, legalmente representados por sua genitora **BERENICE SILVA DE SOUZA**, portadora do **CPF nº. 162.877.702-87**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - **IPERON**, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

CÉSAR LICÓRIO

Presidente

JOHNNY FERNANDES DE ÁVILA

Diretor Administrativo e Financeiro

ATO 022/DIPREV/09

ATO CONCESSÓRIO

OPRESIDENTEDOINSTITUTODEPREVIDÊNCIADOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - **IPERON**, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **Processo nº. 2220/1089/**

2007 de 24/07/2007, conforme **Parecer Nº. 895/2007/PROGER/IPERON**, de 05/09/2007, para conceder Pensão Mensal a beneficiária do ex-servidor **SEBASTIÃO ELIAS GONZAGA**, Matrícula nº. **300049122**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais, Referência 10**, pertencente ao quadro de pessoal do **DETRAN**, por motivo de falecimento ocorrido em **12/07/2007**, com fundamento no **Artigo 22, inciso I da Lei Complementar nº. 253/2002; Artigos 50, inciso I; 51, da Lei Complementar nº. 228/2000 c/c artigos 40, § 7º da Constituição Federal**.

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **GERSINA LOPES GONZAGA**, portadora do **CPF nº. 350.426.482-91**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - **IPERON**, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

CÉSAR LICÓRIO

Presidente

JOHNNY FERNANDES DE ÁVILA

Diretor Administrativo e Financeiro

ATO 023/DIPREV/09

ATO CONCESSÓRIO

OPRESIDENTEDOINSTITUTODEPREVIDÊNCIADOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - **IPERON**, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **Processo nº. 02/63.032 de 26.12.2000**, conforme **Parecer Nº. 058/2001/PROGER/IPERON**, de 12/03/2001, para conceder Pensão Mensal a beneficiária do ex-servidor **JONAS BAPTISTA ALVES**, Matrícula nº. **300007557**, ocupante do cargo de **Auxiliar Oficial**

de **Manutenção, Classe I, referência F**, pertencente ao quadro de pessoal do **DER**, e atualmente na qualidade de inativo da **Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração - SEPLAD** por motivo de falecimento ocorrido em **13/11/2000**, com fundamento nos **Artigos 22, inciso I; 50, inciso II; da Lei Complementar nº. 228/2000**.

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA SEBASTIANA DE SOUZA ALVES**, portadora do **CPF nº. 191.681.282-15**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - **IPERON**, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento.

CÉSAR LICÓRIO

Presidente

JOHNNY FERNANDES DE ÁVILA

Diretor Administrativo e Financeiro

ATO 024/DIPREV/09

ATO CONCESSÓRIO

OPRESIDENTEDOINSTITUTODEPREVIDÊNCIADOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - **IPERON**, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **Processo nº. 1320/1320/2004 de 25/10/2004**, conforme **Parecer Nº. 775/2004/PROGER/IPERON**, de 08/12/2004, para conceder Pensão Mensal a beneficiária do ex-servidor **JOSÉ ARRUDA SOARES**, Matrícula nº. **30007118**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia Civil**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, por motivo de falecimento ocorrido em **28/07/2004**, com fundamento nos **Artigos 22, inciso I e 23, da Lei Complementar nº. 228/00 e nova redação dada pela Lei Complementar nº. 253/02**.

a) - Pensão Mensal Temporária a **JUSSARA DE LIMA ARRUDA**, portadora do CPF nº. 785.567.912-02, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento.

CÉSAR LICÓRIO

Presidente

JOHNNY FERNANDES DE ÁVILA

Diretor Administrativo e Financeiro

ATO 025/DIPREV/09

ATO CONCESSÓRIO

OPRESIDENTEDOINSTITUTODEPREVIDÊNCIADOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **Processo nº. 2220/0705/2008 de 09/07/2008**, conforme **Parecer Nº. 559/2008/PROGER/IPERON**, de 17/07/2008, para conceder Pensão Mensal as beneficiárias do ex-servidor **ALDECY MATOS DA SILVA**, Matrícula nº. 300017835, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, por motivo de falecimento ocorrido em **02/07/2008**, com fundamento nos **Artigos 28, inciso I; 30, inciso II; 32, incisos I, alínea “a” e II, alínea “a”; 34, inciso II da Lei Complementar nº. 432/08 c/c Artigo 40 § 7º da Constituição Federal de 1988**.

a) – Pensão Mensal Vitalícia a **JOANILCE DOS SANTOS RAMOS SILVA**, portadora do CPF nº. 409.769.802-82, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão.

b) - Pensão Mensal Temporária a **SÔNIA MARIA RAMOS DA SILVA**, legalmente representada por sua genitora, **JOANILCE DOS SANTOS RAMOS SILVA**, portadora do CPF nº. 409.769.802-82, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

CÉSAR LICÓRIO

Presidente

JOHNNY FERNANDES DE ÁVILA

Diretor Administrativo e Financeiro

ATO 026/DIPREV/09

ATO CONCESSÓRIO

OPRESIDENTEDOINSTITUTODEPREVIDÊNCIADOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **Processo nº. 02/63.034 de 03/01/2001**, conforme **Parecer Nº. 027/2001/PROGER/IPERON**, de 31/01/2001, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários da ex-servidora **LOURDES FRANCISCA DA ROCHA JESUS**, Matrícula nº. 300001668 ocupante do cargo de **Oficial de Manutenção, Classe II, referência G**, pertencente ao quadro de pessoal do **HOSPITAL DE BASE**, por motivo de falecimento ocorrido em **24/12/2000**, com fundamento nos **Artigos 22, incisos I e IV; 50, inciso I; 51 e 53 da Lei Complementar nº. 228/2000**.

a) – Pensão Mensal Vitalícia a **LOURIVALDO MOREIRA DE JESUS**, portador do CPF nº. 427.571.426-15, correspondente a 33,33 (trinta e três e trinta e três por cento) do valor da pensão.

b) - Pensão Mensal Temporária a **LUCIANO DA ROCHA MOREIRA E LUCIANA DA ROCHA MOREIRA**, legalmente representados por seu genitor, **LOURIVALDO MOREIRA DE JESUS**, portador do CPF nº. 427.571.426-15, correspondente a 33,33 (trinta e três e trinta e três por cento) do valor da pensão, para cada um, sendo que a mesma ficará sobrestado até o cumprimento das determinações solicitadas.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

CÉSAR LICÓRIO

Presidente

WILSA CARLA AMANDO

Diretora de Previdência

ATO 027/DIPREV/09

ATO CONCESSÓRIO

OPRESIDENTEDOINSTITUTODEPREVIDÊNCIADOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **Processo nº. 02/62.796 de 08/02/2000**, conforme **Parecer Nº. 372/2000/PROGER/IPERON**, de 11/07/2000, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários do ex-servidor **JOÃO MOURA FELIX**, Matrícula nº. 0303224-1 ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**, lotado no **HOSPITAL DE BASE**, por motivo de falecimento ocorrido em **04/01/2000**, com fundamento nos **Artigos 24 e incisos do Decreto nº. 3.219/87; Artigos 5º, inciso II; 8º, § 1º, alínea “c” da Lei Complementar nº. 135/86; Artigos 261, inciso II e 262, inciso I, alínea “c”, inciso II, alínea “a”**

da Lei Complementar nº. 068/92 e Artigo 16, inciso I da Lei Complementar 8.213/91.

a) – Pensão Mensal Vitalícia a **NAILDE RODRIGUES DA COSTA**, portadora do CPF nº. 106.569.282-04, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão.

b) - Pensão Mensal Temporária a **JANDERSON RODRIGUES FELIX**, legalmente representado por sua genitora, **NAILDE RODRIGUES DA COSTA**, portadora do CPF nº. 106.569.282-04, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão.

c) – Pensão Mensal Temporária a **JEAN CARLOS DIAS FELIX**, legalmente representado por sua genitora **EVA DE LOURDES DIAS**, portadora do CPF nº. 161.785.642-87, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

CÉSAR LICÓRIO

Presidente

WILSA CARLA AMANDO

Diretora de Previdência

ATO 028/DIPREV/09

ATO CONCESSÓRIO

OPRESIDENTEDOINSTITUTODEPREVIDÊNCIADOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE
RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições,
que lhe confere as Leis Complementares nº 228,
de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de
31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E.
nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº
13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002,
de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **Processo nº. 2220/0407/2007 de 03/04/2007**, conforme **Parecer Nº. 668/2007/PROGER/IPERON**, de 16/07/2007, e **Parecer nº. 148/2007/PROGER/IPERON** de 10/03/2008 para conceder Pensão Mensal aos beneficiários do ex-servidor **FLÁVIO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº.

300009007 ocupante do cargo de **Agente Penitenciário**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - SEAPEN**, por motivo de falecimento ocorrido em **05/03/2007**, com fundamento nos **Artigos 22, inciso I; 50, inciso II; 51 e 53, caput e § 1º, da Lei Complementar 228/2000 c/c Artigo 40, § 7º da Constituição Federal**.

a) – Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA MADALENA CHAGAS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº. 004.235.772-12, correspondente a 33,33% (trinta e três e trinta e três cento) do valor da pensão.

b) - Pensão Mensal Temporária a **FABRÍCIO CHAGAS DE OLIVEIRA e FABRÍCIA CHAGAS DE OLIVEIRA**, legalmente representados por sua genitora, **MARIA MADALENA CHAGAS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº. 004.235.772-12, correspondente a 33,33% (trinta e três e trinta e três cento) do valor da pensão, rateada em partes iguais.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento.

CÉSAR LICÓRIO

Presidente

WILSA CARLA AMANDO

Diretora de Previdência

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 003/2009-GAB/SEAS

Porto Velho (RO), 26 de janeiro de 2009.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 11 de setembro de 2008, publicado no Doe nº 1082, de 16 de setembro de 2008.

RESOLVE:

1º. Designar os servidores: **MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO**, Agente Administrativo, Matrícula/Siape nº 0693762, **MARIA OTÍLIA DA SILVA TINOCO**, Agente Administrativo, Matrícula/Siape nº 0693962, **JURANDIR DA COSTA LOPES**, Oficial de Manutenção, Matrícula nº 300043709, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de fazer levantamento dos bens materiais e permanentes existentes na sede da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, para a devida baixa no Sistema Patrimonial do

Governo do Estado de Rondônia, em decorrência do incêndio ocorrido na madrugada do dia 14 de dezembro de 2008, que consumiu por inteiro o prédio da SEAS, localizado na rua Padre Chiquinho, 670 - Pedrinhas.

2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a contar de 09 de janeiro de 2009.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SARA VIEIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta-SEAS

PORTARIA Nº 004/2009-GAB/SEAS

Porto Velho (RO), 30 de janeiro de 2009

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 11 de setembro de 2008, publicado no Doe nº 1.082, de 16 de setembro de 2008.

RESOLVE:

1º Publicar, a relação dos servidores ativos, para fins de cumprimento do disposto do Art. 13, da Constituição Estadual, lotados na Secretaria de Estado de Assistência Social, posição em 31 de dezembro de 2008.

SERVIDORES FEDERAIS:

SIAPÉ	NOME DO SERVIDOR (A):	CARGO:
0693962	Alda Soares Silva Técnico em	Assuntos Educacionais
0695694	Claudio José Passos de Souza	Agente Administrativo
0693620	Donizete do Nascimento Ferreira	Agente Administrativo
0695167	Everaldo de Araújo	Aux. Transp. Marit. Fluvial
6703313	Joana Darc dos Santos Lima	Agente Administrativo
0703030	João Lourenço dos Santos Filho	Agente Administrativo
0695638	Laurindo Martins Alves	Agente Administrativo
0702251	Luismar Almeida de Castro	Engº Agrônomo
0703001	Maria Aparecida Lima Silva	Aux. Serv. Diversos
0694803	Maria Candêa Peres Feitosa	Agente de Portaria
0693762	Maria das Graças de Castro	Agente Administrativo
0693686	Maria do Socorro M. R. R. da Silva	Profª 1º e 2º graus
0694139	Maria José de Oliveira Lima	Aux. Serv. Diversos
0703216	Maria Otília da Silva Tinoco	Agente Administrativo
0693265	Raimundo Gomes da Silva Filho	Agente Administrativo
0695001	Romário Nunes Modesto	Aux. Transp. Marit. Fluvial

SERVIDORES ESTADUAIS

MATRÍC.	NOME DO SERVIDOR (A):	CARGO:
300013656	Agenor Fernandes de Souza	Professor Nível III
300057523	Almir Brasil de Souza Júnior	Enfermeiro
300053444	Alvorino Solarin da Silva	Aux. Serviços Gerais
300028207	Antonio Sena Filho	Professor Nível III
300006508	Aulenice Lopes de Oliveira	Ag. Ativ. Administrativa
300067406	Daniel Alves de Souza	Datilógrafo
300002534	Elane Mugrabi Darwich	Professor Nível III
300024662	Euzabete Marinho de Andrade	Professor Nível III
300039750	Francimar de Oliveira Moisés Rocha	Enfermeiro
300019437	Francisca Valcineide Ferreira Moura	Professor Nível III
300014447	Gerdalva Araújo de Vasconcelos	Professor Nível III
300068731	Jaqueline Martins Lopes	Nutricionista
300033949	Jeanne Goreth Carvalho Frota	Agente de Portaria
300015002	José Clóvis Ferreira	Ag. Ativ. Administrativa
300019896	Josélia Nunes de Almeida Vieira	Professor Nível III
300042235	Juceli Costa Santos	Psicólogo
300043709	Jurandir da Costa Lopes	Oficial de manutenção
300028226	Lucia Maria de Oliveira	Aux. Enfermagem
300061464	Marcelo Fuzari de Souza	Ag. Ativ. Administrativa
300031245	Maria Inês Alves Fernandes	Professor Nível III
300016096	Maria Lourdes Oliveira	Aux. Ativ. Administrativa
300044472	Maria Madalena N. Rodrigues	Aux. Serviços Gerais
300064254	Marinês Maciel Paixão Silva	Técnico em Previdência
300015063	Marlene Libdy Mansour	Ag. Ativ. Administrativa
300013701	Neuce Cordeiro Batista	Sociólogo
300005341	Paulo Roberto dos Santos	Professor Nível III
300001848	Petronília Felício	Aux. Ativ. Administrativa
300079083	Regineusa Maria Rocha de Souza	Aux. Ativ. Administrativa
300030441	Rivaldo Pereira da Silva	Professor Nível II

300050887	Rosane Seitz Magalhães	Professor Nível III
300034435	Rosângela Simões Reis	Técnico em Previdência
300060234	Rosemary Valentim Marra	Professor Nível III
300010678	Rozalba Maia de Lima	Professor Nível III
300033951	Sandra Aparecida Angeli	Contador
300001672	Valdemir Xavier do Nascimento	Motorista Oficial
300033982	Vitória Terezinha Rufatto	Aux. Serviços Gerais
300033839	Zilene Santana Silva Rabelo	Assistente Social

SERVIDORES SEM VÍNCULO DE EMPREGO:**MATRIC.: NOME DO SERVIDOR (A):**

300074412	Adriana Cristina Nascimento Menezes
300081955	Ana Cláudia da Silva Tinoco
300072334	Antonia Sousa Gomes
300072329	Cláudia Rosa do Amaral Lima
300082079	Danielle Kenjiro Silva
300079269	Deutz Costa dos Santos
300072212	Edcarlos dos Santos
300072250	Elsie Winte Shockness
300072335	Eudilene da Silva Pereira
300075509	Fábio Ricardo Batista Barros
	Fernandes Lucas da Costa
300072336	Francieliá Braga da Cunha Barbosa
300072337	Francisco Inácio de Souza
300070977	Francisco Pereira Coelho
300072324	Francisco Pereira da Silva
300072321	Gilsiane de Souza
300081948	Gutemberg Germano da Silva
300072141	Heldo Oliveira de Sousa
300081967	Israel Messias da Costa
300086542	Ivanilde de Araújo Lima
300078693	João Batista de Lima
300061416	João Ferreira de Albuquerque
300072229	José de Alencar Lima Junior
300071945	Josenila Souza Lima
300075385	Kátia Regina do Rosário
300075520	Leila Assis de Oliveira
300071614	Luciano dos Santos
	Lucio Araujo Gonçalves
300076053	Ludney de Queiroz Álvares Mendes
	Marcelo Costa
300081956	Márcia de Souza Correia
300072323	Maria da Conceição Evangelista Pinheiro
300072325	Maria Lúcia da Silva Brito
300072328	Maria Luzia Araujo da Silva
300072219	Maria Rainha Martins Barreto
300081957	Mariana Barbosa da Silva Oliveira
300072261	Marinês Soares de Andrade Silva
300081969	Marlen de Oliveira Silva
300072656	Marta Cristina da Silva
300081970	Paulo Facundes da Silva
300072225	Priscila Almeida da Silva
300080901	Reginaldo Aduauto Marques Junior
300072038	Rita de Cássia da Silva Nunes M. Trindade
300081954	Roberta Priscila Franco Santarém
300079072	Roberta Vilela Pretti
300072135	Roberval Caetano Passos
300077829	Ronivaldo Lima de Melo
300072139	Roseli Batista de Miranda Andrade
300079342	Sara Vieira dos Santos
	Sizen Kelen de Souza
300072258	Soeli Cavalli Brambilla
300072331	Sueli Aparecida dos Santos
300078019	Taina Cristina Pedraça Pereira
300078269	Tânia Terezinha Azevedo Pires da Silva
300072121	Tavito Rodrigues Melo
300079244	Tiago Américo Mota Batista
300072262	Zilmar de Lima Teixeira

CARGO:

Secretária
Assistente Técnico II
Chefe de Núcleo
Chefe de Núcleo
Chefe de Equipe
Chefe de Equipe
Chefe de Equipe II
Assessor Técnico
Secretária
Motorista de Gabinete
Assistente Técnico I
Chefe de Equipe
Chefe de Equipe
Motorista de Gabinete
Chefe de Núcleo
Chefe de Equipe II
Assessor I
Chefe de Núcleo
Assistente Técnico II
Chefe de Núcleo
Chefe de Núcleo
Assessor I
Motorista de Gabinete
Assistente Técnico II
Chefe Orç. Plan.
Assessor Técnico
Assessor Especial
Motorista de Gabinete
Assessor Técnico
Chefe de Equipe
Secretária
Chefe de Equipe II
Chefe de Equipe II
Chefe de Núcleo
Chefe de Equipe
Chefe de Equipe
Chefe de Núcleo
Chefe de Núcleo
Chefe de Núcleo
Motorista de Gabinete
Assistente Técnico II
Assessor Jurídico I
Assistente Técnico
Chefe de Equipe
Chefe de Equipe
Assistente Técnico II
Assessor I
Assistente Técnico II
Sec. Adjunta de Estado 300072332
Chefe de Núcleo
Chefe de Núcleo
Chefe de Núcleo
Chefe de Núcleo
Sec. de Estado
Assist. Téc. Informática
Chefe de Equipe
Chefe de Equipe

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SARA VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social-SEAS

Secretaria de Saúde

DATA: 29/01/2009
PROCESSO: 1712-00440- 00/2008.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIA DE. REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS INTERNAÇÃO HOSPITALAR.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º e do Decreto nº 5.459/92, em favor do (a) **CLINICA MASTERPLASTICA MONTE SINAI** Débito no valor total de R\$ 92.829,11 (NOVENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS), referente a SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALARES ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês (es) de **OUTUBRO e NOVEMBRO** Repasse Complementar DE 2008.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2009

AGEVISA

PORTARIA Nº 012/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 28 de janeiro de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - **INCLUIR** na Portaria nº 011/GAB/AGEVISA-RO, datada em 20/01/2009, a servidora abaixo relacionada, a fim de realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundo), com cartão Corporativo, previsto pela Lei nº 872, de 28 de dezembro de 2003.

I – Servidora:

- **MARLI DA ROSA**, Matrícula 300067385, **Função** Chefe de Núcleo da V Gerência Regional de Saúde do município de Rolim de Moura/RO.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

ERRATA

Com conferência:

Portaria nº 725 /GAB/AGEVISA-RO

ASSUNTO: FÉRIAS

Publicação: 05/ 01 /2009

D.O.E. nº: 1155

Onde se lê: Janeiro/2009

Leia-se: Fevereiro/2009

Porto Velho-RO, 26 de janeiro de 2009.

GILBERTO MIOTTO
Diretor-Geral/AGEVISA

PORTARIA Nº. 05 /GAB/AGEVISA
Porto Velho, 23 de janeiro de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a Lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº. 006 de 22.5.2002, o Adicional por Serviço Extraordinário, ao servidor abaixo-relacionado

pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA, referente ao mês de **outubro/2008**.

ORD NOME	MATRICULA	HORAS
01 Osmar Pereira dos Reis	300057887	32

Gilberto Miotto
Diretor-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 13 /GAB/AGEVISA
Porto Velho, 23 de janeiro de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº. 006 de 22.5.2002, o Adicional por Serviço Extraordinário, ao servidor abaixo-relacionado pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA, referente ao mês de **novembro/2008**.

ORD NOME	MATRICULA	HORAS
01 Osmar Pereira dos Reis	300057887	30

Gilberto Miotto
Diretor-Geral/AGEVISA-RO

Secretaria de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a ata de realização do Pregão Eletrônico n. 153/2008, fls. 213/256, a ata de reunião para exame de Recursos Administrativos, fls. 277/278, Decisão fls. 279, ata de realização do Pregão – Complementar nº 1, o Termo de Adjudicação fls. 294/298, o Termo de Julgamento de Recurso, fls. 299, Informação n. 010/09/Assejur/Supel/RO, fls. 307/308 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.05496-00/08/Seduc-RO, cujo objeto é a aquisição de suprimentos de informática a manutenção dos laboratórios de informática educacional das escolas públicas estaduais da Secretaria de Estado da Educação–Seduc e dos Núcleos de Tecnologia Educacional e aquisição de equipamentos para atender a TV Escola nas regionais de Porto Velho, Ji-Paraná, Rolim de Moura e Vilhena-RO, com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Pregão Eletrônico n. 153/2008/Supel-RO, que foi devidamente ADJUDICADA pelo pregoeiro, em favor da empresa Scrool Comércio de Materiais de Escritório Ltda, inscrita no CNPJ sob n. 08.194.716/0001-89, vencedora do item 04 (quatro), no valor total de R\$ 4.649,75 (quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), por apresentar o menor preço e por ser a mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 26 de janeiro de 2009.

PASCOAL DEAGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a ata de sessão para divulgação dos documentos de habilitação e adjudicação, fls 308/310, Informação n. 627/2008/Assejur/Supel/RO, fls. 322/323 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.03757-00/08/Seduc-RO, cujo objeto é a aquisição de material de informática (tonner, cartuchos, cabeçotes para impressoras e cd's), para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação–Seduc, com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Pregão Presencial n. 207/2008/Supel-RO, que foi devidamente ADJUDICADA pelo pregoeiro, em favor da empresa D. J. de Agnelo-EPP, inscrita no CNPJ sob n. 03.950.770/0001-93, vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 08, 10, 14, 15 e 16, no valor total de R\$ 45.972,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais), Costa Martins Ltda-ME, inscrita sob o n. 08.024.061/0001-09, vencedora dos itens 03, 11, 13, 18, 19, 20, 21, 23 e 24, no valor total de R\$ 46.663,20 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos), Loyola e Lima Ltda-ME, inscrita sob o n. 06.341.060/0001-54, vencedora dos itens 06, 07, 09, 12 e 17 no valor total de R\$ 9.045,60 (nove mil, quarenta e cinco reais e sessenta centavos), totalizando a despesa licitada em R\$ 101.680,80 (cento e um mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos), por apresentarem os menores preços e por serem as mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2008.

PASCOAL DEAGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando ata de sessão para abertura, análise e julgamento das Propostas de Preços, fls. 1071/1072, o Aviso de Julgamento de Propostas de Preço, fls. 1073, a Informação n. 024/2009/Assejur/Supel/RO, fls. 1079/1081, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.04307-00/2008/Seduc-RO, que tem como objeto a construção de uma escola com 10 (dez) salas de aula, quadra coberta com vestiário e demais dependências, no terreno localizado na Av. Wilson M. de Araújo, entre a rua Josias Antônio da Silva e a Travessa "A", lote 02, quadra 01, setor 20, no município de Vilhena-RO, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Concorrência Pública n. 028/2009/Cplo/Supel-RO, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal n. 8.666/93, ADJUDICA seu objeto em favor da empresa Construtel Terraplenagem Ltda, inscrita no CNPJ

sob n. 03.317.424/0001-72, vencedora do certame licitatório no valor total de R\$ 2.176.163,75 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), com prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2009.

PASCOAL DEAGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a ata da sessão para divulgação da análise da documentação de habilitação e abertura dos envelopes das Propostas de Preços, fls. 233/234, a Informação n. 713/2008/Assejur/Supel/RO, fls. 240/242, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.05244-00/2008/SEDUC-RO, que tem como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de capacitação (cursos) profissional na área da construção civil, visando atender os alunos do Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos – EJA, pertencentes à rede pública estadual de ensino nos municípios de Porto Velho e Ji-Paraná-RO, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Tomada de Preços n. 020/2008/CEL/Supel-RO, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal n. 8.666/93, ADJUDICA seu objeto em favor da empresa Fundação Rio Madeira- Riomar, inscrita no CNPJ sob n. 00.619.461/0001-47, vencedora do certame no valor total de R\$ 637.859,00 (seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais), por apresentar o menor preço e por ser mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 31 de dezembro de 2008.

PASCOAL DEAGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a ata de reabertura de sessão para análise e julgamento dos documentos de habilitação e abertura, análise e julgamento da Proposta de Preços, fls. 341/342, a Informação n. 688/08/Supel/RO, fls. 346/348, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.05902-00/2008/SEDUC-RO, que tem como objeto a reforma geral, inclusive da parte elétrica da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, localizada

no município de Pimenteiras - RO, HOMOLOGA o certame licitatório, modalidade Tomada de Preços n. 144/2008/Cplo/Supel-RO, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal n. 8.666/93, ADJUDICA seu objeto em favor da empresa W.E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 07.164.059/0001-64, vencedora do certame licitatório no valor total de R\$ 215.671,47 (duzentos e quinze mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2009.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES

Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a ata de abertura de sessão para análise e julgamento da Proposta de Preços, fls. 441/442, a Informação n. 706/08/Supel/RO, fls. 449/451, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.05854-00/2008/SEDUC-RO, que tem como objeto a construção de quadra poliesportiva coberta na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Valdomiro Francisco de Oliveira, localizada no município de Machadinho do Oeste - RO, HOMOLOGA o certame licitatório, modalidade Tomada de Preços n. 123/2008/Cplo/Supel-RO, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal n. 8.666/93, ADJUDICA seu objeto em favor da empresa Construtora Itabela Ltda, inscrita no CNPJ sob n. 07.121.758/0001-27, vencedora do certame licitatório no valor total de R\$ 362.838,55 (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), e prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2009.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES

Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando ata de sessão de recebimento, abertura, análise e julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços, fls. 389/390, a Informação n. 696/08/Supel/RO, fls. 394/396, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.06682-00/2008/Seduc-RO, que tem como objeto a construção de quadra coberta poliesportiva com arquibancada e vestiário NA E.E.E.F.M Buritis, localizada no

município de Buritis - RO, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Tomada de Preços n. 150/2008/Cplo/Supel-RO, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal n. 8.666/93, ADJUDICA seu objeto em favor da empresa LIMA & LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 07.551.177/0001-25, vencedora do certame no valor total de R\$ 565.400,39 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos reais e trinta e nove centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos.

Porto Velho, 23 de Janeiro de 2009.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES

Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando ata de sessão para abertura, análise e julgamento das propostas de preços, fls. 501/502, a Informação n. 709/08/Supel/RO, fls. 506/508, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.06235-00/2008/SEDUC-RO, que tem como objeto a reforma da E.E.E.F.M Marcos Bispo da Silva, localizada no município de Jí-Paraná-RO, HOMOLOGA o certame licitatório, modalidade tomada de preços n. 135/2008/Cplo/Supel-RO, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal n. 8.666/93, ADJUDICA seu objeto em favor da empresa CONSTRUTORA PIRES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n. 01.718.406/0001-77, vencedora do certame licitatório no valor total de R\$ 634.138,39 (seiscentos trinta e quatro mil, cento e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos.

Porto Velho, 23 de Janeiro de 2009.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES

Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Replicação por Incorreção

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base nos termos do art. 31 da Instrução Normativa n. 001/97/STN APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas da 1ª parcela referente ao convênio n. 009/Pge/2008 – Transporte Escolar, processo de n. 01-1601.04093-00/2008; apresentada pela prefeitura municipal de Governador Jorge Teixeira –RO, no valor de R\$ 50.912,00 (cinqüenta mil novecentos e doze reais)

inobstante a apuração de possíveis irregularidades que possa advir por conta da liquidação pagamento da despesa.

Porto Velho, 30 de Dezembro de 2008.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES

Secretário Adjunto – SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Replicação por Incorreção

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que, com base nos termos do art. 31 da Instrução Normativa n. 001/97/STN APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas da 1ª parcela referente ao convênio n. 044/Pge/2008 – Transporte Escolar, processo de n. 01-1601.04247-00/2008; apresentada pela prefeitura municipal de Candeias do Jamary-RO, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), inobstante a apuração de possíveis irregularidades que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa.

Porto Velho, 30 de Dezembro de 2008

PASCOAL DE AGUIAR GOMES

Secretário Adjunto – SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Replicação por Incorreção

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que, com base nos termos do art. 31 da Instrução Normativa n. 001/97/STN APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas da 1ª parcela referente ao convênio n. 019/Pge/2008 – Transporte Escolar, processo de n. 01-1601.04098-00/2008; apresentada pela prefeitura municipal de Cujubim, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), inobstante a apuração de possíveis irregularidades que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa.

Porto Velho, 30 de Dezembro de 2008

PASCOAL DE AGUIAR GOMES

Secretário Adjunto – SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Ata de Reabertura de Sessão para Análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação e Abertura, Análise e Julgamento da Proposta de Preços, fls. 413/414, a Informação n. 691/08/Supel/RO, fls. 418/420, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.06680-00/2008/Seduc - RO, que tem como objeto a Reforma Geral, incluindo

Reforma Elétrica e Ampliação da Quadra Coberta da E.E.E.F.M ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA, localizada no município de Rolim de Moura - RO, HOMOLOGA o certame licitatório, modalidade Tomada de Preços n. 145/2008/CPLO/Supel-RO, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal n. 8.666/93, ADJUDICA seu objeto em favor da empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 07.577.306/0001-54, vencedora do certame licitatório no valor total de R\$ 527.065,80 (quinhentos e vinte e sete mil, sessenta e cinco reais e oitenta centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos. Porto Velho, 23 de Janeiro de 2009.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES

Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Ata de Reabertura de Sessão para Análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação e Abertura, Análise e Julgamento da Proposta de Preços, fls. 328/329, a Informação n. 697/08/Supel/RO, fls. 333/335, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.06681-00/2008/Seduc-RO, que tem como objeto a Reforma Geral e Elétrica da E.E.E.F.M PAULO DE ASSIS RIBEIRO, localizada no município de Colorado do Oeste-RO, HOMOLOGA o certame licitatório, modalidade Tomada de Preços n. 149/2008/CPLO/Supel-RO, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal n. 8.666/93, ADJUDICA seu objeto em favor da empresa INDUSTRIAL E TÉCNICA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n. 05.588.445/0001-58, vencedora do certame licitatório no valor total de R\$ 505.418,05 (quinhentos e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e cinco centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos. Porto Velho, 23 de Janeiro de 2009.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES

Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIAN. 0172/09-GAB/SEDUC

Porto Velho, 30 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão específica destinada a certificar a nota fiscal, bem como emitir relatórios da participação da Assessora Jurídica Leniza dos Santos Barros Matos, no Seminário: Sistema de Registro de Preços como Ferramenta e Logística

eficiente, realizado na cidade de Brasília-DF, no período de 26 a 28.11.2008.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída:

- Leniza dos Santos Barros Matos, matrícula n. 300073630;
- Francisléa dos Santos Mururé, matrícula n. 300017629;
- Ismael Bezerra Evangelista Júnior, matrícula n. 300025103.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados no período em que ocorreu a viagem, bem como na execução do objeto.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES

Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIAN. 0173/09-GAB/SEDUC

Porto Velho, 30 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 71, da Constituição do Estado de Rondônia, e visando a fiscalização e ao acompanhamento dos serviços prestados pela empresa Flexa Azul Transporte e Turismo Ltda-ME, em conformidade com o Contrato n. 267/PGE/2008, Dispensa de Licitação, Processo Administrativo n. 01-1601.04908-00/2008/Seduc-RO,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão técnica destinada a fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços da empresa Flexa Azul Transporte e Turismo Ltda-ME, relativo ao transporte escolar terrestre e fluvial dos alunos pertencentes à rede estadual de Ensino das localidades da linha 22/27 Rio das Garças sentido Guajará-Mirim, linha 28 de Novembro/ramal Babaçu/linha PV 8/ramal Aliança, Itacoã na margem esquerda do Rio Madeira (Cujubim Grande) e Rio Preto no Distrito de Calama/Baixo Madeira.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída:

- Cândido Sodré, matrícula n. 300068462;
- Eliane Maciel de Souza Belarmino, matrícula n. 300018656, vice-diretora da escola Orlando Freire;
- Aldemir da Silva, matrícula n. 300024423.

Parágrafo único – Na ausência ou impedimento do presidente, assumirá a função o primeiro membro e, assim, sucessivamente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES

Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIAN. 0143/09-GAB/SEDUC
Porto Velho, 30 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada a fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela empresa Global System Comércio Serviços e Consultoria Ltda, em conformidade com o Contrato n. 0234/PGE/2004, referente ao Processo Administrativo n. 01-1601-04008-00/2004

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão ora instituída:

- Alecsandro da Silva, matrícula n. 300078646;
- José Ricardo Rodrigues Soares, matrícula n. 300078827;
- Roosevelt Alves Ito, matrícula n. 300073699.

Parágrafo único – Na ausência ou impedimento do presidente, assume a função o primeiro membro, e, assim, sucessivamente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES

Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIAN. 0144/09-GAB/SEDUC

Porto Velho, 30 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 71, da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando a necessidade da continuidade dos trabalhos de organização administrativa e financeira da Associação de Pais e Professores da Escola Estadual Jaime Barcessat, localizada no município de Candeias do Jamari-RO, bem como proceder ao ajuste com a finalidade de estabelecer regras para procedimento de eleição da diretoria a Associação de Pais e Professores,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo da comissão provisória da Associação de Pais e Professores da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jaime Barcessat, localizada no município de Candeias do Jamari-RO, a qual foi constituída e designada pela Portaria n. 1091/08-GAB/Seduc, de 3.10.2008, publicada no Diário Oficial n. 1098, de 9.10.2008.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES

Secretário Adjunto de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

GAB/SESDEC

Lauda n.º 018/2009
29/01/2009

Portaria n.º 011/09-GAB/SESDEC

Porto Velho, 29 de janeiro de 2009.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47, § 1.º, da Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000 e, considerando a Comunicação Interna nº 07/09-GTEC/SESDEC, de 28.01.2009;

RESOLVE:

Alterar o gozo de férias do servidor **André Abreu Magalhães, Perito Criminal, matrícula 300059894**, o qual exerce a função de Gerente de Tecnologia desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao exercício de 2008, marcada para o mês de Dezembro de 2008, transferida para o mês de Janeiro de 2009, alterando-a para o mês de Fevereiro de 2009 e transferindo para o mês de **março de 2009**, tendo em vista interesse da Administração Pública.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIORSecretário de Estado da Segurança, Defesa e
Cidadania

Portaria n.º 012-GAB/SESDEC

Porto Velho/RO, 29 de janeiro de 2009.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47, § 1.º, da Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000 e considerando o Ofício nº 055/GAB/DGPC, de 29.01.09,

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de 31 de janeiro a 01 de março de 2009, o **Bel Deraldo Scatolon**, Delegado de Polícia, Matrícula 300006837, para responder pela titularidade da Direção Geral da Polícia Civil, em razão de férias do titular **MORIO IKEGAWA**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIORSecretário de Estado da Segurança, Defesa e
Cidadania
CORPO DE BOMBEIROS
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Presidente do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1514.00003-00/2009 que foi dispensada a licitação objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, a fim de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em favor da empresa: **E.H.B. DE SOUSA ME**, no valor total de **R\$ 7.980,00** (Sete mil novecentos e oitenta reais) conforme quadro comparativo de preços e Parecer Jurídico n.º 002-09/ASSEJUR/FUNESBOM/SESDEC. Porto Velho - RO, 28 de janeiro de 2009. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIORSecretário de Estado da Segurança,
Defesa e Cidadania.
DETRAN
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2008-DETRAN/
RO**

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é **aquisição de equipamentos de informática (Switch, Rádio de Comunicação, Máquina Fotográfica e outros)**, conforme pedido da Gerência de Tecnologia de Informática, referente ao processo administrativo nº. 8.936/2008/DETRAN/RO, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 c/c art. 7º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.234/06, em favor das empresas: **INTEKLA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, CNPJ nº. 09.183.048/0001-57, vencedora dos itens 01, 02 e 04, perfazendo o valor total de **R\$ 46.950,00 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais)**; **COSTA E MARTINS LTDA - ME**, vencedora do item 03, no valor de **R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta)**; **COMERCIAL MM LTDA**, vencedora do item 07, no valor de **R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais)** totalizando o certame no valor de **R\$ 58.550,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)**. Porto Velho-RO, 31 de dezembro de 2008. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

JOAREZ JARDIM

Diretor Geral do DETRAN/RO

SEJUS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 68.024,99** (Sessenta e oito mil vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) com embasamento legal expresso no Parecer 1181PGE/PA/2008, datado de 16/10/2008, conforme disposto no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93. Porto Velho/RO, 22 de Janeiro de 2009.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Secretário de Estado de Justiça

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado de Justiça torna público a quem possa interessar que em conformidade ao Parecer 1181PGE/PA/2008, datado de 16/10/2008, presente no Processo Administrativo nº. **01-2101-00880-00/2008**, produzindo embasamento legal para a aquisição pretendida segundo os termos do Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação; objetivando a contratação direta de empresa especializada em Construção de Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário da Casa de Detenção de Ariquemes/RO e considerando a solicitação de desistência da Empresa Diagonal Construção Civil. Resolve classificar a proposta da segunda colocada: **PONTAL CONSTRUTORA E MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor de **R\$ 68.024,99** (Sessenta e oito mil vinte e quatro reais e noventa e nove centavos). Porto Velho/RO, 22 de Janeiro de 2009.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 28/GAB/SEJUS/2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº**453/GAB/SEAPEN** de 03 de Abril de 2006, a qual designou os servidores **RAIMUNDO BRITO DOS SANTOS**, **CARLOS ALBERTO DA COSTA**, **FRANCISCO DE OLIVEIRA** e **MAURO GONÇALVES MENDES** Representante da empresa, que sob a Presidência do 1º, comporem a comissão que fará a fiscalização de execução dos serviços de fornecimento de refeições prontas, para atender o Sistema Penitenciário do Município de **BURITIS/RO**, pela empresa **HAVAI COMÉRCIO DE ALIMENTOS-ME** conforme "Clausula Oitava" item "1" letra "d" do **Contrato nº036/PGE/2007**, e conseqüentemente nomear os servidores abaixo relacionados para sob presidência do primeiro, comporem nova comissão que fará a mesma fiscalização acima.

***Taiza Chagas de Souza - Cad. Nº 300059832-Membro.**

*Iramar Gonçalves da Silva - Cad. Nº 300011640 – Membro.

*José Maria Gisbert Bonis - Cad. Nº 300021163 – Membro.

*João Pereira - RG nº1581389 SSP/PR CPF nº350.306.159-20, Representante da Empresa.

-Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho (RO), 01 de Novembro de 2008.

GILVAN CORDEIRO FERROSecretário de Estado de Justiça
GAB/SEJUS

PORTARIA Nº. 017/GAB/SEJUS

Porto Velho – RO, 14 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo de férias da servidora **ITACI ALVES FERREIRA SILVA LAMMEL**, Cad. Nº.300049209, Coordenadora do Adolescente em conflito com a Lei\SEAS\SEJUS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de **Janeiro\2009**, por interesse da Administração Pública, para serem gozadas em período oportuno. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA Nº.018 /GAB/SEJUS

Porto Velho – RO, 14 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo de férias de 20 dias, da servidora **MARCIA VASCONCELOS SANTOS**, Cad. Nº.300049277, Engenheira, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de **Janeiro\2009**, por interesse da Administração Pública, para serem gozadas em

período oportuno.
Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA Nº.027/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 23 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia; 06 de janeiro RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo de férias, do servidor GEREMIAS PEREIRA BARBOSA, Cad. Nº.300045499, Assessor de Gabinete, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de **Janeiro/2009**, por interesse da Administração Pública, para serem gozadas em período oportuno.
Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERREO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº.026/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 23 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia; 06 de janeiro RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo de férias, do servidor RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA, Cad. Nº.300037883, Diretor Geral de Unidade de Internação, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de **Janeiro/2009**, por interesse da Administração Pública, para serem gozadas no mês de **Março/2009**.
Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERREO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº.025/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 23 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia; 06 de janeiro

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo de férias, do servidor SEBASTIAO FELIX DOS REIS, Cad. Nº.300045089, Diretor Geral do Interior/Sejus, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de **Janeiro/2009**, por interesse da Administração Pública, para serem gozadas no mês de **Abril/2009**.
Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERREO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº.024/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 23 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia; 06 de janeiro

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo de férias, do servidor OSEIAS SEVERO GUIMARAES, Cad. Nº.300038488, Diretor Geral da Casa de Detenção de Rolim de Moura,

pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de **Janeiro/2009**, por interesse da Administração Pública, para serem gozadas em período oportuno.
Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERREO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº.023/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 23 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia; 06 de janeiro RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo de férias, da servidora CARITAS DANTAS DOS SANTOS, Cad. Nº.300016215, Diretora Administrativa da Penitenciária Ênio Pinheiro, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de **Dezembro/2008**, por interesse da Administração Pública, para serem gozadas no mês de **Novembro/2009**.
Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERREO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº.029/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 27 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia; 06 de janeiro RESOLVE:

LOTAR, a partir de 10.12.2008, os servidores baixo relacionados, pertencente ao quadro de estagiários/SEJUS de pessoal civil do Estado de Rondônia, nas Unidades abaixo discriminadas, conforme Decreto nº 13969, de 10 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a nomeação de Estagiários em Direito nesta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.
Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERREO
Secretário de Estado de Justiça

RELAÇÃO DE ESTAGIARIOS

- FRANCISCA NAYLUANNY VITURIANO BEZERRA
- Unidade de Inter. Sent. I
- RAFAEL DUCK SILVA
- Unidade de Inter. Sent. I
- ARCELINO DE SOUZA
- Unidade de Inter. Sent. II
- DAIANA ARAUJO SANTOS
- Penit. Fem. Semi Aberto
- JOAO GUSTAVO MACIEL DE SOUZA
- Casa de Detenção J. M. A.S
- RENABATISTARIBEIRO
- Casa de Detenção J. M. A.S
- TAYNAN NASCIMENTO PINHEIRO
- Casa de Detenção J. M. A.S
- TECIANA MECHORA DOS SANTOS
- Casa de Detenção J. M. A.S
- PAULO BARROSO SERPA
- Pent. Estadual Ênio Pinheiro
- EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS
- Pent. Estadual Ênio Pinheiro
- EDENIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
- Penit. De Médio Porte
- RODOLFO LUIZ ANDRADE RIBEIRO
- Penit. De Médio Porte
- JUDIRLEIA LOBO DA SILVA
- Penit. Fem. Anexo J.M.A.S
- MACSON DE MOURA DIOGENES
- Col.Agrícola Penal Ênio Pinheiro
- MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA
- Col.Agrícola Penal Ênio Pinheiro
- ROSANGELA LIRA DE SOUZA
- Penit.Est. Edvan M. Rosendo

•PATRICIO MEDEIROS DE SOUZA
- Penit.Est. Edvan M. Rosendo

PORTARIA Nº. 030/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 28 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia; 06 de janeiro RESOLVE:

LOTAR, a partir de 15.12.2008, a servidora MEIRE OLIVIERA DE ARAUJO, Agente Penitenciária, Cad. Nº 300037886, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, na Penitenciária Edvan Mariano Rosendo, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.
Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERREO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº.033 /GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 28 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia; 06 de janeiro RESOLVE:

LOTAR, a partir de 14.01.2009, o servidor JORGE BEZERRA GORAYEB, Agente Penitenciário, Cad. Nº 300038443, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, na Casa de Detenção Dr. José Mário Alves da Silva, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.
Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERREO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº.032/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 28 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia; 06 de janeiro RESOLVE:

LOTAR, a partir de 20.01.2009, o servidor LEANDRO NASCIMENTO DELGADO, Agente Penitenciário, Cad. Nº 300065896, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, na Penitenciária Regional da cidade de Rolim de Moura, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.
Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERREO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº.031 /GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 28 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia; 06 de janeiro RESOLVE:

LOTAR, a partir de 22.01.2009, a servidora CATIA CARLA GONÇALVES BIANCK DA SILVA, Agente Penitenciária, Cad. Nº 300038483, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, na Cadeia Pública de Nova Brasilândia, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.
Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERREO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº034/GAB/09/GAB/SEJUS, de 26 de janeiro de 200.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso da das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/92, que dispõe sobre o Regime Jurídico do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, Agente Penitenciário, cadastro nº. 300017029, para substituir o Senhor **JOÃO RODRIGUES DA SILVA**, cadastro 300016946, Diretor de Contabilização/SEJUS, no período de 26.01.2009 à 30.01.2009. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

Secretaria de Finanças

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/09/TATE/SEFIN

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do art. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes, abaixo arrolados, **INTIMADOS** a pagar o crédito tributário, relativo aos **ACÓRDÃOS** ou interpor Recurso Revisional, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, data em que se consideram intimados, sob pena de vencido os prazos, serem inscrito na Dívida Ativa do Estado, nos Termos do art. 147, da Lei 688/96. Cópias dos Acórdãos encontram-se à disposição neste Tribunal, na Avenida Gov. Jorge Teixeira nº 2507 - Liberdade - Porto Velho/RO.

- 1- PROCESSO Nº: 01-034196-7
SUJ. PASSIVO: BACHTOLD & HARGER LTDA
CAD/ICMS Nº: 38460-7
ACÓRDÃO Nº: 227/08/2ªCAM./TATE/SEFIN
- 2- PROCESSO Nº: 03-026098-3
SUJ. PASSIVO: H. BLATT TRANSPORTES
CNPJ Nº: 81205387/0001-14
ACÓRDÃO Nº: 247/08/2ªCAM./TATE/SEFIN
- 3- PROCESSO Nº: 01-028787-3
SUJ. PASSIVO: SIRLEY F. SILVA
CAD/ICMS Nº: 17853-5
ACÓRDÃO Nº: 256/08/2ªCAM./TATE/SEFIN
- 4- PROCESSO Nº: 01-038073-3
SUJ. PASSIVO: J.B. PAES CARVALHO - ME
CAD/ICMS Nº: 38474-7
ACÓRDÃO Nº: 242/08/2ªCAM./TATE/SEFIN
- 5- PROCESSO Nº: 03-035886-0
SUJ. PASSIVO: TURON COMÉRCIO E INDÚSTRIADE CONFECÇÕES LTDA
CAD/ICMS Nº: 104521-1
ACÓRDÃO Nº: 245/08/2ªCAM./TATE/SEFIN
- 6- PROCESSO Nº: 03-022283-6
SUJ. PASSIVO: EVANDRO CARLOS G. GALVÃO
CPF Nº: 239930572-87
ACÓRDÃO Nº: 240/08/1ªCAM./TATE/SEFIN
- 7- PROCESSO Nº: 02-015410-5
SUJ. PASSIVO: TOMAZ MARQUES COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
CAD/ICMS Nº: 37170-0
ACÓRDÃO Nº: 234/08/1ªCAM./TATE/SEFIN

- 8- PROCESSO Nº: 04-020498-6
SUJ. PASSIVO: ARNO VOIGT
CAD/ICMS Nº: 68877-1
ACÓRDÃO Nº: 246/08/2ªCAM./TATE/SEFIN
- 9- PROCESSO Nº: 01-037775-9
SUJ. PASSIVO: JOSÉ ARAUJO FILHO
CAD/ICMS Nº: 11125-2
ACÓRDÃO Nº: 234/08/2ªCAM./TATE/SEFIN
- 10- PROCESSO Nº: 01-032369-1
SUJ. PASSIVO: MERCONORTE INF. COM. E SERV. LTDA
CAD/ICMS Nº: 53480-3
ACÓRDÃO Nº: 236/08/2ªCAM./TATE/SEFIN
- 11- PROCESSO Nº: 01-038753-3
SUJ. PASSIVO: AUTO POSTO JESSICA LTDA
CAD/ICMS Nº: 38181-1
ACÓRDÃO Nº: 214/08/1ªCAM./TATE/SEFIN

Porto Velho, TATE, 28 de janeiro de 2009.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Substituto do TATE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/09/TATE/SEFIN

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do art. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes, abaixo arrolados, **NOTIFICADOS** das Decisões relativas aos **ACÓRDÃOS**, a partir do sexto dia da Publicação deste, no Diário Oficial do Estado, data em que se consideram cientificados. Cópias dos Acórdãos encontram-se à disposição neste Tribunal, na Avenida Gov. Jorge Teixeira nº 2507 - Liberdade - Porto Velho/RO.

- 1- PROCESSO Nº: 03 -029683-0
SUJ. PASSIVO: RODRIGO V. VERDINASSI
CPF Nº: 200185368-83
ACÓRDÃO Nº: 216/08/2ªCAM./TATE/SEFIN
- 2- PROCESSO Nº: 03-025716-8
SUJ. PASSIVO: COMADEL COM DE MADEIRAS E DERIVADOS LTDA
CAD/ICMS Nº: 51843-3
ACÓRDÃO Nº: 254/08/2ªCAM./TATE/SEFIN
- 3- PROCESSO Nº: 01-028786-5
SUJ. PASSIVO: SIRLEY F. SILVA
CAD/ICMS Nº: 17853-5
ACÓRDÃO Nº: 249/08/2ªCAM./TATE/SEFIN
- 4- PROCESSO Nº: 03-021686-1
SUJ. PASSIVO: JOSÉ MOTTA NUNES
CPF Nº: 038396649-34
ACÓRDÃO Nº: 214/08/2ªCAM./TATE/SEFIN
- 5- PROCESSO Nº: 03-020103-1
SUJ. PASSIVO: MADEREIRA URTIGÃO LTDA
CAD/ICMS Nº: 57455-4
ACÓRDÃO Nº: 233/08/2ªCAM./TATE/SEFIN
- 6- PROCESSO Nº: 03-024560-7
SUJ. PASSIVO: SUPERMERCADO JOÃO PAULO LTDA
CNPJ Nº: 63617153/0001-00
ACÓRDÃO Nº: 252/08/2ªCAM./TATE/SEFIN
- 7- PROCESSO Nº: 01-029741-1
SUJ. PASSIVO: SILK ART COM. DE MAT. SERIGRÁFICOS
CAD/ICMS Nº: 44356-5
ACÓRDÃO Nº: 241/08/2ªCAM./TATE/SEFIN

- 8- PROCESSO Nº: 03-024448-1
SUJ. PASSIVO: SUPERMERCADO ACAPU LTDA
CNPJ Nº: 84752583/0001-05
ACÓRDÃO Nº: 253/08/2ªCAM./TATE/SEFIN
- 9- PROCESSO Nº: 03-021842-1
SUJ. PASSIVO: J BOSCO MORAIS
CNPJ Nº: 04936183/0001/02
ACÓRDÃO Nº: 248/08/2ªCAM./TATE/SEFIN
- 10-PROCESSO Nº: 03-025199-2
SUJ. PASSIVO: CEREAIS CAMPEIRO LTDA
CAD/ICMS Nº: 39342-8
ACÓRDÃO Nº: 217/08/1ªCAM./TATE/SEFIN
- 11-PROCESSO Nº: 03-024446-5
SUJ. PASSIVO: S. GONÇALVES
CNPJ Nº: 34464701/0001-01
ACÓRDÃO Nº: 257/08/2ªCAM./TATE/SEFIN
- 12- PROCESSO Nº: 03-021835-9
SUJ. PASSIVO: CONSTEL CONSTRUÇÃO COM. E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 05912605/0001-72
ACÓRDÃO Nº: 239/08/2ªCAM./TATE/SEFIN
- 13- PROCESSO Nº: 01-036681-1
SUJ. PASSIVO: M R RAMOS & CIA LTDA
CAD/ICMS Nº: 39731-8
ACÓRDÃO Nº: 255/08/1ªCAM./TATE/SEFIN
- 14- PROCESSO Nº: 03-024584-4
SUJ. PASSIVO: MARAVILHA COMÉRCIO DE FRIOS LTDA
CNPJ Nº: 84638469/0001-40
ACÓRDÃO Nº: 253/08/1ªCAM./TATE/SEFIN
- 15- PROCESSO Nº: 01-038794-1
SUJ. PASSIVO: INDIANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- ME
CAD/ICMS Nº: 39781-4
ACÓRDÃO Nº: 246/08/1ªCAM./TATE/SEFIN
- 16- PROCESSO Nº: 01-033079-5
SUJ. PASSIVO: J VALENTINO DOS SANTOS
CAD/ICMS Nº: 91592-1
ACÓRDÃO Nº: 233/08/1ªCAM./TATE/SEFIN
- 17- PROCESSO Nº: 01-034916-0
SUJ. PASSIVO: TERMAC TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CAD/ICMS Nº: 00238-1
ACÓRDÃO Nº: 256/08/1ªCAM./TATE/SEFIN
- 18- PROCESSO Nº: 03-020334-3
SUJ. PASSIVO: TRANSPORTE BERTONILI LTDA
CAD/ICMS Nº: 05226-4
ACÓRDÃO Nº: 221/08/2ªCAM./TATE/SEFIN
- 19- PROCESSO Nº: 03-020664-4
SUJ. PASSIVO: SEGANTINI & CIA LTDA
CAD/ICMS Nº: 30906-1
ACÓRDÃO Nº: 236-08/1ªCAM./TATE/SEFIN
- 20- PROCESSO Nº: 01-031300-9
SUJ. PASSIVO: R STRELOV & CIAIMPORT E EXPORT LTDA
CAD/ICMS Nº: 57905-0
ACÓRDÃO Nº: 244/08/2ªCAM./TATE/SEFIN

Porto Velho, TATE, 28 de janeiro de 2009.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Substituto do TATE

DER**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE
CONTAS – CONVÊNIO**

Processo Administrativo: 1411-00007-00/2008
Convênio n.º 007/08/GJ/DER/RO – FITHA 2008
Prefeitura Municipal NOVA BRASILÂNDIA
D'OESTE/RO

Objeto: Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma, nos seguintes trechos: Linha 138 (Lado Norte), trecho: RO-010/km 25, (Lado Sul) trecho: RO-010/km 20, com extensão de 45,0 km; Linha 134 (Lado Sul), trecho: RO-010/km 23, com extensão de 23,0 km; Linha 130 (Lado Sul), trecho: RO-010/km 20, com extensão de 20,0 km, Linha 11 (Lado Sul), trecho: RO-010/km 08, extensão de 08,0 km; Linha 126 (Lado Norte), trecho: RO-010/km 27, (Lado Sul) trecho: RO-010/km 11, extensão de 38,0 km; Linha 124 (Lado Norte), trecho: RO-010/km 22, (Lado Sul), trecho: RO-010/km 08, extensão de 30,0 km; Linha 122 (Lado Norte), trecho: RO-010/km 23, (Lado Sul) trecho: RO-010/km 23, extensão de 46,0 km; Linha 118 (Lado Norte), trecho: RO-010/km 25, (Lado Sul), trecho: RO-010/km 23, extensão de 48,0 km; Linha 48, trecho: (PA Paulo Freire) / (PA Bela Vista), com extensão de 9,5 km e Interior do PA Boa Vista, no trecho: Ruas diversas, com extensão de 5,5 km, totalizando 273,0 km, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO.

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa STN n.º 01, de 15/01/97, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00, e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **APROVO E HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado.

Porto Velho/RO, 16 de dezembro de 2008.

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Presidente do FITHA

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE
CONTAS – CONVÊNIO**

Processo Administrativo: 1411-00003-00/2008
Convênio n.º 003/08/GJ/DER/RO – FITHA 2008
Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA
D'OESTE/RO

Objeto: Recuperação de estradas vicinais, com a construção de 80 m de bueiros tubulares de concreto de 0,80 m e serviço de conformação de plataforma e revestimento primário parcial, nos trechos: Linha 152, no trecho: Linha 80/Linha 115, com extensão de 41,00 km; Linha 70, no trecho: Linha 138/Linha P-50 (Vila Marcão) com extensão de 17,50 km; totalizando 58,50 km, no município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa STN n.º 01, de 15/01/97, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00, e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **APROVO E HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado.

Porto Velho/RO, 28 de janeiro de 2009

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Presidente do FITHA

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE
CONTAS – CONVÊNIO**

Processo Administrativo: 1411-00018-00/2008
Convênio n.º 038/08/GJ/DER/RO – FITHA 2008
Prefeitura Municipal de CUJUBIM/RO

Objeto: Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, nos seguintes trechos: Linha B 90, no trecho: da RO-205/km 30, com extensão de 30 km, Linha B 94, no trecho: da RO-205/km 30, com extensão de 30 km e Linha CP13, no trecho: da RO-205/km 3, com extensão de 3 km, totalizando 63,0 km, no município de Cujubim/RO.

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa STN n.º 01, de 15/01/97, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00, e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **APROVO E HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado.

Porto Velho/RO, 29 de janeiro de 2009

DILMAR ANTONIO GOLIN
Presidente do FITHA-Substituto

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 257/2008/SUPEL-RO**

O Presidente Substituto do **Fundo para Infra Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA**, torna público aos interessados, que o **Pregão Presencial nº 257/2008/SUPEL/RO**, referente ao processo administrativo nº 1411.00077/08/FITHA-RO, cujo objeto é **Aquisição de peças para veículos pesados, para atender os equipamentos pertencentes a este DER/RO, a pedido do Fundo para Infra Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA**, foi homologada com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei Federal 10.520/2002 e Art. 7º, do Decreto Estadual nº 12.234/06, em favor das empresas **Rondobrás Comércio de Peças e Acessórios Ltda.**, vencedora dos itens 01 e 02, no valor total de **R\$ 29.000,00** (Vinte e Nove Mil Reais); **Rio Madeira Trator Peças Ltda.**, vencedora dos itens 03, 07, 08, 11, 13 e 14 no valor total de **R\$ 130.590,00** (Cento e Trinta Mil, Quinhentos e Noventa Reais); e **Ma Travezani EPP**, vencedora dos itens 04, 05, 06, 09, 10, 12 e 15, no valor total **R\$ 122.300,00** (Cento e Vinte e Dois Mil e Trezentos Reais).

Porto Velho/RO, 29 de janeiro de 2009.

DILMAR ANTONIO GOLIN
Presidente Substituto do FITHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 106/08/CPLO/SUPEL-RO**

O Presidente Substituto do **Fundo para Infra-Estrutura de Transporte e Habitação – FITHA**, torna público aos interessados, que a **TOMADA DE PREÇOS nº 106/08/CPLO/SUPEL/RO**, referente ao processo administrativo nº 1411.00060/08-DER-RO., cujo objeto é: **Construção do Posto de Pesagem e fiscalização, RO-481, trecho: Santana do Guaporé/São Miguel do Guaporé, no Km 2,9, Lado Esquerdo, no município de São Miguel do Guaporé**, foi homologada e adjudicada, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei

Federal 8.666/93, em favor da empresa **CONSTRUTORA PIRES LTDA-ME.**, proposta no valor total de **R\$ 1.435.793,40** (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos).

Porto Velho/RO, 29 de janeiro de 2009.

DILMAR ANTONIO GOLIN
Presidente Substituto do FITHA

DEOSP**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DE DESPESA**

O Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO torna público aos interessados, segundo os termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos autos do Processo nº 01-1421.00013-00/2008, que foi **DISPENSADA** a licitação, objetivando a contratação de “Serviços de confecção de Placa em bronze de 40 x 60 cm”, conforme especificações do Projeto Básico nº 013/2009, de acordo com o Parecer nº 006/2009/ASJUR/DEOSP/RO, e através do presente expediente **RATIFICA** a despesa no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), em favor da empresa **E. RODRIGUES PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.617.529/0001-06. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 29 de dezembro de 2009.

ALCEU FERREIRA DIAS
Diretor Geral do DEOSP/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando a Ata de Sessão de recebimento, abertura, análise e julgamento dos documentos de habilitação e das propostas técnica e de preços, referente ao Convite 049/08/CPLO/SUPEL/RO (fls. 344/345); Ata de sessão para análise e julgamento da proposta técnica, bem como abertura, análise e julgamento da proposta de preços, referente ao Convite nº 049/08/CPLO/SUPEL/RO (fls. 380/381), Informação Nº 46/09/SUPEL da Assessoria Jurídica da SUPEL (fls. 385/387), e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01.1421.00143-00/2008, que tem por objeto: a “**Prestação de Serviços na Elaboração de Projeto Básico de Climatização do Palácio, Bloco 1, Bloco 2, Bloco 3 e Bloco 4 que compõem o Centro Político Administrativo, no município de Porto Velho**”, **HOMOLOGO** o certame licitatório na modalidade CONVITE, processado sob o Nº 049/08/CPLO/SUPEL/RO, e com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICO** seu objeto em favor da empresa **L. & A. ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ 84.577.477/0001-24, cuja proposta, classificada em primeiro lugar, apresenta o valor global de **R\$ 86.849,00** (oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais), prazo de execução de **90 (noventa) dias** corridos e pontuou a proposta apresentada com **Nota Final de 95,80** (noventa e cinco vírgula oitenta).

Porto Velho/RO, 30 de janeiro de 2009.

Engº Alceu Ferreira Dias
Diretor Geral - DEOSP/RO.

PORTARIANº 037-2009/DEOSP/RO
Porto Velho-RO, 28 de janeiro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, comunica

aos interessados e ao público em geral que fica retificado a Portaria n.º 002-2009/DEOSP/RO, Publicado no Diário Oficial de Rondônia n.º 1157 do dia 07/01/2009.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Equipe de Recebedores de Materiais e Serviços do DEOSP/RO no período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (01/01/09 a 31/12/09), em casos permitidos pela legislação, submetendo-se os processos de dispensa e inexistência de licitação, a análise e Parecer Técnico ou Jurídico do DEOSP/RO.

Equipe efetiva de recebedores do DEOSP/RO:

- Sara de Melo Carneiro, matrícula 300078663;
- Bruno Jorge Souza de Melo, matrícula 300076963;
- Valquiria Ronik Caldeira, matrícula 300074535.

Art. 2º - Designar como suplente, a servidora Geuzenilda Alencar da Silva, matrícula 300075690, que em caso de impedimento de algum dos membros designados no art. 1º, o substituirá para todos os efeitos legais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Equipe de Recebedores de Materiais e Serviços do DEOSP/RO no período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (01/01/09 a 31/12/09), em casos permitidos pela legislação, submetendo-se os processos de dispensa e inexistência de licitação, a análise e Parecer Técnico ou Jurídico do DEOSP/RO.

Equipe efetiva de recebedores do DEOSP/RO:

- Sara Lopes Ribeiro de Araújo, matrícula 300078663;
- Bruno Jorge Souza de Melo, matrícula 300076963;
- Valquiria Ronik Caldeira, matrícula 300074535.

Art. 2º - Designar como suplente, a servidora Geuzenilda Alencar da Silva, matrícula 300075690, que em caso de impedimento de algum dos membros designados no art. 1º, o substituirá para todos os efeitos legais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Engº Alceu Ferreira Dias
Diretor Geral – DEOSP/RO

Sec. de Est. da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária

PORTARIA Nº.008/2008/GAB/SEAGRI

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho de 2008 e Portaria Nº. 002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora ANDREZA SHIRLANE BALIEIRO PONTES, Assistente Técnico I, Matrícula nº. 300078499, CDS 13, desta Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI, para responder pelo Setor de Recursos Humanos, a partir de 01/01/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Porto Velho, 29 de janeiro de 2009.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado Adjunto da SEAGRI

Sec. de Est. do Desenv. Econômico e Social

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que fundamentado nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que foi dispensada a licitação, objetivando a aquisição de serviços de

terceiros, para atender as necessidades desta SEDES, no valor total de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), em favor da empresa PRONTOAR AR COND. COM. SERV. LTDA, com base no Parecer nº 0010ASJUR/SEDES/2009, de 12 de janeiro de 2009, acostado às fls. 35 e 36 do Processo nº 01.1901/00670-00/2008.

Porto Velho (RO), 12 de janeiro 2009.

MARCO ANTONIO PETISCO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEDES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), com base no Parecer nº 0010/ASJUR/SEAPES/2009, de 12 de janeiro de 2008, acostado às fls. 35 e 36 do Processo nº 01.1901.00670-00/2008, conforme Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho (RO), 12 de janeiro de 2009.

MARCO ANTONIO PETISCO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEDES

PORTARIA nº 069/-08-GAFIN/GAB/SEDES
Porto Velho - RO, 28 de julho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL/SEDES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão encarregada de proceder o recebimento do material de consumo, objeto do Processo Administrativo nº 01-1913.00024-00/2008, visando atender as necessidades desta SEDES.

PRESIDENTE:

JOÃO CARLOS DA COSTA
TÉC. EM CONTABILIDADE
MATRÍCULA Nº 300043619

MEMBRO:

SANDRA MARIZABATISTA BARROS
CPF nº 037.369.019-33

WALDEMIR DE OLIVEIRA SILVA

AG. ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA Nº 0694922

MARCO ANTONIO PETISCO
Secretário de Estado/SEDES/RO

Portaria nº 118/-08-COAFI/GAB/SEDES
Porto Velho-RO, 22 de dezembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL/SEDES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão encarregada de proceder o recebimento dos serviços de terceiro, objeto do Processo Administrativo nº 01-1901.00583-00/2008, visando atender as necessidades do SINE-RO/GERE/SEDES.

PRESIDENTE:

NEUSAALVES DA SILVA CERA
EXECUTORA DE PROJETOS/CDS-12/SEDES
MATRÍCULA Nº 300077932

MEMBROS:

JANETE FOGAÇA
EXECUTORA DE PROJETOS ESPECIAIS//CDS-13/SEDES
MATRÍCULA Nº 300077958

ROBERTA AGDASIQUEIRA
ASSISTENTE TÉCNICA II/CDS-10/SEDES
MATRÍCULA Nº 300077937

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Secretário Adjunto/SEDES

Portaria nº 121/-08-COAFI/GAB/SEDES
Porto Velho, 23 de dezembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL/SEDES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão encarregada de proceder o recebimento dos serviços de terceiros, objeto do Processo Administrativo nº 01-1901.00608-00/2008, visando atender as necessidades da SEDES.

PRESIDENTE:

SILMARA VELANI
GERENTE DO PROGRAMA DE EMPREGO E RENDA/SEDES

MATRÍCULA Nº 300077941
CPF. Nº 080.760.558-14

MEMBROS:

JOÃO CARLOS DA COSTA
TÉC. EM CONTABILIDADE
MATRÍCULA Nº 300043619
CPF: 160.531.762-49

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Secretário Adjunto/SEDES

Portaria nº 02/-09-COAFI/GAB/SEDES
Porto Velho, 13 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL/SEDES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão encarregada de proceder o recebimento dos materiais de consumo e serviços de terceiros, objeto do Processo Administrativo nº 01-1901.00633-00/2008, visando atender as necessidades do SINE-RO/GERE/SEDES.

PRESIDENTE:

FRANCISCO JOSÉ SALES DE MESQUITA
Motorista
Matrícula nº 300006966
CPF. Nº 154.626.503-10
RG. Nº 1.280.697 – SSP/CE

MEMBRO:

JOSÉ ARY DOS SANTOS
ASSISTENTE TÉCN. 1 - CDS-11
MATRÍCULA Nº 300077908
CPF. Nº 006.355.372-49
RG. Nº 4987 - SSP/RO

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Secretário Adjunto/SEDES

Portaria nº 03/09-COAFI/GAB/SEDES
Porto Velho, 09 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL/SEDES, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão encarregada de proceder o recebimento dos materiais de consumo e serviços de terceiros, objeto do Processo Administrativo nº 01-1901.00646-00/2008, visando atender as necessidades do SINE-RO/GERE/SEDES.

PRESIDENTE:

FRANCISCO JOSÉ SALES DE MESQUITA

MOTORISTA

MATRÍCULA Nº 300006966

CPF. Nº 154.626.503-10

RG. Nº 1.280.697 – SSP/CE

MEMBRO:

JOSÉ ARY DOS SANTOS

ASSISTENTE TÉC. 1 - CDS-11

MATRÍCULA Nº 300077908

CPF. Nº 006.355.372-49

RG. Nº 4987 - SSP/RO

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Secretário Adjunto/SEDES

IDARON

PORTARIA Nº 218/GAB/IDARON

Porto Velho/RO, 24 de Dezembro de 2008.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV;

Considerando o teor do Memorando nº 326/SEINF/IDARON de 03.12.2008, que em virtude do volume de trabalhos executados pelo Setor de Informática, a Agência necessitará do servidor abaixo citado no seu período de férias regulamentar referente ao Exercício de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER, o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo relacionado, do período de 01/01/2009 à 30/01/2009, ficando assegurado o direito de fruição para gozo no período de 01/03/2009 à 30/03/2009:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
300064230	WALFRIDO TRINDADE JUNIOR	PORTO VELHO

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 001/GAB/IDARON

Porto Velho/RO, 07 de Janeiro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV;

Considerando o teor do Memorando nº 001/DAF/IDARON de 05.01.2009, que em virtude da servidora

abaixo citada participar como membro das Comissões que acompanham e executam os trabalhos inerentes ao Concurso para provimento de cargo efetivo da Agência e ao Convênio nº 004/2008/IDARON, o Órgão necessitará da mesma no seu período de férias regulamentar referente ao Exercício de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER, o gozo de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, do período de 01/01/2009 à 30/01/2009, ficando assegurado o direito de fruição para gozo no período de 01/12/2009 à 30/12/2009:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
300044714	GERALDA GENÚINA DA FONSECA	PORTO VELHO

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 002/GAB/IDARON

Porto Velho/RO, 07 de Janeiro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o teor do Memorando nº 009/REG.RM/IDARON de 06.01.2009, que em virtude do volume de trabalho a ser executados pela Regional de Rolim de Moura, decorrente do fechamento do Exercício/2008, a Agência necessitará do servidor abaixo citado no seu período de férias regulamentar referente ao Exercício de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER, o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo relacionado, do período de 01/01/2009 à 30/01/2009, ficando assegurado o direito de fruição para gozo no período de 01/07/2009 à 30/07/2009:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
300042557	JOÃO UMBERTO FABRÍCIO JÚNIOR	ROLIM DE MOURA

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 003/GAB/IDARON

Porto Velho/RO, 07 de Janeiro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV;

Considerando o teor do Memorando nº 584/REG.ARIQ/IDARON de 31.12.2008, que em virtude do volume de trabalho e redução do quadro de pessoal da Unidade de Atendimento da Agência no município de Vale do Anari, o Órgão necessitará do servidor abaixo citado no seu período de férias regulamentar referente ao Exercício de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER, o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo relacionado, do período de 01/01/2009 à 30/01/2009, ficando

assegurado o direito de fruição para gozo no período de 01/03/2009 à 30/03/2009:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
300057815	KENNEDY ANDRADE	VALE DO ANARI

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 005/GAB/IDARON

Porto Velho/RO, 07 de Janeiro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV;

Considerando a redução do quadro de pessoal e o grande volume de trabalho na Unidade de Atendimento da Agência no município de Nova Brasilândia, o Órgão necessitará do servidor abaixo citado no seu período de férias regulamentar referente ao Exercício de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER, o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo relacionado, do período de 01/01/2009 à 30/01/2009, ficando assegurado o direito de fruição para gozo no período de 01/02/2009 à 02/03/2009:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
300058129	PEDRO CESAR SAVI FILHO	NOVA BRASILÂNDIA

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 006/GAB/IDARON

Porto Velho/RO, 07 de Janeiro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV;

Considerando a redução do quadro de pessoal e o grande volume de trabalho na Regional de Ji-Paraná, a Agência necessitará da servidora abaixo citada no seu período de férias regulamentar referente ao Exercício de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER, o gozo de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, do período de 01/01/2009 à 30/01/2009, ficando assegurado o direito de fruição para gozo no período de 01/03/2009 à 30/03/2009:

SIAPÉ	NOME	LOTAÇÃO
702269	IRACY AMORIM DE SOUZA FREITAS	JÍ-PARANÁ

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 008/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 08 de Janeiro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV;

Considerando o teor do Memorando nº 189/SAA/IDARON de 30.12.2008, que em virtude da servidora abaixo citada participar como membro da Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis da Agência, o Órgão necessitará da mesma no seu período de férias regulamentar referente ao Exercício de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, o gozo de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, do período de 01/01/2009 à 30/01/2009, ficando assegurado o direito de fruição para gozo no período de 01/05/2009 à 30/05/2009:

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
300033980	GLAIR FERREIRA DA COSTA SILVA	PORTO VELHO

Dê-se ciência.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 009/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 08 de Janeiro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV;

Considerando o teor do Memorando nº 001/SEINF/IDARON de 05.01.2009, que em virtude do volume de trabalhos executados pelo Setor de Informática, a Agência necessitará do servidor abaixo citado seu período de férias regulamentar referente ao Exercício de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo relacionado, do período de 01/01/2009 à 30/01/2009, ficando assegurado o direito de fruição para gozo no período de 01/04/2009 à 30/04/2009:

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
300015054	FRANCISCO MAN MACIEL ROCHA	PORTO VELHO

Dê-se ciência.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

Portaria nº 013/GAB/IDARON
Porto Velho-RO, 19 de janeiro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu art. 15, inciso XIV;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR os termos da Portaria nº 215/GAB/IDARON de 16 de dezembro de 2008, que concede Progressão Funcional da referência "a" para "b" aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

Portaria nº 014/GAB/IDARON

Porto Velho-RO, 19 de janeiro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu art. 15, inciso XIV;

CONSIDERANDO que todos os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria são ocupantes dos Cargos da Carreira dos Profissionais de Defesa do Quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, instituídos nos exatos termos da Lei Complementar nº 254 de 14 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO que já houve a devida homologação por parte da autoridade competente dos resultados obtidos na avaliação do desempenho de cada servidor nomeado, de acordo com os procedimentos da Portaria nº 109/GAB/IDARON de 07 de julho de 2005; e

CONSIDERANDO ainda, os termos da informação do Parecer nº 4701/PGE/PCDS/2006, que determina a Progressão Funcional ao final do estágio probatório dos referidos servidores, com reajuste dos vencimentos e adicional de produtividade.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, da Referência "A" para Referência "B", na primeira classe, por confirmação na carreira através de apuração do estágio probatório, de acordo com as respectivas datas de término do referido estágio, conforme relação constante no Anexo I dos servidores na Carreira dos Profissionais de Defesa para o Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos da Lei Complementar nº 254 de 14 de janeiro de 2002.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros em conformidade com o Anexo I.

Dê ciência.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTINHO PASTORE
Presidente da Agência IDARON

ANEXO I DA PORTARIA Nº 014/GAB/IDARON DE 19 DE JANEIRO DE 2009.

MATRICULA	NOME	NÍVEL	CARGO	LOTAÇÃO	ADMISSÃO	EFEITOS ADMIN. E FINANCEIROS	CLASSE	REF. ANTERIOR	REF. NOVA
300053274	DOMINGOS JORGE C. COQUEIRO	Médio	Ass. Fiscal	Porto Velho	07.06.2004	08.06.2007	1ª	A	B
300053286	JOSÉ DAVID FANTIN	Médio	Ass. Fiscal	Porto Velho	21.06.2004	22.06.2007	1ª	A	B
300055737	CARLOS ANTONIO P. DE MOURA	Superior	Fiscal	Extrema	02.09.2004	03.09.2007	1ª	A	B
300057794	MARCIO LEANDRO F. DE MORAES	Médio	Ass. Fiscal	Corumbiara	11.02.2005	12.02.2008	1ª	A	B
300057811	JORGE SOARES XIMENES	Médio	Ass. Administ.	Porto Velho	14.02.2005	15.02.2008	1ª	A	B
300057818	KENNEDY ANDRADE	Médio	Ass. Fiscal	Vale Do Anari	24.02.2005	25.02.2008	1ª	A	B
300059493	FRANCISMAR TEIXEIRA ARAÚJO	Médio	Ass. Fiscal	Alta Floresta	25.05.2005	26.05.2008	1ª	A	B
300059612	MARIA ALICE ANDRADE D'ALMEIDA G. DE MELO	Superior	Fiscal	Alto Paraíso	25.05.2005	26.05.2008	1ª	A	B
300059868	MARCOS ANTONIO FREIRE	Superior	Fiscal	São Miguel Guaporé	27.05.2005	28.05.2008	1ª	A	B
300060904	SUSANA TSCHOEPKE SOARES	Superior	Fiscal	Ministro Andreazza	01.06.2005	02.06.2008	1ª	A	B
300059657	APARECIDO NUNES DA FONSECA	Médio	Ass. Fiscal	Theobroma	03.06.2005	03.06.2008	1ª	A	B
300060440	PAULO DE SOUZA	Médio	Ass. Fiscal	São Miguel Guaporé	06.06.2005	06.06.2008	1ª	A	B
300060458	THIAGO RIBEIRO BELISARIO	Médio	Ass. Fiscal	Rio Crespo	09.06.2005	10.06.2008	1ª	A	B
300060434	JOSE LUIS DE SOUSA MEIRELIS	Médio	Ass. Fiscal	Itapua Do Oeste	09.06.2005	10.06.2008	1ª	A	B
300060701	TIAGO SOUSA PINHEIRO	Médio	Ass. Administ.	Itapua Do Oeste	23.06.2005	24.06.2008	1ª	A	B
300060487	MARIA DE LOURDES SALES DOS REIS	MÉDIO	Ass. Administrativo	PORTO VELHO	17.06.2005	18.06.2008	1ª	A	B
300061210	LUCIANO MARCOS PEREIRA	Superior	Fiscal	Paracis	08.07.2005	09.07.2008	1ª	A	B
300060878	SILVERIO ENCK	Médio	Ass. Fiscal	Rondonimas	08.07.2005	09.07.2008	1ª	A	B
300062092	ROGERIO JESUS NICACIO	Fundam.	Aux. de Serv.	Porto Velho	08.09.2005	09.09.2008	1ª	A	B
300062087	ALEXANDRE BASQUES DE ALMEIDA	Médio	Ass. Administ.	Porto Velho	12.09.2005	13.09.2008	1ª	A	B
300062090	ROGERIO BATISTA DE SOUZA	Médio	Ass. Administ.	Porto Velho	12.09.2005	13.09.2008	1ª	A	B
300062091	ROGERIO FIGUEIREDO DE FREITAS	Médio	Ass. Administ.	Porto Velho	12.09.2005	13.09.2008	1ª	A	B
300062085	LILIAN PASCOAL DE LIMA	Médio	Ass. Administ.	Porto Velho	19.09.2005	20.09.2008	1ª	A	B
300062086	NIVAL DE SOUSA SANTOS	Fundam.	Aux. de Serv.	Porto Velho	19.09.2005	20.09.2008	1ª	A	B
300062082	RONALDO VIEIRA DE OLIVEIRA	Fundam.	Aux. de Serv.	Porto Velho	19.09.2005	20.09.2008	1ª	A	B
300062083	REINALDO DA SILVA NOE	Fundam.	Aux. de Serv.	Porto Velho	20.09.2005	21.09.2008	1ª	A	B
300062235	JOAO ORLANDO MENDES CARNEIRO	Superior	Fiscal	Chupinguaia	26.09.2005	27.09.2008	1ª	A	B
300062237	JOSE CORSINO PEREIRA LEITE	Superior	Fiscal	Cabixi	27.09.2005	28.09.2008	1ª	A	B
300062479	FABIANA VASCONCELOS DE SOUZA	Médio	Ass. Administ.	Porto Velho	20.10.2005	21.10.2008	1ª	A	B
300062598	JOAO OTAVIO ABUJAMRA	Superior	Fiscal	Seringueiras	24.10.2005	25.10.2008	1ª	A	B

PORTARIA Nº 015/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 19 de Janeiro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Processo 01-2423.00012-00/2009.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, a contar de 01.02.2009, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº. 68 de 09.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº. 221 de 28.12.1999, publicada no DOE/RO nº. 4402 de 30.12.1999, nos termos do Artigo nº. 128 e parágrafos, ao servidor WALTER OLIVEIRA CARTAXO, ocupante do cargo de Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, matrícula nº. 300044813, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON/Porto Velho.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 016/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 21 de Janeiro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, nomeado através do Decreto de 07/04/2008 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar 215 de 15 de julho de 1999 e do Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XII, e conforme consta o Processo nº 01-1923.00593-00/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor ANTÔNIO DE ARAÚJO NETO, matrícula nº 300009033, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/Jarú.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros no período de 18/08/2008 a 28/01/2009, de acordo com o Laudo Pericial emitido em 28 de janeiro de 2008.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

Portaria Nº. 007/GAB/IDARON
Porto Velho, 09 de janeiro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n.º 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto n.º 8866, de 27 de setembro de 1999, combinado com a Lei 888, de 21 de Março de 2000 e Decreto 9807, 07 de Janeiro 2002.

RESOLVE:

Instalar o Serviço de Inspeção Estadual na Empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES OLSEN & OLSEN LTDA - EPP, estabelecido na Avenida sete de setembro, nº 2811, Centro, no Município de Cacoal / RO, sob Inscrição no CNPJ/MF 00.753.996/0001-08 e Inscrição Estadual nº 395421.

LTDA – EPP, recebe o **SIE/RO nº 035** com a classificação de Fábrica de Produtos Carneos.
Publique – se Cumpra – se

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON

JUCER

Extrato do Termo de Aditivo ao Convênio 002/2006, celebrado entre JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – JUCER e Banco do Brasil S/A. DO OBJETO Prorrogar o prazo de vigência do Convênio 002/2006. DA ASSINATURA 02 de março de 2008. NOME DOS SIGNATÁRIOS João Altair Caetano dos Santos/Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia e Cláudio Antônio Cutrim Raposo/ Gerente de Agência

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

PORTARIA Nº 007/2009/GAB/SEDAM
Porto Velho, 29 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 38 do

Decreto nº 8982, de 31 de janeiro de 2000;

Considerando, a necessidade de melhorar o atendimento do público solicitante dos serviços prestados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEDAM;

Considerando, a importância de criar espaço físico específico com a finalidade de receber, protocolar, cadastrar documentos e atender o público em geral com serviços, informações e orientações sobre questões envolvendo as competências pertinentes a SEDAM;

Considerando que este espaço possuirá uma estrutura ampla e adequada para dar comodidade a quem precisa dos serviços da SEDAM;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos que agilize e facilite o acesso do público às informações solicitadas a partir de um único local, evitando que o usuário precise transitar por toda a Secretaria em busca de informações ou solicitações de serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Sala do Cidadão no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente com o objetivo de atender todo o público em geral que demanda informações e serviços desta Secretaria;

Art. 2º - Nomear como Coordenadora da Sala do Cidadão a servidora **CRISTINA NUNES DA SILVA**, matrícula 300069497.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê – se ciência Publique – se e Cumpra – se

CLETHO MUNIZ DE BRITO

Secretário de Estado do
Desenvolvimento Ambiental

Tribunal de Contas

PORTARIA Nº 1.398, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, § 3º, da Lei Complementar n.º 154 de 26.7.96, tendo em vista o disposto no § 1º, do artigo 7º, da Lei 1842, de 28 de dezembro de 2007, combinado com o artigo 50, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover abertura de crédito suplementar, com fulcro no Inciso III, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 em razão da necessidade de adequar o orçamento aos objetivos e metas contidos na programação da execução orçamentária da Unidade Gestora 020001 – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Fonte de Recursos 0100 – Tesouro Estadual), conforme enunciado abaixo:

REDUÇÃO			SUPLEMENTAÇÃO		
PIA	EL DESPESA	VALOR	PIA	EL DESPESA	VALOR
1420	4490 52	12.953,45	1421	4490 52	12.953,45
TOTAL		12.953,45	TOTAL		12.953,45

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Corregedor, no
Exercício da Presidência

ATA DA SESSÃO ESPECIAL DESTINADA À POSSE DO CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, REALIZADA NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2009.

Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e nove, às nove horas, reuniu-se o Tribunal Pleno, no

Plenário desta Corte, em Sessão Especial, destinada à posse do Senhor **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** no Cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em decorrência de vacância, na forma do artigo 94 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com os artigos 124, modificado pela Resolução nº 45/TCE-RO-2007 e 127, III, do Regimento Interno desta Corte, sob a Presidência do Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, secretariado por **HERMES HENRIQUE REDANA NASCIMENTO**, Secretário Geral das Sessões. Presentes os Senhores Conselheiros **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**, **EDILSON DE SOUSA SILVA**, **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**; o Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES**; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **KAZUNARI NAKASHIMA**. Ausente o Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA DE MELLO**, devidamente justificado, pois se encontra no Rio de Janeiro, como filho único, prestando assistência ao seu pai. Presentes, também, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado **Ivo Narciso Cassol**; o Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, Deputado **Neodi Carlos Francisco de Oliveira**; o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador **Wálter Walterberg Silva Júnior**; o Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça, **Abdiel Ramos Figueira**, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro **Humberto Melo Bosaiço**, representando o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, os Deputados, os quais fizeram parte da mesa. Presentes, ainda, o Senhor João Aparecido Cahulla, Vice-Governador do Estado; o Excelentíssimo Senhor Desembargador Gabriel Marques de Carvalho; o Excelentíssimo Senador Expedito Gonçalves Ferreira Júnior; o Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Lindomar Garçon; os Excelentíssimos Senhores Deputados Estaduais Ezequiel Neiva, Válder Araújo, Daniela Amorim, Maurão de Carvalho, Valdivino Rodrigues, Luiz Cláudio, Luizinho Goebel, Tiziu Gidalias, Alexandre Brito, Ribamar Araújo e Jair Miotto; a ex-Governadora Janilene Vasconcelos de Melo; o Secretário de Estado de Finanças José Genaro de Andrade; o Secretário de Estado da Administração Valdir Alves da Silva; o Procurador Geral do Estado, Ronaldo Furtado; o Secretário de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico Social Carlos Magno; o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia César Licório; a Secretária de Assistência Social Tânia Terezinha Azevedo Pires da Silva; o Prefeito do Município de Ji-Paraná José de Abreu Bianco; o Prefeito do Município de Ariquemes Confúcio Moura; o Prefeito do Município de Nova União e Vice-Presidente da AROM Luiz Gomes Furtado; o Secretário Executivo da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER Sorival de Lima; o Superintendente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis no Estado de Rondônia, César Luiz da Silva. Presentes, ainda, Prefeitos de Municípios e Vereadores de Câmara e demais autoridades. Observado o quorum, o Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, declarou aberta a Sessão e convidou a todos para de pé, ouvirem o hino nacional ao som do piano, voz e violino executado por Márcia Silva, Márcia Lima e Jane de Souza Araújo. Ato contínuo, o Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, determinou ao Secretário Geral das Sessões **HERMES HENRIQUE REDANA NASCIMENTO**, que procedesse a leitura do Termo de Posse, oportunidade em que o Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**, prestou o seguinte

compromisso: *"Prometo desempenhar com independência, exatidão, justiça e lealdade, os deveres do meu cargo, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição, as Leis e as Disposições Regimentais da Corte"*. Ato contínuo, foram colhidas as assinaturas no Livro de Posse e declarado, pelo Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, empossado no Cargo de Conselheiro, o Senhor **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**. Neste momento, o Presidente, saudou o Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, para que colocasse as vestes tálares no Conselheiro recém empossado. O Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA** para, em nome da Corte, saudar o Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**. Dignos Pares, Autoridades Presentes, Meus Senhores, Minhas Senhoras. Por designação do Conselheiro Presidente desta Sessão Especial, José Gomes de Melo, com a aquiescência de meus eminentes Pares, coube-me a incumbência de apresentar as saudações e as boas vindas a esta Corte de Contas do Deputado Estadual Francisco Carvalho da Silva, pela sua investidura no cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Este é um momento inesquecível e de muita emoção e, porque não dizer, bastante esperado por Vossa Excelência, familiares e amigos que prestigiam esta solenidade com as suas presenças, pela conquista alcançada, com a sua indicação pela Assembleia Legislativa para ser Membro desta Instituição. A caminhada não foi fácil. Surgiram questionamentos, percalços, ações e contestações, mas Vossa Excelência soube suportar com serenidade e aguardou a decisão do Poder Judiciário que, afinal, pronunciou-se favoravelmente pela legalidade do ato de nomeação, assinado por Sua Excelência o Governador do Estado, Senhor Ivo Narciso Cassol, por se encontrar revestido de legitimidade e por não ter havido violação aos princípios constitucionais (art.37, CF.) Paraibano de nascimento, oriundo de família humilde, filho de pais agricultores – José Jonas da Silva, já falecido, e Terezinha Carvalho da Silva, mulher guerreira e exemplo de fé e coragem –, Vossa Excelência, com muito sacrifício, graduou-se em Zootecnia, pela Universidade Federal da Paraíba, em 1980. E, para realizar os seus sonhos, escolheu Rondônia para exercer a sua profissão. Quis o destino que a sua chegada a esta terra dadivosa coincidissem com o grande surto de desenvolvimento e progresso por que passava o então Território Federal de Rondônia, que, sob o comando do saudoso Governador Cel. Jorge Teixeira de Oliveira, patrono deste Tribunal de Contas, ocasião em que escreveu uma das mais belas páginas de Rondônia, que passou a figurar como a mais nova estrela no azul da União. Contratado pelo Governo do Território Federal de Rondônia, Vossa Excelência passou a exercer a sua atividade profissional na Assistência Técnica e Extensão Rural, no Município de Presidente Médici e, posteriormente, assumiu a Coordenação Regional da EMATER/RO, em Ji-Paraná (02/10/1986 a 10/04/1987); a Secretaria Adjunta da EMATER/RO (10/04/1987 a 13/01/1989); a Direção Geral da EMATER/RO, como Secretário Executivo (03/01/1989 a 1993) e, finalmente, Diretor da Associação das Entidades de Assistência Técnica de Extensão Rural Brasileira – ASBRACER. Todavia, a partir de 1992, Vossa Excelência ingressou na vida político-partidária, tendo sido eleito Prefeito do Município de Presidente Médici (01/01/1993 a 31/12/1996). Em 1997, ocupou o cargo de Secretário-Adjunto da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Governo do Estado, tornando-se Deputado Estadual, a partir de 1999, eleito pela legenda do Partido do Movimento

Democrático Brasileiro (PMDB), sendo reeleito por mais três legislaturas (1999/2006 e 2007/2008), quando renunciou ao mandato parlamentar para assumir o cargo de Conselheiro. Agora, Vossa Excelência passa a desempenhar uma nova missão, passando a ser Membro desta Instituição, onde empenhará os seus esforços no cumprimento de seus deveres funcionais, para que a Corte de Contas exerça suas atribuições constitucionais: zelar pela boa aplicação dos recursos públicos, por meio do controle prévio, concomitante e a posteriori; examinar e julgar as contas dos Órgãos jurisdicionados; apreciar a legalidade dos atos e contratos; apurar denúncias, etc. A sua responsabilidade, como homem público, aumenta. Abandona a tribuna política e passa a examinar, a apreciar e julgar os processos concernentes às questões de responsabilidade político-administrativa, financeira, orçamentária, contábil, operacional, patrimonial e fiscal, que se vão constituir no seu material de trabalho, por vezes exclusivo, ora concorrente, da Instituição do aparelho do Estado encarregado se sua salvaguarda: o Tribunal de Contas do Estado. Certamente, em decorrência de sua formação técnica aliada à experiência acumulada nesses anos em que prestou a sua contribuição à Administração Pública, como Prefeito do Município de Médici, e no exercício da atividade parlamentar, Vossa Excelência haverá de cumprir, com esmero e dedicação, as suas novas funções, empenhando-se pelo fortalecimento do sistema de controle externo, aperfeiçoamento das ferramentas de fiscalização das contas públicas, com atenção voltada para o efetivo controle social, fazendo, desta Instituição, o grande instrumento de cidadania. Muito obrigado. O Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** para, em nome do Conselheiro **VICTOR FACCIONI**, Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, se manifestar: "Excelentíssimo Senhor Presidente, **Dr. JOSÉ GOMES DE MELO** em nome de quem saúdo os integrantes deste colendo Tribunal de Contas, cumprimento também todas as autoridades que compõem esta seletíssima mesa; cumprimento, em destaque o Conselheiro **HUMBERTO MELO BOSAIP** do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso que prestigia esta solenidade; Meus senhores, Minhas senhoras, caros servidores – colegas de longa jornada de trabalho –, sobre os quais repousam as grandes responsabilidades auditoriais desta Casa. Representando a ATRICON – Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, quero transmitir a Vossa Excelência votos de boas vindas ao integrar a Corte de Contas de Rondônia em nome do Presidente nacional da entidade, Conselheiro Victor Faccioni (TCE/RS). Ainda, em nome da Atricon externo o reconhecimento pelas inúmeras atividades públicas desenvolvidas por Vossa Excelência, conferindo-lhe importância impar na oferta de valiosas contribuições aos deslindes de questões administrativas a serem apreciadas por esta Egrégia Corte. Parabéns todos seus familiares, e desejo-lhe felicidades em sua nova jornada. Senhor Conselheiro Francisco Carvalho, seja bem vindo. Muito obrigado". Em homenagem ao empossado, o Deputado Ezequiel Neiva executou ao piano a música "baladas para delirar". Ato contínuo, o Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** concedeu a palavra ao Conselheiro recém empossado **FRANCISCO CARVALHO SILVA**, que se manifestou nos seguintes termos: "Antes de iniciar a minha fala, quero agradecer de coração ao Deputado Ezequiel Neiva por essa homenagem

que me emocionou e a minha Vereadora que cantou o hino nacional. Foi vereadora quando eu fui prefeito em Presidente Médici a Jane as suas homenagens representam o símbolo da força e da luta que nos empenhamos todo esse tempo. Quero cumprimentar o nosso Governador do Estado **Ivo Narciso Cassol**, o Governador que eu aprendi a respeitar. Em seu nome quero cumprimentar os seus valorosos secretários, pessoas que sempre me respeitaram. Tive trânsito fácil nas Secretarias. Todos os secretários aqui presentes meu agradecimento a minha homenagem. Vocês são parte importante no meu processo de crescimento. Quero cumprimentar o Presidente da Assembleia, meu grande amigo o companheiro Neodi Carlos, grande Presidente. Vossa Excelência de fato conviveu comigo por diversos mandatos, Governador, Vossa excelência tem que se orgulhar pelo Presidente que tem a capacidade de discernir. Na hora das discussões o Presidente sempre defendeu o Poder Legislativo com muita garra e independência. Neodi, agradeço a você de coração você é um amigo leal, fiel características que são poucos homens que possuem, mas não podia deixar de agradecer aos deputados Ezequiel Neiva, Valter Araújo, Daniela Amorim, Maurão de Carvalho, Valdivino Rodrigues, Luiz Cláudio, o Luizinho Goebel, Tiziu Jidalias, o Dr. Alexandre Brito, Ribamar Araújo, Jair Mioto e tantos outros que queriam estar aqui. Neste momento, a Assembleia Legislativa me outorgou para representar, ou seja, participar de uma importante Corte do Estado de Rondônia, o Tribunal de Contas e eu sou o primeiro deputado que, de coração apertado, assina um pedido de renúncia em pleno exercício de mandato. Mas eu não poderia, meus deputados, deixar de cumprir uma missão outorgada por Vossas Excelências por unanimidade de todos os deputados presentes àquela sessão em que foi deliberado a indicação de meu nome para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pois fizeram com que o Chico Paraíba estivesse vivendo este momento. Meus Deputados, meus agradecimentos, vocês são as pessoas que a sociedade escolheu para representá-los no legislativo. Quem faz parte do legislativo sabe que ali é o poder de fato que emana do povo e o político só se completa se passar pelo Poder Legislativo. Por isso, Governador, o Senhor ainda precisa passar pelo Poder Legislativo. Quero cumprimentar o Procurador Geral do Ministério Público, meu grande amigo, Doutor Abdiel Ramos. Nos conhecemos ainda na época em que eu fui Prefeito de Presidente Médici e ele foi Administrador de Presidente Médici. Vossa Excelência já naquele momento fez com que os meus sonhos voassem cada vez mais altos. O Senhor pode ter certeza que Vossa Excelência, juntamente com os procuradores do Ministério Público, sem sombra de dúvida, também ajudaram na minha caminhada. Então, em nome de Vossa Excelência, quero cumprimentar todos os Procuradores do Ministério Público e os diversos funcionários daquela Casa. Aquela Casa também tem uma importância muito grande no cenário estadual e por que não dizer no Brasil. Até porque, meu companheiro Tomaz Correa, que está aqui presente, foi um dos baluartes na discussão da Constituição de 1988 e o Ministério Público que mais avançou no Brasil foi o Ministério Público deste Estado. Desde a sua fundação que serviu de espelho para os Ministérios Públicos do Brasil inteiro. Quero cumprimentar todos os Procuradores de Estado o Dr. Reginaldo, o Dr. Luciano, Procuradores que me ajudaram na defesa, uma defesa muito importante que foi válida, porque só discutindo só lutando que se conhecem as pessoas. Então, aos Procuradores Estaduais o meu

muito obrigado. Agradeço o Advogado Geral da Assembléia Legislativa, foi o companheiro que representou a Assembléia Legislativa muito bem e, em nome dele, quero cumprimentar todos os Procuradores, todos os Diretores da Assembléia Legislativa e todos os funcionários. Naquela Casa eu fiz verdadeiros amigos. Não é fácil conviver doze, treze, quatorze anos diariamente e realmente ter que se despedir. Mas isso faz parte da nossa vida. A todos vocês da Assembléia Legislativa, os meus amigos, meus companheiros, a minha gratidão o meu respeito e meu abraço fraterno. Quero cumprimentar os prefeitos aqui presentes que são muitos, mas em nome de duas pessoas: do Bianco e do Confúcio Moura, dois amigos que eu aprendi a conhecer e a respeitar. O Bianco, quando foi governador, eu era Deputado, o Confúcio Moura, um amigo e companheiro de longas datas. Quando eu era filiado no PMDB participava, ou seja, pertencíamos a esta família que hoje não pertence mais por que fui obrigado a me desfiliar. Cumprimento todos os advogados, os representantes da OAB, Dr. Orestes Muniz, Dr. Pedro Origa. Dra. Aparecida e Dra. Andréia foram minhas advogadas de fato e discutimos nas entrelinhas, todo o processo. Em nome desses advogados estou agradecendo o trabalho, a experiência e o aprendizado que tive com todos eles. Quero cumprimentar o meu Conselheiro Humberto Melo Bosaipo, do Estado de Mato Grosso. Vossa Excelência é um poço de conhecimento. Já conhecia Vossa Excelência de longas datas, porque os meus amigos da Emater, o Jacarandá, já falava de Vossa Excelência, que teve quatro mandatos e a Casa Legislativa do seu Estado decidiu que o Senhor também exercesse, uma importante função na Corte de Contas do Mato Grosso. Vossa Excelência estava de férias e se deslocou lá do interior para estar aqui presente. Muito obrigado pela sua presença que brilhante demais esta humilde posse. Cumprimento o Vereador Adenubio Melo que saiu de natal para nos prestigiar e, em seu nome, cumprimento todos os vereadores aqui presentes que são muitos, do Estado inteiro e, principalmente, os vereadores da caravana de Presidente Médici, a cidade que me acolheu por muito tempo e me acolhe até hoje. Quero cumprimentar todos os presidentes das associações do Ministério Público, da Emater, do Tribunal de Justiça e de todos os sindicatos e cumprimentar meus familiares. Não é fácil, está aqui presente a minha mãe, que me orgulha. Uma pessoa humilde, que não estudou, mas foi professora. Foi quem nos ensinou a estudar. Uma pessoa que não era psicóloga, mas foi a maior que eu conheci; não era socióloga, mas foi a maior que eu conheci e porque não dizer que foi através da minha mãe que eu adquiri caráter, personalidade, e respeito ao ser humano. Minha mãe me disse: meu filho, todos somos iguais e foi esse o meu lema e o meu escudo. À minha mãe o meu muito obrigado. Deixei para cumprimentar praticamente por último um amigo que de fato me ensinou e me acalentou nas horas mais difíceis e esse amigo chama-se Desembargador Wálter Waltenberg. Deixei o Dr. Wálter já por último porque está presente aqui o grande Presidente, Desembargador Dr. Gabriel. Convivi com grandes presidentes do Tribunal de Justiça; Dr. Gabriel, Dr. Renato Mimesse e agora Dra. Zelite. E eu quero agradecer em seu nome e que agradeça a todos os juízes e a todos os funcionários daquele Poder. Ó meu Deus, se não fosse o Tribunal de Justiça para dirimir às dúvidas que alguém pode ter, principalmente na política. Porque a política na realidade não deixa de ser um processo de disputa. As calúnias as difamações de todas as maneiras, mas é o Tribunal de Justiça que dá a decisão final.

Então, Vossa Excelência me orgulha por estar aqui neste momento e pode transmitir a Dra. Zelite que o Francisco Carvalho que esta aqui nesta Casa só tem a prestigiar, a valorizar, esse Poder, que é o Poder Judiciário. Muito obrigado a Vossa Excelência. Cumprimento o nosso Senador Expedito Júnior, senador jovem, valente, que, em seu nome. Júnior quero cumprimentar todos os deputados federais; quero cumprimentar o meu amigo senador Amir Lando que está aqui presente, Em nome do senador Amir Lando cumprimento os companheiros que são do partido que eu pertenci, o PMDB. Amir, o meu abraço e a minha gratidão e cumprimento para finalizar, à imprensa. A imprensa é importantíssima nesse processo democrático. Às vezes a gente reclama, mas o que seria do processo democrático senão fosse a imprensa. Todos os jornalistas, as pessoas, que fazem parte da imprensa o meu muito obrigado. Vou iniciar a minha pequena fala. Senhores, Platão filósofo grego discípulo de Sócrates cuja filosofia era baseada na verdade por não estar segundo ele nos fenômenos passageiros, mas nas idéias dizia já alguns séculos antes de cristo todo conhecimento não passa de lembranças. Cícero, advogado político filósofo e orador dizia que a memória é o tesouro e guardião de todas as coisas. Sem a memória, sem a capacidade de reter conhecimentos em fatos, seria impossível agir baseado em experiências anteriores. Cada momento da existência e qualquer coisa que se fizeste teria que partir do nada, do zero. Tudo que fazemos só é possível graças à memória. Na maioria das situações que enfrentamos são as experiências passadas que nos ensinam como é e o que fazer. O conhecimento acumulado elimina o longo conhecimento da tentativa e erro mostrando o modo certo de fazer as coisas. É assim que o poeta cearense Figueiras Lima descreve este momento mágico: era menino um dia olhei o céu hoje as estrelas e eu tive uma vontade imensa de colhê-las estava desvendado o meu destino quem não sabe de onde veio não sabe para onde vai, muita gente se sente perdida sem ter um caminho que vai sem ter um caminho que vem não há nada mais triste na vida do que parar e não ver o caminho na frente andar sem deixar um caminho atrás assim é a folha caída do galho rolando para frente e rolando para trás. Senhores, neste plenário, estão presentes testemunhas e personagens vivos da história que vou contar. Em 24.12.1957 numa noite de natal nascia no interior da Paraíba no sítio mata de oitis um menino que os pais já tinham definido que o nome seria Gilvan. Até hoje sou conhecido pelos meus familiares por este nome, mas o Gilvan nasceu doente, raquítico, fraco e o médico, está aqui a minha mãe, disse para os meus pais não perderem tempo, levar o caixãozinho dele, pode enterrar lá no curral, porque vocês não vão, de fato, ter que vir aqui na cidade. Mas a minha avó, uma sertaneja forte, aguerrida, disse: vamos nos pegar com São Francisco, fez uma promessa e me colocou o nome de Francisco. Mas continuamos, até hoje, me chamando de Gilvan. O Gilvan não crescia, parecia um anão, dos 14 aos 17 pesava apenas 27 kg e recebeu um outro nome pela história, miúdo de José de Jonas. Andava de ônibus e não pagava transporte. Era uma maravilha, com 17 anos, circulava no Estado inteiro, mas não pagava transporte. Meu pai queria que eu fosse médico. Terminei o segundo grau, mas vi que as minhas condições eram precárias e escolhi fazer um curso na área agrícola, fiz zootecnia, e lá vi que o símbolo do nordeste, Dr. Abdiel, é o bode pela sua resistência e já pela história ganhei outro nome: Chico bode. Era como era conhecido lá na Paraíba na escola de Zootecnia. Cheguei em Rondônia numa área difícil,

conheci dois companheiros que estão aqui presentes, e a primeira casa que eu visitei foi deste grande amigo que eu respeito e não esqueço mais, o **Dr. JOSÉ GOMES** e a Dra. Janilene, importante no Governo Teixeira assumiu o cargo de governadora por várias vezes. **Dr. JOSÉ GOMES** ex-chefe da Casa Civil e eu me senti muito pequeno para procurar meus contêrrâneos e tinha o Dr. Clemensour que era Desembargador era muita coisa. Visitando a Dra. Janilene ela disse o seguinte: olha me mostra teu currículo que nós podemos até contratá-lo pelo governo federal. Fui contratado pelo governo federal. Foi quando conheci o José Pinto, que está aqui presente. Ele disse: olha, o difícil vai ser te aceitar, porque ninguém quer zootecnista no Estado de Rondônia. Eu escolhi zootecnista pensando no curso para longe para frente que mexe com engenharia genética. Mas me mandaram para Presidente Médici porque disseram que viram uma vaca lá uma vez. E foi assim que o Chico começou em Presidente Médici, mudei de nome, agora era o Chico da Emater, que ficou conhecido no Estado inteiro. E por ironia do destino o Chico da Emater foi demitido da Emater, aí lá vem os políticos: você vai ter que ser candidato - e eu digo deus me livre, eu não gosto de político. O que aconteceu: fui eleito prefeito e estão aqui vereadores, secretários que participaram comigo. Agora mudou o nome é Chico Paraíba. Porque é que eu estou contando esta evolução: porque eu quero dizer para os senhores que não fui eu que batizei nenhum desses nomes. Mas o **Dr. JOSÉ GOMES**, quando eu cheguei, já disse: o seu nome aqui não pode ser Chico Paraíba. Então eu quero dizer para os companheiros que agora meu nome é Francisco Carvalho da Silva. Depois de 51 anos, meu Presidente, eu assumi de fato, o meu verdadeiro nome. Então, a exemplo de todo o menino daquela época e de outras épocas que tinha imaginação fértil, sonhava de olhos abertos em seus devaneios para voar, transportar-se rapidamente a lugares distantes transformasse em poucos heróis que conhecia, enfim, alcançar coisas que só mesmo em pensamento seriam possíveis. O menino que tantos sonhos teve não sonhava que um dia pudesse ser Presidente da Emater, Prefeito, Secretário de Estado, Deputado por várias vezes e agora Conselheiro do Tribunal de Contas. Por ironia do destino, Sr. Presidente, meu pai queria que eu fosse médico não fui, mas minhas 2 filhas e 1 sobrinha são médicas porque escolheram. Meu pai adorava política, queria ser político e não gostava de política, eu fui político. Conheci o **Dr. JOSÉ GOMES** quando ele disse para mim: Chico eu tinha tudo para ser político, quando estive na Casa Civil, mas fui escolhido para ser Conselheiro. **Dr. JOSÉ GOMES** como o destino tem dessas coisas: conheci Vossa Excelência na época que era o Chefe da Casa Civil bati na sua porta e hoje tenho o prazer e a honra de o Senhor presidir uma Sessão do contêrrâneo onde o empossado é o seu amigo Francisco Carvalho da Silva. É a vida. A mesma que nos dá alegria, encontros, encantos e desencantos e ilusões e desilusões, por vezes pela bondade de Deus e fidalguia dos homens pode presentear alguém até com a concretização de um sonho não sonhado. Chegou à hora de falarmos um pouco da história do Tribunal de Contas. O embrião dos Tribunais de Contas surgiu na idade média em 1215 quando a magna corte apontava: nenhum tributo no reino será instituído sem aprovação do conselho de contas do rei. Ficava bem claro na magna carta que aquele que lida com o dinheiro público está sujeito à fiscalização. Já havia uma preocupação embrionária em juntar cidadania e orçamento. Após a revolução francesa em 1789 os Tribunais de Contas se consolidaram

como Órgãos de auxílio do Legislativo em diversos países da Europa. No Brasil, durante a monarquia ocorreram diversas tentativas de criação dos Tribunais de Contas, Mas foi no governo provisório republicano em 1890 através do decreto de Rui Barbosa que foi criado o Tribunal de Contas. A constituição de 1891 em seu artigo 89 estabeleceu um Tribunal de Contas com poderes para liquidar as contas de receitas e despesas, verificar a sua legalidade. Antes de serem empenhadas ao congresso a constituição de 37 atribuiu função judicante ao Tribunal de Contas apesar desse não integrar o Poder Judiciário a constituição de 1946 estabeleceu que os ministros do Tribunal de Contas fossem nomeados após aprovação do Senado o texto constitucional manteve o prévio exame das contas e o veto absoluto em 1967 cada Estado da Federação disciplinou seu Tribunal de Contas como mandamento da Constituição Federal em 1988 o Tribunal de Contas da União e, por via de consequência, os Tribunais de Contas Estaduais e Municipais tiveram ampliadas a suas competências institucionais nas esteira dos modelos pré-colonizados por Rui Barbosa em consonância com os avanços do constitucionalismo moderno e na garantia da consolidação de um estado democrático o controle das finanças públicas é tarefa que busca essencialmente preservar os direitos individuais e coletivos constitucionalmente assegurados na medida em que a saúde e o equilíbrio financeiro do estado são fundamentais para o exercício desse mesmo direito. Hoje a função dos Tribunais de Contas, é fiscalizar a gestão dos recursos públicos com o fim de assegurar que os mesmos sejam arrecadados, aplicados ou utilizados, em conformidade com os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade tendo em vista a satisfação do interesse público. Podemos afirmar em especial que a partir da Constituição de 1988 e a Lei de Responsabilidade Fiscal de 2000 o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia demonstra uma atuação extremamente dinâmica no sentido de acompanhar as mudanças de ordem legal determinando as correções necessárias. As alterações da legislação requerem este acompanhamento o que passou a demandar uma maior agilidade dos Tribunais de Contas para não prejudicarem a administração. Um exemplo da necessidade de organização pode ser constatada aqui nesta Corte quando se verificam uma ilegalidade ou irregularidade no edital, determina-se rapidamente as correções para que a administração possa continuar o certame licitatório. Este é apenas um exemplo do serviço prestado à população e ao legislativo objetivando a verificação ou não, de ilegalidade de atos administrativos. Todos os trabalhos precisam ser mais modernos e ágeis consolidando o processo democrático, exigindo cada vez mais harmonia e unidade de Membros do seu Colegiado e corpo técnico. Em abril de 2009 esta Corte completará 26 anos. Foi criada em 31 de janeiro de 1983 pelo Decreto Lei nº 47, sancionado pelo coronel Jorge Teixeira de Oliveira, governador. No dia 22 de abril deste mesmo ano Jorge Teixeira nomeou os primeiros 7 Conselheiros e um Procurador Geral. Tenho um profundo respeito por esta instituição e pelos homens que a construíram em quase 26 anos de história, de contribuição ao Estado e ao povo de Rondônia. Nomes como José Renato da Frota Uchôa, quero homenageá-lo porque já não está entre nós, mas era uma pessoa de extrema capacidade; José Baptista de Lima o nosso amigo e companheiro, o Dr. Baptista, de longas datas, quero aqui também dizer que o Dr. Baptista teve uma grande contribuição no meu aprendizado; Bader Massud, Miguel Roumiê, Dr.

José Gomes de Melo, Zizomar Procópio de Oliveira, que também já não estão entre nós. E o nosso grande procurador Kazunari Nakashima, e outros de não menos importância. Ao saudá-los reverencio todos os Conselheiros desta Corte, Procuradores, Auditores e todo o corpo funcional, a quem expressei também a gratidão e respeito ao atual Colegiado aos meus dignos pares que, mesmo antes, já me recebiam com muito carinho e ajudando-me a entender mais profundamente o funcionamento da Instituição. Então, em nome do **Conselheiro Valdivino Crispim** e do grande **Dr. Rochilmer** pelas suas palavras e ao receber-me nesta Casa eu cumprimento a todos os Conselheiros que me apoiaram, e também à Assembléia Legislativa que me indicou para ocupar o honroso Cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. A emoção, no momento, me leva a manifestar mais agradecimentos: quero agradecer, o Conselheiro Natanael que está aqui presente: um amigo, conselheiro, Presidente da Assembléia que de fato eu aprendi a respeitar. Todos nós temos defeitos. Feliz aquele que as virtudes são maiores que os defeitos e eu quero dizer Natanael, que Vossa Excelência tem virtudes de sobra para cobrir seus defeitos, por isso eu tenho o prazer em ser seu amigo. Agradeço a todos vocês, agradeço a todos que vieram de longe, a todos aqueles que eu não pude citar o nome, mas sintam-se incluído. Minha fala está chegando ao fim. Cito palavras do ilustre brasileiro Rui Barbosa: eu não troco a justiça pela soberbia; eu não deixo o direito pela força; eu não esqueço a fraternidade pela tolerância; eu não substituo a tua fé pela superstição; a realidade pelo ídolo; agradeço, ainda, para finalizar, às minhas duas irmãs Auxiliadora e Ericeni, que são irmãs maravilhosas. Agradeço aos meus cunhados, aos meus sobrinhos, aos meus primos, aos meus parentes que estão aqui brilhando neste momento, tão mágico e tão sensível e às vezes até me deixa sem palavras. Encerro, neste momento, agradecendo a todos aqueles que ajudaram a construir a minha humilde história. Saudade sinto lá no peito pungir da saudade e sinal da amizade que a gente viveu e lembrar as pessoas leais e queridas que uniram suas vidas no mesmo ideal deixar saudade por onde se passa é a graça mais bela que alguém possa ter; um amor será sempre lembrado querido e amado aonde estiver a saudade dos pais que a morte levou meu pai José Jonas da Silva é dor que afunda na alma da gente de dia e de noite sempre presente é dor que se sente por quem a vida nos deu passar dos caminhos outrora trilhado a casa do prado onde a gente viveu me dá tanta saudade, um peso na alma, um choro sem calma que amarga a viver, feliz quem recorda o passado e vive lembrando da vida que leva, pois a saudade é o perfume que resta dos dias de festa que o tempo levou. Muito obrigado a todos". Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Sessão às 11 horas e 20 minutos, e, para constar eu, **HERMES HENRIQUE REDANA NASCIMENTO**, Secretário Geral das Sessões, lavrei a presente ata que será assinada pelo Presidente, Conselheiros e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Sala das Sessões, 08 de janeiro de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:1380/03 - (APENSOS PROCESSOS NºS 1427, 1428, 1694, 2092, 2348, 3041, 3480, 4010, 4304 E 4730/02; 086 E 400/03)
INTERESSADA: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DE RONDÔNIA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2002
RESPONSÁVEIS: PAULO RODRIGUES DA SILVA
C.P.F. Nº 037.044.592-91
DIRETOR-PRESIDENTE
CLÁUDIO ALMEIDA DOS SANTOS
C.P.F. Nº 204.056.344-04
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ CHAGAS
C.P.F. Nº 409.528.942-20
MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

ACÓRDÃO Nº 70/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia, referente ao exercício de 2002, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar irregulares** as Contas da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia, exercício de 2002, de responsabilidade dos Senhores aulo Rodrigues da Silva, Cláudio Almeida dos Santos e Francisco de Assis Queiroz Chagas, por grave infração à norma legal e prática de atos de gestão ilegal, ilegítimo e antieconômico, que resultaram em injustificado dano ao Erário, nos termos do artigo 16, III, "b" e "c", § 2º "a" e § 3º, da Lei Complementar nº 154/96;

II – **Julgar em débito**, nos termos do artigo 71, §3º da Constituição Federal, combinado com o artigo 19 da Lei Complementar nº 154/96, os Senhores Paulo Rodrigues da Silva, Presidente da Sociedade de Porto e Hidrovias de Rondônia, e Cláudio Almeida dos Santos, Diretor Administrativo e Financeiro da Sociedade de Porto e Hidrovias de Rondônia, pelas importâncias abaixo destacadas, **responsabilizando-os, solidariamente**, a restituírem os valores dos débitos aos Cofres Estaduais:

a) R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente ao pagamento de despesa sem a contraprestação dos serviços pertinentes, constante do Processo nº 054/02, relativo ao pagamento de inscrição em evento sem que tenha havido comprovação da participação do servidor, em descumprimento ao parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal, combinado com os artigos 154 e 155 da Lei Federal nº 6.404/76;

b) R\$ 1.771,72 (um mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), referente ao pagamento de multa trabalhista em razão da ausência de fiscalização e imposição de obrigações

à empresa contratada no processo nº 233/02, em descumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os artigos 153 e 154 da Lei Federal nº 6.404/76;

c) R\$ 4.938,70 (quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos), referente a pagamento ilegal em decorrência do superfaturamento de preços verificado nos processos nºs 326/02 e 380/02, em descumprimento ao artigo 43, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

III – **Julgar em débito**, nos termos do artigo 71, §3º da Constituição Federal, combinado com o artigo 19 da Lei Complementar nº 154/96, os Senhores Paulo Rodrigues da Silva, Cláudio Almeida dos Santos e Francisco de Assis Queiroz Chagas, pela importância a seguir destacada, **responsabilizando-os, solidariamente**, a restituir o valor do débito aos Cofres Estaduais:

a) R\$ 3.214,71 (três mil, duzentos e quatorze reais e setenta e um centavos), decorrente do pagamento de despesa referente ao recebimento de objeto não executado, configurando infração ao disposto no artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/93.

IV – **Fixar o prazo** de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para que os Senhores Paulo Rodrigues da Silva, Cláudio Almeida dos Santos e Francisco de Assis Queiroz Chagas recolham aos Cofres Estaduais os valores consignados no item II, letras a, b e c, e item III, letra a deste Acórdão, devidamente atualizados a partir da data do fato gerador, nos termos do artigo 19 da Lei Complementar nº 154/96;

V – **Multar, individualmente**, os Senhores Paulo Rodrigues da Silva, Cláudio Almeida dos Santos e Francisco de Assis Queiroz Chagas em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), pelo dano causado ao Erário Estadual decorrente de ato de gestão antieconômico, constantes do item 4.1, letras “a”, “b”, “g”, “g.1”, “g.2”, “g.3”, “g.4”, “g.5”, “g.6”, “g.7”, “g.8”, “g.9” e “g.10”, da conclusão do Relatório Técnico (fls. 727/729), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 102 do Regimento Interno desta Corte;

VI – **Multar, individualmente**, os Senhores Paulo Rodrigues da Silva, Cláudio Almeida dos Santos e Francisco de Assis Queiroz Chagas em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), por grave infração à norma legal e prática de atos de gestão ilegal, ilegítimo e antieconômico, constantes do item 4.1, letras “c”, “d”, “e” e “f”, da conclusão do Relatório Técnico (fls. 727/729), nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 103 do Regimento Interno desta Corte;

VII – **Fixar o prazo** de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para que os Senhores Paulo Rodrigues da Silva, Cláudio Almeida dos Santos e Francisco de Assis Queiroz Chagas recolham os valores das multas consignadas nos itens V e VI deste Acórdão, à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, na forma dos artigos 30, 31, III, “a” e 33, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97. Decorrido o prazo ora fixado, sem o devido recolhimento, a multa será atualizada monetariamente nos termos do artigo 56 da Lei Complementar Estadual nº 154/96;

VIII – **Determinar** que, transitado em julgado sem o recolhimento dos débitos, seja iniciada a cobrança

judicial, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96;

IX – **Determinar** ao atual Diretor Presidente da Sociedade de Porto e Hidrovias de Rondônia, a adoção das medidas necessárias à correção das impropriedades ou falhas identificadas ao longo dos autos, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, a fim de evitar que as futuras contas sejam julgadas irregulares, além da sanção de multa, nos termos dos artigos 16, §1º e 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96;

X – **Encaminhar** ao Ministério Público do Estado, cópias dos processos administrativos nºs 054/02, 233/02, 326/02 e 380/02 e, cópias dos Relatórios Técnicos, do Parecer da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, do Relatório do Relator e deste Acórdão, para as providências de sua alçada, nos termos do artigo 16, §3º, da Lei Complementar nº 154/96;

XI – **Dar ciência** do teor deste Acórdão aos interessados;

XII – **Sobrestar** os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão DAVI DANTAS DA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2008

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto
Presidente da Sessão 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:1268/08 (APENSOS NºS 3252/06, 2079/07, 2203/07, 2269/07 E 1664/07)
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEL: ADELINO ÂNGELO FOLLADOR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 148.372.189-20
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 271/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas referente ao exercício de 2007, do Município de Cacaulândia, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Determinar** ao novo Prefeito do Município de Cacaulândia, que tomará posse em janeiro de 2009, que implemente medidas administrativas e judiciais necessárias à cobrança da Dívida Ativa;

II – **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo que verifique por ocasião da análise da

próxima Prestação de Contas do Município de Cacaulândia o cumprimento da determinação contida no item anterior desta Decisão;

III – **Determinar** aos responsáveis pelo Controle Interno do Município de Cacaulândia que ao tomarem conhecimento de impropriedade, tal como a apontada no item I desta Decisão, adotem medidas saneadoras e dêem imediata ciência a esta Corte, sob pena de, não o fazendo, estarem sujeitos a responsabilização solidária, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 154/96;

IV – **Dar ciência** desta Decisão aos interessados;

V – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões que extraia cópia dos autos para o arquivo desta Corte, e encaminhe o original à Câmara Municipal de Cacaulândia, para apreciação e julgamento, expedindo-se, para tanto, o necessário.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator) e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1208/08 (APENSOS NºS 2113/07, 2235/07 E 2300/07)
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEL: CHARLES SEIZI MODRO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 296.666.862-87
RELATOR:
CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 272/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas referente ao exercício de 2007, do Município de Presidente Médici, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

Na forma do artigo 11, combinado com o artigo 14 da Lei Complementar nº. 154/96, o presente processo somente será submetido à apreciação quando conclusos os autos de Tomada de Contas Especial.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator) e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao

Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.
Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1556/06 (APENSOS NºS 3914/04, 1388/05, 1750/05, 1884/05, 2363/05, 2625/05, 2626/05, 2767/05, 3189/05, 3614/05, 3778/05, 3883/05, 4443/05, 5158/05, 5782/05, 5839/05, 5898/05, 5918/05, 6207/05, 6287/05, 6368/05, 0192/06, 0335/06, 0557/06, 0675/06, 0676/06, 0959/06 E 1920/06)
INTERESSADO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2005
RESPONSÁVEL: ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 006.661.088-54
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 273/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas referente ao exercício de 2005, do Município de Porto Velho, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por maioria de votos, vencido o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, decide:

I – **Considerar** que as contas de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de Porto Velho, relativas ao exercício de 2005, de responsabilidade do Senhor **Roberto Eduardo Sobrinho**, Prefeito Municipal, **atendem** aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II – **Considerar** que as contas de Gestão Fiscal do Poder Legislativo do Município de Porto Velho, relativas ao exercício de 2005, de responsabilidade da Senhora **Sandra Maria Barreto de Moraes**, Vereadora Presidente, **atendem** aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

III – **Determinar** ao atual Prefeito do Município de Porto Velho a adoção das seguintes medidas:

- Encaminhar os balancetes ao Tribunal de Contas em atendimento às disposições contidas no artigo 53 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, inciso III, da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004;
- Elaborar o planejamento orçamentário do Município com base nos efetivos recebimentos e aplicações dos recursos;
- Implementar medidas necessárias à cobrança da Dívida Ativa;
- Encaminhar a esta Corte o Inventário do Estoque em Almoxarifado e o Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis em disquete ou cd em atendimento às disposições contidas no artigo 11, inciso VI, alíneas “g” e “i” da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004;

e) Encaminhar os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal ao Tribunal de Contas em atendimento às disposições contidas no artigo 52 da Lei Complementar Federal nº 101/00, combinado com o artigo 11, inciso IV, da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004 e artigo 54 da Lei Complementar Federal nº 101/00, combinado com o artigo 11, inciso V, alínea “a” da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004;

f) Elaborar o Anexo XIII – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos observando o disposto no artigo 53, §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/00, combinado com a Portaria nº 441/2003 do STN;

IV – **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo que verifique por ocasião da análise da próxima Prestação de Contas do Município de Porto Velho o cumprimento da determinação contida no item anterior desta Decisão;

V – **Determinar** aos responsáveis pelo Controle Interno do Município de Porto Velho que ao tomarem conhecimento de impropriedades, tais como as apontadas no item III, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, adotem medidas saneadoras e dêem imediata ciência a esta Corte, sob pena de não o fazendo estarem sujeitos a responsabilização solidária, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 154/96;

VI – **Determinar** ao atual Prefeito do Município de Porto Velho a adoção das seguintes medidas:

a) Que os controles internos promovam estudos no sentido de promover a integração dos planos Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, com relação aos Programas, seus objetivos e metas a serem atingidas;

b) Implantar um sistema de custos para avaliação e acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

c) Contabilizar os valores referentes às dívidas do município, de modo a identificar individualizadamente os valores referentes ao principal e os serviços da dívida;

d) Descentralizar os recursos de que trata o artigo 212 da Constituição Federal ao Órgão responsável pela educação, de modo que a execução orçamentária e o pagamento das despesas sejam realizados pela própria SEMED, bem como criar comissão de licitação específica para atender às necessidades daquela Secretaria;

e) Agilizar a tramitação dos processos da Educação, tornando mais eficazes as metas estabelecidas no PPA, visando garantir o acesso, permanência e êxito escolar do aluno no Ensino Fundamental;

f) Inserir no Plano Plurianual, segundo a capacidade real do município, a fixação de objetivos e estabelecimento de metas, relacionados com as ações que se referem ao meio ambiente;

g) Fomentar a fiscalização e o controle das atividades urbanas que assegurem os cumprimentos das normas ambientais;

h) Implementar programas de coleta seletiva de lixo (separação de materiais recicláveis e não recicláveis), em substituição à coleta tradicional, incluindo-se as regulamentações necessárias;

i) Elaborar o orçamento ambiental do município, compatibilizando com as responsabilidades,

objetivos e metas setoriais;

j) Modernizar o instrumental técnico, principalmente o fortalecimento dos controles internos no sentido de se buscar a auto-avaliação permanente do desempenho ambiental, com aplicações de programas de auditorias sobre o SGA e revisões analíticas, com periodicidades predefinidas;

k) Disseminar na estrutura administrativa dos órgãos com responsabilidades ambientais, uma visão clara da missão e das metas institucionais, buscando o engajamento pleno de decisores/servidores;

VII – **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo que verifique por ocasião da próxima Auditoria no Município de Porto Velho o cumprimento da determinação contida no item VI desta Decisão;

VIII – **Dar ciência** desta Decisão aos interessados;

IX – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que extraia cópia dos autos para o arquivo desta Corte, e encaminhe o original à Câmara Municipal de Porto Velho, para apreciação e julgamento, expedindo-se, para tanto, o necessário.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2008.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4046/08
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
ASSUNTO: ANÁLISE DE ESTIMATIVA DE RECEITA – EXERCÍCIO DE 2009
RESPONSÁVEL: CHARLES SEIZI MODRO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 296.666.862-87
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 274/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Análise de Estimativa de Receita referente ao exercício de 2009, do Município de Presidente Médici, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar viável** a proposta orçamentária apresentada pelo Município de Presidente Médici, para o exercício de 2009, no valor de R\$ 18.534.447,00 (dezoito milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), emitindo Parecer de Viabilidade de Arrecadação de Receitas, conforme projeto anexo;

II – **Remeter cópia** do relatório e desta Decisão ao

Poder Executivo e Câmara Municipal de Presidente Médici, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO;

III – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte, para acompanhamento da realização das receitas e juntada ao Processo de Prestação de Contas anual, para apreciação conjunta, visando o exercício da competência e o atendimento da finalidade, na forma do artigo 61, inciso I, alínea “a”, e artigo 70 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator) e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA. Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4049/08
INTERESSADO:
MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA
ASSUNTO: ANÁLISE DE ESTIMATIVA DE RECEITA – EXERCÍCIO DE 2009
RESPONSÁVEL: ADELINO ÂNGELO FOLLADOR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 148.372.189-20
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 275/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Análise de Estimativa de Receita referente ao exercício de 2009, do Município de Cacaulândia, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar viável** a proposta orçamentária apresentada pelo Município de Cacaulândia, para o exercício de 2009, no valor de R\$ 13.195.442,98 (treze milhões, cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), emitindo Parecer de Viabilidade de Arrecadação de Receitas, conforme projeto anexo;

II – **Remeter cópia** do relatório e desta Decisão ao Poder Executivo e Câmara Municipal de Cacaulândia, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO;

III – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral de Controle Externo, para acompanhamento da realização das receitas e juntada ao Processo de Prestação de Contas anual, para apreciação conjunta, visando o exercício da competência e o atendimento da finalidade, na forma do artigo 61, inciso I, alínea “a”, e artigo 70 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER

POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator) e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA. Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1083/08 (APENSOS NºS 2294, 2103, 2229/07; 3392/06)
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEL: VARLEY FERREIRA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 277.040.922-00
RELATOR:
CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 278/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas referente ao exercício de 2007, do Município de Novo Horizonte do Oeste, como tudo dos autos consta.

Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por maioria de votos, vencidos o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA e o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, decide:

I – **Determinar** ao atual gestor do Município de Novo Horizonte do Oeste a regularização nos futuros demonstrativos da irregularidade constante do Relatório Técnico, assim como a adoção de medidas compatíveis com as normas legais que regem a Administração Pública, visando corrigir e fortalecer o sistema de Controle Interno de modo a evitar a reincidência nas falhas administrativas apontadas no relatório do corpo instrutivo, às fls. 785/787 dos autos;

II – **Dar ciência** desta Decisão ao interessado;

III – **Arquivar** os autos, e os processos apensos de nºs 3392/2006, 1882, 2103, 2294 e 2229/2007, após as providências de praxe. Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Declarou-se suspeito na forma do artigo 135, parágrafo único do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 146 do Regimento Interno desta Corte) e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA. Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1080/08 (APENSOS NºS 882/06, 1619/06, 2096/06, 2393/06, 2811/06, 3410/06, 3867/06, 4362/06, 4674/06, 5030/06, 0052/07, 0340/07; 5529/05)
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEL: PAULO NÓBREGA DE ALMEIDA
PERÍODO DE 1º.01 A 14.12.07
CPF Nº 180.447.601.30
SIDNEY APARECIDO POLENTINI
PERÍODO DE 15.12. A 31.12.07
CPF Nº 078.882.362-00
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 280/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas referente ao exercício de 2007, do Município de São Miguel do Guaporé, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por unanimidade de votos, decide:

Sobrestar a apreciação do processo, até que o mesmo se encontre apto à emissão de Parecer Prévio, consoante estabelece o artigo 35, da Lei Complementar nº 154/96.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA. Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:
1098/08 (APENSOS NºS. 2106/07 – 3248/06, 2426/07, 2297/07, 1885/07 E 2232/07)
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PIMENTABUENO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEL: AUGUSTO TUNES PLAÇA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 387.509.709-25
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 281/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas referente ao exercício de 2007, do Município de Pimenta Bueno, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por unanimidade de votos, decide:

I - **Sobrestar** a apreciação do processo, até que o mesmo se encontre apto à emissão de Parecer Prévio, consoante estabelece o artigo 35, da Lei Complementar nº 154/96;

II – **Retornar os autos** à Diretoria Técnica da 5ª Relatoria para prosseguimento do feito, após adotadas as providências de praxe pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.
Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:1108/08 (APENSOS NºS 2092/07, 2216/07, 2282/07, 3160/06, 1703/07, 261/07 E 857/07)
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEL: JOSÉ MÁRIO DE MELO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF Nº 643.284.577-72
RELATOR:CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 282/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas referente ao exercício de 2007, do Município de Guajará-Mirim, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por unanimidade de votos, decide:

I - **Baixar em diligência** o Processo, visando adoção de medidas necessárias a torná-lo apto à emissão de Parecer Prévio, consoante estabelece o artigo 35, da Lei Complementar nº 154/96;

II - **Retornar os autos** ao Gabinete do Relator para prolação de Despacho de Definição de Responsabilidade ao Senhor José Mário de Melo, dando-se prosseguimento ao feito, após adotadas as providências de praxe pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE

SOUSA SILVA (Declarou-se suspeito na forma do artigo 135, parágrafo único, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 146 do Regimento Interno desta Corte) e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.
Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:1205/08 (APENSOS NºS 3128/06, 2093/07, 2217/07 E 2283/07)
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEL: ROBSON JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 704.867.607-82
RELATOR:
CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 283/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas referente ao exercício de 2007, do Município de Itapuã do Oeste, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por unanimidade de votos, decide:

I - **Sobrestar** a apreciação do presente processo, até que o mesmo se encontre apto à emissão de Parecer Prévio, consoante estabelece o artigo 35, da Lei Complementar nº 154/96;

II – **Retornar os autos** à Diretoria Técnica da 5ª Relatoria para prosseguimento do feito, após adotadas as providências de praxe pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.
Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4189/00
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA

SAÚDE

ASSUNTO: CONVÊNIO Nº 071/00-PGE
RESPONSÁVEIS: NATANAEL JOSÉ DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
(PERÍODO: 16.02.00 A 10.10.00)
CPF Nº 106.947.571-87
CLAUDIONOR COUTO RORIZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
(PERÍODO: 10.10.00 A 31.12.00)
CPF Nº 074.399.979-72
JOSÉ JANUÁRIO DE OLIVEIRA AMARAL
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO MADEIRA
CPF Nº 162.949.042-34
RELATOR:CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 287/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Convênio nº 071/00-PGE, da Secretaria de Estado da Saúde., como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Converter o processo** em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 65 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Retornar os autos** ao Gabinete do Relator, após adoção da medida prevista no item I desta Decisão, para prolação de Despacho de Definição de Responsabilidade, em face das irregularidades apontadas no Relatório Técnico, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 154/96.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), EDILSON DE SOUSA SILVA e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.
Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2612/08
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ASSUNTO:AUDITORIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008
RESPONSÁVEIS: MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
VEREADOR-PRESIDENTE
(PERÍODO: 01.01 A 27.4.08)
CPF Nº 421.222.952-87
FRANCISCO CARLOS DE LAIA
VEREADOR-PRESIDENTE
CPF Nº 420.424.612-53
(PERÍODO: 28.04 A 30.06.08)

RELATOR:
CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA
DE MELLO

DECISÃO Nº 288/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Auditoria referente ao exercício de 2008, da Câmara do Município de Campo Novo de Rondônia, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Converter os autos** em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 65 do Regimento Interno desta Corte;

II - **Retornar os autos** ao Gabinete do Relator, após adoção da medida prevista no item I desta Decisão, para prolação de Despacho de Definição de Responsabilidade, em face das irregularidades apontadas no Relatório Técnico, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 154/96.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), EDILSON DE SOUSA SILVA e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA. Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0352/08
INTERESSADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: DENÚNCIA – CONTRATOS EMERGENCIAIS SEM CONCURSO NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 289/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia – Contratos Emergenciais sem concurso na Secretaria de Estado da Educação, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Conhecer da denúncia**, por preencher os requisitos e formalidades prescritas nos artigos 1º, inciso XV, 50 a 52 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 79, §§ 1º, 2º do Regimento Interno desta Corte;

II - **Considerar prejudicada** a análise de mérito

da denúncia, por restar comprovado nos autos que a Secretaria de Estado da Educação deflagrou concurso público para a contratação de 3.740 (três mil, setecentos e quarenta) professores, por meio do Edital nº 22/GDRH/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado de 11.02.08, afastando, assim, a omissão levantada pelo denunciante quanto a tais providências;

III - **Dar conhecimento** desta Decisão ao interessado;

IV - **Arquivar os autos** após os trâmites legais. Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), EDILSON DE SOUSA SILVA e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3698/08
INTERESSADOS:
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/08/SUPEL/RO
RELATOR:
CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 290/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 103/08/SUPEL/RO, da Secretaria de Estado da Educação e Superintendência Estadual de Licitações, como tudo dos autos consta. O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Arquivar o processo**, por perecimento do objeto, em decorrência da anulação do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/08/SUPEL/RO, de interesse da Superintendência Estadual de Licitações e da Secretaria de Estado da Educação, que tinha por objeto a aquisição de Kits de material didático-esportivo para atendimento das necessidades das escolas de educação básica da rede pública estadual de ensino;

II - **Dar conhecimento** desta Decisão aos Órgãos interessados.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), EDILSON DE SOUSA SILVA e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2008.
JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4022/08
INTERESSADO:
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ASSUNTO: PROJEÇÃO DA RECEITA – EXERCÍCIO DE 2009
RESPONSÁVEL: MÁRITON BENEDITO DE HOLANDA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 339.633.123-00
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 291/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Projeção de Receita referente ao exercício de 2009, do Município de Alto Alegre dos Parecis, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar viável** a proposta orçamentária do Município de Alto Alegre dos Parecis para o exercício de 2009, no valor de R\$ 17.697.311,43 (dezesete milhões, seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e onze Reais e quarenta e três centavos);

II - **Encaminhar** cópia do Relatório e desta Decisão à Câmara Municipal e à Prefeitura do Município de Alto Alegre dos Parecis, em conformidade com os preceitos estabelecidos na Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), EDILSON DE SOUSA SILVA e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA. Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4024/2008
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ASSUNTO:
PROJEÇÃO DE RECEITA – EXERCÍCIO 2009
RESPONSÁVEL: MARCOS
ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CPF Nº 421.222.952-87

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER
POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 292/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Projeção de Receita referente ao exercício de 2009, do Município de Campo Novo de Rondônia, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar viável** a proposta orçamentária do Município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2009, no valor de R\$ 14.891.242,96 (quatorze milhões, oitocentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e dois Reais e noventa e seis centavos);

II – **Encaminhar** cópia do Relatório e desta Decisão à Câmara Municipal e à Prefeitura do Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com os preceitos estabelecidos na Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), EDILSON DE SOUSA SILVA e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA. Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro PresidenteJOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro RelatorKAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4025/08

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI

ASSUNTO: PROJEÇÃO DA RECEITA – EXERCÍCIO DE 2009

RESPONSÁVEL: FRANCISCO VICENTE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CPF Nº 033.848.374-87

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER
POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 293/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Projeção de Receita referente ao exercício de 2009, do Município de Candeias do Jamari, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar viável** a proposta orçamentária do Município de Candeias do Jamari para o exercício de 2009, no valor de R\$ 19.503.272,40 (dezenove milhões, quinhentos e três mil, duzentos e setenta e dois Reais e quarenta centavos);

II – **Encaminhar** cópia do Relatório e desta Decisão à Câmara Municipal e à Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, em conformidade com os preceitos estabelecidos na Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), EDILSON DE SOUSA SILVA e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA. Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro PresidenteJOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro RelatorKAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2794/2008

INTERESSADO:

MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

ASSUNTO: PROJEÇÃO DA RECEITA – EXERCÍCIO DE 2009

RESPONSÁVEL: LUIZ CARLOS SORROCHE
PREFEITO MUNICIPAL

CPF Nº 370.052.609-10

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER
POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 294/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Projeção de Receita referente ao exercício de 2009, do Município de Vale do Paraíso, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar viável** a proposta orçamentária do Município de Vale do Paraíso para o exercício de 2009, no valor de R\$ 14.490.175,80 (quatorze milhões, quatrocentos e noventa mil, cento e setenta e cinco Reais e oitenta centavos);

II – **Encaminhar** cópia do Relatório e desta Decisão à Câmara Municipal e à Prefeitura do Município de Vale do Paraíso, em conformidade com os preceitos estabelecidos na Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), EDILSON DE SOUSA SILVA e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA. Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro PresidenteJOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro RelatorKAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1115/08 (APENSOS NºS 2091/07, 2215/07, 2281/07 E 3274/06)

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2007

RESPONSÁVEL: MANOEL ANDRADE VENCESLAU
PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 006.188.758-75

RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 295/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas referente ao exercício de 2007, do Município de Governador Jorge Teixeira, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

Na forma do artigo 11, combinado com o artigo 14 da Lei Complementar nº. 154/96, o presente processo somente será submetido à apreciação quando conclusos os autos de Tomada de Contas Especial.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator) e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA. Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro PresidenteEDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro RelatorKAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1360/08 (APENSOS NºS 3714/06, 0268/07, 1093/07, 2400/07, 2401/07, 2402/07, 2445/07, 3056/07, 2108/07, 2234/07, 2299/07, 1313/07, 2133/07, 1613/07 E 1887/07)

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2007

RESPONSÁVEL: ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 006.661.088-54

RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 296/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas referente ao exercício de 2007, do Município de Porto Velho, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

Na forma do artigo 11, combinado com o artigo 14 da Lei Complementar nº. 154/96, o presente processo somente será submetido à apreciação quando conclusos os autos.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator) e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA. Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3277/08
DENUNCIANTE:
DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE BRITO DA SILVA
DENUNCIADO: ROBERTO EDUARDO SOBRINHO E OUTROS
ASSUNTO: APURAR A LEGALIDADE DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 297/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia, formulada pelo Deputado Estadual Alexandre Brito da Silva, em desfavor do Senhor Roberto Eduardo Sobrinho, Prefeito do Município de Porto Velho e das Senhoras Miriam Saldanha Peres, Chefe de Gabinete e Lucilene Peixoto dos Reis, Primeira Dama da Capital e Professora da Rede Municipal de Ensino, beneficiária de diárias, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Conhecer da denúncia** formulada pelo Deputado Estadual **Alexandre Brito da Silva** em desfavor do Senhor **Roberto Eduardo Sobrinho**, Prefeito de Porto Velho e das Senhoras **Miriam Saldanha Peres**, Chefe de Gabinete e **Lucilene Peixoto dos Reis**, Primeira Dama da Capital e Professora da rede municipal de ensino, beneficiária das diárias, por estar presente os requisitos objetivos e subjetivos que exigem a legislação pertinente para o conhecimento e regular processamento da inicial acusatória com o seu conseqüente julgamento por esta Corte, tudo nos termos do parágrafo único do artigo 80 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Converter os autos** em tomada de contas especial ante a presença de indícios de suposta prática de ato ilegal pelos denunciados na concessão e recebimento de diárias como demonstram as peças dos autos;

III – **Remeter** o processo à Secretaria Geral de Controle Externo para que proceda a citação dos

denunciados quanto ao teor das impropriedades imputadas no relatório de fls. 102/118, após convertida a denúncia em tomada de contas especial;

IV - **Apresentada defesa** pelas partes da relação processual remeta-se os autos à análise do Corpo Técnico, o que, após, dê-se vistas ao Ministério Público para sua manifestação, retornando o processo concluso ao Relator.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator) e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA. Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente
EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1197/08 (APENSOS NºS 2100, 2226, 2290, 3199/07)
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEL: VALCIR SILAS BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 306/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Prestação de Contas referente ao exercício de 2007, do Município de Nova Brasilândia do Oeste, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Sobrestar** a apreciação da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste, relativa ao exercício de 2008, de responsabilidade do Senhor **Valcir Silas Borges**, Prefeito, por força das razões lançadas nos autos às fls. 859/862;

II – **Dar ciência** do inteiro teor desta Decisão ao Prefeito e à Câmara Municipal;

III – **Determinar** à Unidade Técnica que priorize o exame do processo nº 0800/08.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA. Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4021/08
INTERESSADO
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSUNTO
ESTIMATIVA DE RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2009
RESPONSÁVEL: VALDOIR GOMES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 169.941.401-72
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 307/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Estimativa de Receita para o exercício de 2009, do Município de Alta Floresta do Oeste, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar viável** a arrecadação prevista pelo Município de Alta Floresta do Oeste para 2009, no montante de R\$ 31.006.317,43 (trinta e um milhões, seis mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e três centavos);

II – **Remeter** cópia desta Decisão à Câmara Municipal, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO;

III – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral de Controle Externo para acompanhamento da realização das receitas e posterior apensamento às respectivas contas anuais, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n. 001/99-TCE-RO;

IV – **Dar ciência** ao Prefeito desta Decisão e do relatório que a integra.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA. Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4028/2008
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
ASSUNTO: PROJEÇÃO DE RECEITA PARA 2009
RESPONSÁVEL: MIRIAN DONADON CAMPOS
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 326.926.922-68

RELATOR:CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 309/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Projeção de Receita para o exercício de 2009, do Município de Colorado do Oeste, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar Viável** a arrecadação prevista pelo Município Colorado do Oeste para 2009, no montante de R\$ 20.062.535,28 (vinte milhões, sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos);

II – **Remeter** cópia desta Decisão à Câmara Municipal, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO;

III – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral de Controle Externo para acompanhamento da realização das receitas e posterior apensamento às respectivas contas anuais, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO;

IV – **Dar ciência** à Prefeita desta Decisão e do relatório que a integra.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA. Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:4029/2008
INTERESSADO:MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
ASSUNTO:PROJEÇÃO DE RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2009
RESPONSÁVEL:SILVINO BOAVENTURA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 203.727.442-49
RELATOR:CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 310/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Projeção de Receita para o exercício de 2009, do Município de Corumbiara, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar Viável** a arrecadação prevista pelo

Município Corumbiara para o exercício de 2009, no montante de R\$13.241.601,64 (treze milhões, duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e um reais e sessenta e quatro centavos);

II – **Remeter** cópia desta Decisão à Câmara Municipal, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO;

III – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral de Controle Externo para acompanhamento da realização das receitas e posterior apensamento às respectivas contas anuais, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO;

IV – **Dar ciência** ao Prefeito desta Decisão e do relatório que a integra.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA. Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:4034/2008
INTERESSADO:MUNICÍPIO DE TEXEIRÓPOLIS
ASSUNTO:PROJEÇÃO DE RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2009
RESPONSÁVEL:ANTÔNIO ZOTTESSO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 190.776.459-34
RELATOR:CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 311/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Projeção de Receita para o exercício de 2009, do Município de Teixeiraópolis, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar Viável** a arrecadação prevista pelo Município Teixeiraópolis para 2009, no montante de R\$ 10.037.171,29 (dez milhões, trinta e sete mil, cento e setenta e um reais e vinte e nove centavos);

II – **Remeter** cópia desta Decisão à Câmara Municipal, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO;

III – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral de Controle Externo para acompanhamento da realização das receitas e posterior apensamento às respectivas contas anuais, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO;

IV – **Dar ciência** ao Prefeito desta Decisão e do

relatório que a integra

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA. Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:4036/2008
INTERESSADO:MUNICÍPIO DE VILHENA
ASSUNTO:
PROJEÇÃO DE RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2009
RESPONSÁVEL:MARLON DONADON
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 694.406.202-00
RELATOR:CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 312/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Projeção de Receita para o exercício de 2009, do Município de Vilhena, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar Viável** a arrecadação prevista pelo Município Vilhena para o exercício de 2009, no montante de R\$ 100.949.303,81 (cem milhões, novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e três reais e oitenta e um centavos);

II – **Remeter** cópia desta Decisão à Câmara Municipal, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO;

III – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral de Controle Externo para acompanhamento da realização das receitas e posterior apensamento às respectivas contas anuais, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO;

IV – **Dar ciência** ao Prefeito desta Decisão e do relatório que a integra.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA. Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1143/08 (APENSOS NºS 3206/06; 2249, 2365 E 2127/07)
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE VILHENA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEL: MARLON DONADON
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 313/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas referente ao exercício de 2007, do Município de Vilhena, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Sobrestar** a apreciação da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Vilhena, relativa ao exercício de 2008, de responsabilidade do Senhor **Marlon Donadon**, por força das razões lançadas nos autos às fls. 2663/2667;

II – **Dar ciência** do inteiro teor desta Decisão ao Prefeito e à Câmara Municipal;

III – **Determinar** à Unidade Técnica que priorize o exame dos processos nºs 0018/08, 0021/08, 0059/08, 0061/08, 0067/08, 0084/2008-TCE-RO, à vista de que os resultados podem refletir nas contas do exercício de que se trata.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.
Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4052/06 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 4507/05)
RECORRENTE: VALMIR DOMINGOS PIOVESAN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 517.282.309-34
ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO AO ACÓRDÃO 34/2006-PLENO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 314/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Recurso de Revisão ao Acórdão nº 34/2006-Pleno, do Senhor Valmir Domingos Piovesan, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Não conhecer do Recurso de Revisão** interposto pelo Senhor **Valmir Domingos Piovesan**, visto que não atende aos requisitos de admissibilidade insertos no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, mantendo inalterado o Acórdão nº 34/2006-Pleno em seus termos originais;

II – **Comunicar** ao Recorrente acerca do teor do presente decum;

III – **Remeter os autos** à Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, após serem tomadas as medidas de praxe pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento das demais determinações insertas no Acórdão nº 34/2006-Pleno.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente
HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1267/08 (APENSOS NºS 3292/06, 2275/07, 2209/07, 2085/07, 2012/07)

INTERESSADO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2007

RESPONSÁVEL: REGINALDO RUTTMANN

PREFEITO MUNICIPAL

CPF Nº 595.606.732-20

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 316/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas referente ao exercício de 2007, do Município de Chupinguaia, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por unanimidade de votos, decide:

I - **Baixar em diligência** o processo, visando adoção de medidas necessárias a torná-lo apto à emissão de Parecer Prévio, consoante estabelece o artigo 35, da Lei Complementar nº 154/96;

II - **Retornar os autos** ao Gabinete do Relator, após as providências de praxe pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para prolação de Despacho de Definição de Responsabilidade ao Senhor Reginaldo Ruttmann, dando-se prosseguimento ao feito.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.
Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1269/08 (APENSOS NºS 3229/06, 1899/07, 2246/07, 2312/07 E 2124/07)

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE URUPÁ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2007

RESPONSÁVEL: VALMIR DOMINGOS PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

CPF Nº 517.282.309-34

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 317/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas referente ao exercício de 2007, do Município de Urupá, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por unanimidade de votos, decide:

I - **Baixar em diligência** o processo, visando adoção de medidas necessárias a torná-lo apto à emissão de Parecer Prévio, consoante estabelece o artigo 35, da Lei Complementar nº 154/96;

II - **Retornar os autos** ao Gabinete do Relator, após as providências de praxe pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para prolação de Despacho de Definição de Responsabilidade ao Senhor **Valmir Domingos Piovesan**, dando-se prosseguimento ao feito.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA. Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:1361/08 (APENSOS NºS 2223/07, 2097/07, 3353/06 E 2287/07)
INTERESSADO:MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEL: GERVARO VICENT
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 326.911.812-00
RELATOR:CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTAPESSOA

DECISÃO Nº 318/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas referente ao exercício de 2007, do Município de Ministro Andreazza, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTAPESSOA, por unanimidade de votos, decide:

Sobrestar a apreciação do processo, até que o mesmo se encontre apto à emissão de Parecer Prévio, consoante estabelece o artigo 35 da Lei Complementar nº 154/96.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

HUGO COSTAPESSOA
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:1142/04 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 3205/96 – APENSOS NºS 2594, 2601, 2705, 2800, 3285, 3288, 3707, 3708, 3710 E 4245/00; 3630/02; 3136/03; 0188, 0781, 1143 E 1310/04)
RECORRENTE: NEHILALVARENGALISBOAFILHO
ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO AO ACÓRDÃO Nº 407/99
RELATOR:CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

ACÓRDÃO Nº 183/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Recurso de Revisão ao Acórdão nº 407/99, interposto pelo Senhor Nehil Alvarenga Lisboa Filho, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por unanimidade de votos, em:

I – **Conhecer do Recurso de Revisão** interposto pelo Senhor **Nehil Alvarenga Lisboa Filho**, por

ser tempestivo, na forma do inciso I do artigo 31, da Lei Complementar nº 154/96 **para, no mérito, dar provimento**, excluindo o recorrente da responsabilidade imputada no Acórdão nº 407/99.

II – **Dar conhecimento** deste Acórdão ao recorrente e, após os trâmites legais, arquivem-se os autos.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator), JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTAPESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:3136/03 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 3205/96 – APENSOS NºS 2594, 2601, 2705, 2800, 3285, 3288, 3707, 3708, 3710 E 4245/00; 3630/02; 0188, 0781, 1142, 1143 E 1310/04)

RECORRENTE: JOSÉ DE FREITAS ATALLAH
ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO AO ACÓRDÃO Nº 407/99

RELATOR:CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

ACÓRDÃO Nº 184/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam Recurso de Revisão ao Acórdão nº 40/99, interposto pelo Senhor José de Freitas Atallah, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por unanimidade de votos, em:

I – **Conhecer do Recurso de Revisão** interposto pelo Senhor **José de Freitas Atallah**, por ser tempestivo **para, no mérito, dar-lhe provimento**, excluindo o recorrente da responsabilidade que lhe foi imputada pelo Acórdão nº 407/99.

– **Dar conhecimento** deste Acórdão ao recorrente e, após os trâmites legais, arquivem-se os autos.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator), JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:0781/04 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 3205/96 – APENSOS NºS 2594, 2601, 2705, 2800, 3285, 3288, 3707, 3708, 3710 E 4245/00; 3630/02; 3136/03; 0188, 1142, 1143 E 1310/04)
RECORRENTE: OVIDIO RODRIGUES TUCUNDUVA NETO
ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO AO ACÓRDÃO Nº 407/99
RELATOR:CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

ACÓRDÃO Nº 185/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Recurso de Revisão ao Acórdão nº 407/99, interposto pelo Senhor Ovidio Rodrigues Tucunduva Neto, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por unanimidade de votos, em:

I – **Conhecer do Recurso de Revisão** interposto pelo Senhor **Ovidio Rodrigues Tucunduva Neto**, por ser tempestivo **para, no mérito, dar-lhe provimento**, excluindo o recorrente da responsabilidade que lhe foi imputada pelo Acórdão nº 407/99;

II – **Dar conhecimento** deste Acórdão ao recorrente e, após os trâmites legais, arquivem-se os autos.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator), JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTAPESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1143/04 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 3205/96 – APENSOS NºS 2594, 2601, 2705, 2800, 3285, 3288, 3707, 3708, 3710 E 4245/00; 3630/02; 3136/03; 0188, 0781, 1142 E 1310/04)
RECORRENTE: LEVINDO CUSTÓDIO PRIMO

ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO AO ACÓRDÃO Nº 407/99

RELATOR:CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

ACÓRDÃO Nº 186/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Recurso de Revisão ao Acórdão nº 407/99, interposto pelo Senhor Levindo Custódio Primo, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER

MELLO DA ROCHA, por unanimidade de votos, em:

I – **Conhecer do Recurso de Revisão** interposto pelo Senhor **Levindo Custódio Primo**, por ser tempestivo, na forma do inciso I do artigo 31, da Lei Complementar nº 154/96 **para, no mérito, dar provimento**, excluindo o recorrente da responsabilidade imputada no Acórdão nº 407/99.

II – **Dar conhecimento** deste Acórdão ao recorrente e, após os trâmites legais, arquivem-se os autos.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator), JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:1310/04 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 3205/96 – APENSOS NºS 2594, 2601, 2705, 2800, 3285, 3288, 3707, 3708, 3710 E 4245/00; 3630/02; 3136/03; 0188, 0781, 1142 E 1143/04)
RECORRENTE: ALEXANDRE LEITE DE CARVALHO
ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO AO ACÓRDÃO Nº 407/99
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

ACÓRDÃO Nº 187/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Recurso de Revisão ao Acórdão nº 407/99, interposto pelo Senhor Alexandre Leite de Carvalho, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por unanimidade de votos, em:

I – **Conhecer do Recurso de Revisão** interposto pelo Senhor **Alexandre Leite de Carvalho**, por ser tempestivo **para, no mérito, dar-lhe provimento**, excluindo o recorrente da responsabilidade que lhe foi imputada pelo Acórdão nº 407/99.

II – **Dar conhecimento** deste Acórdão ao recorrente e, após os trâmites legais, arquivem-se os autos.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator), JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:0267/06 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 1123/99 – APENSOS NºS 2393/94, 2149/98, 2150/98, 2948/98, 3128/98, 3516/98, 3584/98, 3700/98, 4194/98, 4572/98, 5188/98, 4659/98, 4476/98, 4381/98, 0428/98, 0537/98, 0619/98, 0620/98, 0720/98, 0873/98, 1014/98, 1015/98, 1016/98, 2111/98, 2112/98, 2791/98, 2847/98, 3763/98, 3999/98, 4007/98, 4019/98, 4311/98, 4888/98, 0865/99, 0470/99, 0129/99, 2903/99, 0314/99, 0315/99, 0333/99, 0334/99, 0338/99, 6449/05, 1592/06, 1551/06, 6316/05 E 1794/06)

RECORRENTE: SANDRA MARIA VELOSO CARRIJO MARQUES

ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 58/05 - 2ª CÂMARA

RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

ACÓRDÃO Nº 189/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 58/05-2ª Câmara, interposto pela Senhora Sandra Maria Veloso Carrijo Marques, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por unanimidade de votos, em:

Preliminarmente, conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pela Senhora **Sandra Maria Veloso Carrijo Marques e, no mérito, dar-lhe provimento**, para anular o item XIII do Acórdão nº 58/05-2ª Câmara, somente em relação à recorrente.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator), JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Declarou-se suspeito na forma do artigo 135, parágrafo único, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 146 do Regimento Interno desta Corte) e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3174/06
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2005
REFERÊNCIA: QUITAÇÃO DE DÉBITO

REQUERENTE: MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 240.322.989-04
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO Nº 191/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas referente ao exercício de 2005, do Município de Cerejeiras – Quitação de Débito, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – **Dar Quitação de Débito** ao Senhor **Manoel Francisco de Almeida**, em decorrência do recolhimento da multa consignada no item III do Acórdão nº. 28/2008-Pleno, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 1019, de 19/06/08, Rel. Cons. Substituto Davi Dantas da Silva, nos termos do artigo 55, inciso II, da Lei Complementar nº. 154/96, restando pendente do pagamento a imputação do débito consignado no item II do Acórdão referido;

II – **Dar ciência** do teor deste Acórdão ao interessado;

III – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator) e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1518/06
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
ASSUNTO: TOMADA DE CONTA ESPECIAL
RESPONSÁVEL: VARLEY FERREIRA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 194/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Tomada de Contas Especial do Município de Novo Horizonte do Oeste, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar Regular com Ressalvas** a Tomada de Contas Especial nº 130/2006, instaurada com o fim de verificar eventuais irregularidades na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste no exercício de 2005, com fundamento no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96;

II – **Determinar** ao Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Oeste que:

- a) Realize concurso público para contratação de nutricionista, a fim de dar cumprimento ao disposto na Resolução nº 01 de 16.01.2003 do FNDE;
- b) Adote medidas rígidas de controle de gastos com combustível e manutenção de veículos, realizando mapas de controle de utilização, com a respectiva quilometragem de entrada e saída;
- c) Realize boletim anual de custo de veículo;
- d) Se abstenha de realizar contratações em detrimento do disposto na Lei Orgânica do Município;

e) Adote medidas visando o fortalecimento do Controle Interno.

III – **Dar ciência** desta Decisão ao interessado;

IV – **Arquivar os autos**, após cumpridas as formalidades de praxe.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Declarou-se suspeito na forma do artigo 135, parágrafo único, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 146 do Regimento Interno desta Corte) e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1219/06
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PARECIS
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
RESPONSÁVEL: HELENITO BARRETO PINTO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 195/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Tomada de Contas Especial, realizada no Município de Parecis, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar Regular** a Tomada de Contas Especial, de responsabilidade do Senhor **Helenito Barreto**

Pinto Júnior, Prefeito Municipal, CPF nº 204.617.555-72; da Senhora **Elena Ilinir Loreni Borella**, Secretária de Educação, CPF nº 304.050.929-20; do Senhor **Valmir Leme da Silva Santos**, Secretário de Saúde entre 03/01/05 a 25/05/05, CPF nº 470.466.512-72; do Senhor **Irinildo José Gonçalves**, Secretário de Saúde entre 1º/06/05 a 31/12/05, CPF nº 457.346.102-30; e da Senhora **Vera Ferreira Oliveira**, Controladora Interna, CPF nº 478.924.982-49; nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n. 154/96, **concedendo-lhes quitação**, com fulcro no artigo 23, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

II – **Recomendar** ao atual gestor do município que:

a) cumpra fielmente as formalidades dispostas nos diplomas legais que regem a Administração Pública;

b) implemente os meios necessários para capacitar os servidores municipais e que, presentes os requisitos que permitam a realização de concurso público, efetive-o como instrumento para melhorar a qualidade dos serviços.

III – **Dar conhecimento** do teor deste Acórdão aos interessados;

IV – **Arquivar os autos**, após o cumprimento das formalidades de estilo.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1268/08 (APENSOS NºS 3252/06, 2079/07, 2203/07, 2269/07 E 1664/07)
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEL: ADELINO ÂNGELO FOLLADOR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 148.372.189-20
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

PARECER PRÉVIO Nº 69/2008 - PLENO

Prestação de Contas referente ao exercício de 2007, do Município de Cacaulândia.
Emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação”.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2008, dando cumprimento ao disposto no artigo 31, §§ 1º e 2º da Constituição

Federal, combinado com o artigo 35, da Lei Complementar nº 154/96, apreciando a Prestação de Contas do Município de Cacaulândia, referente ao exercício de 2007, de responsabilidade do Senhor Adelino Ângelo Follador, Prefeito Municipal, por unanimidade de votos, em consonância com o voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, e,

CONSIDERANDO que as execuções orçamentárias, financeira e patrimonial se processaram de forma regular;

CONSIDERANDO que o Município de Cacaulândia aplicou o equivalente a **26,41%** das receitas provenientes de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, cumprindo o limite disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a municipalidade cumpriu o disposto no artigo 60 dos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e artigo 22, parágrafo único e incisos, da Lei Federal nº 11.494/07, ao aplicar **64,47%** da receita recebida do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO que os gastos com as ações e serviços públicos de saúde atingiram o percentual de **20,63%** das receitas de impostos e transferências, estando além do limite exigido pela Emenda Constitucional nº 29/00;

CONSIDERANDO, que o Poder Executivo repassou ao Poder Legislativo o percentual de **7,53%**, ficando dentro do limite máximo permitido no artigo 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, que Administração Municipal cumpriu o limite constitucional relativo à despesa com pessoal, exigido pelo artigo 169 da Constituição Federal, combinado com os artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00, uma vez que gastou o correspondente ao percentual de **48,92%** da receita corrente líquida;

É DE PARECER que as Contas do Município de Cacaulândia, relativas ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Adelino Ângelo Follador**, **ESTÃO EM CONDIÇÕES DE MERECER APROVAÇÃO** pela Augusta Câmara Municipal, à exceção das Contas da Mesa da Câmara Municipal, dos convênios e contratos firmados pelo Executivo Municipal em 2007, que terão apreciações técnicas com análises detalhadas e julgamentos em separado.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator) e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.
Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:1556/06 (APENSOS NºS 3914/04, 1388/05, 1750/05, 1884/05, 2363/05, 2625/05, 2626/05, 2767/05, 3189/05, 3614/05, 3778/05, 3883/05, 4443/05, 5158/05, 5782/05, 5839/05, 5898/05, 5918/05, 6207/05, 6287/05, 6368/05, 0192/06, 0335/06, 0557/06, 0675/06, 0676/06, 0959/06 E 1920/06)
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2005
RESPONSÁVEL: ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 006.661.088-54
RELATOR:
CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

PARECER PRÉVIO Nº 70/2008 - PLENO

“Prestação de Contas referente ao exercício de 2005, do Município de Porto Velho.
Emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação”.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2008, dando cumprimento ao disposto no artigo 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, combinado com o artigo 35, da Lei Complementar nº 154/96, apreciando a Prestação de Contas do Município de Porto Velho, referente ao exercício de 2005, de responsabilidade do Senhor **Roberto Eduardo Sobrinho**, Prefeito Municipal, por maioria de votos, em consonância com o voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, vencido o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, e,

CONSIDERANDO que as execuções orçamentárias, financeira e patrimonial se processaram de forma regular;

CONSIDERANDO, que as falhas havidas são de ordem técnico-contábil, podendo ser corrigidas por procedimento de mesma natureza;

CONSIDERANDO que o Município de Porto Velho aplicou o equivalente a **25,24%** das receitas provenientes de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, cumprindo o limite disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Municipalidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96, ao aplicar **64,90%** da receita recebida do FUNDEF na Valorização dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO que os gastos com as ações e serviços públicos de saúde atingiram o percentual de **16,19%** das receitas de impostos e transferências, estando além do limite exigido pela Emenda Constitucional nº 29/00;

CONSIDERANDO que Administração Municipal cumpriu o limite constitucional relativo à despesa com pessoal, exigido pelo artigo 169 da Constituição

Federal, combinado com os artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00;

CONSIDERANDO que o Poder executivo repassou ao Poder Legislativo o percentual de **5,87%**, ficando dentro do limite máximo permitido no artigo 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, o equilíbrio na execução do orçamento verificado no final do exercício de 2005, uma vez que as receitas arrecadadas foram suficientes para cobrir as despesas realizadas;

É DE PARECER que as Contas do Município de Porto Velho, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Prefeito **Roberto Eduardo Sobrinho**, **ESTÃO EM CONDIÇÕES DE MERECER APROVAÇÃO** pela Augusta Câmara Municipal, à exceção das Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal, dos convênios e contratos firmados pelo Executivo Municipal em 2005, que terão apreciações técnicas com análises detalhadas e julgamentos em separado.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.
Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2008.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Relator

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1083/08 (APENSOS NºS 2294, 2103, 2229/07; 3392/06)
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEL: VARLEY FERREIRA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 277.040.922-00
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

PARECER PRÉVIO Nº 73/2008 - PLENO

“Prestação de Contas referente ao exercício de 2007, do Município de Novo Horizonte do Oeste.
Emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação”.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE

RONDÔNIA, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2008, na forma do artigo 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, combinado com o artigo 35, da Lei Complementar nº 154/96, apreciando a Prestação de Contas do Município de Novo Horizonte do Oeste, referente ao exercício de 2007, de responsabilidade do Senhor **Varley Gonçalves Ferreira**, Prefeito Municipal, por maioria de votos, vencidos o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA e o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, em consonância com o voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, e,

CONSIDERANDO que as execuções orçamentária, financeira e patrimonial se processaram de forma regular;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal cumpriu os limites constitucionais relativos à despesa com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às ações e serviços de saúde, aplicando, respectivamente, os percentuais de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional nº 29/00;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal cumpriu o limite constitucional relativo à despesa com pessoal exigido pelo artigo 169 da Constituição Federal, combinado com os artigos 19, 20 e 71 da Lei Complementar Federal nº 101/00;

CONSIDERANDO que o balanço geral do Município espelha com fidedignidade as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais realizadas no exercício de 2007;

CONSIDERANDO que a gestão fiscal do Poder Executivo atende aos pressupostos preconizados na Lei Complementar Federal nº 101/00;

É DE PARECER, que as contas do Município de Novo Horizonte do Oeste, concernentes ao exercício de 2007, de responsabilidade do Senhor **Varley Gonçalves Ferreira**, Prefeito Municipal, **ESTÃO EM CONDIÇÕES DE MERECER APROVAÇÃO** pela Augusta Câmara Municipal, ressalvados os atos e as contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal, bem como os recursos repassados pelo Estado através de acordos, ajustes, contratos, convênios ou outros instrumentos, que serão julgados separadamente por este Tribunal, excetuando-se aqueles constantes das presentes contas.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Declarou-se suspeito na forma do artigo 135, parágrafo único, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 146 do Regimento Interno desta Corte) e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.
Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Relator

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro

(Declarou-se suspeito na forma do artigo 135, parágrafo único, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 146 do Regimento Interno.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CHAMAMENTO PÚBLICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em atendimento ao disposto no artigo 34 da Lei nº 8.666/93, solicita o comparecimento de todas as empresas constantes do Cadastro de Fornecedores e demais interessados em participar de licitações a serem realizadas por esta Prefeitura Municipal, para se cadastrarem ou atualizarem os dados cadastrais já existentes, na Av. Afonso Pena, 2280, Centro, Teixeiraópolis/RO. Maiores esclarecimentos através do telefone (xx 69-3465-1112).
Teixeiraópolis, 20 de janeiro de 2009.
JUMAR NEGRINI – Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2009.

PROCESSO Nº 020/2009
O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por "item" tendo por objeto "Aquisição de Produtos para Tratamento de água", Visando atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia.
DATA DE ABERTURA às 10:00 hs. do dia 13/02/2009. (Horário de Brasília – DF).
ENDEREÇO: <http://www.caixa.gov.br/>
OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através dos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/ou>
<http://www.caixa.gov.br/> ou diretamente na CPL.
TELEFONE: (0xx69) 3907-4090.
HORÁRIO: 07:00 às 13:00 horas.
Cacoal – Ro., 30 de janeiro de 2009.
Carlos Antonio do Amaral
Pregoeiro
Portaria nº 03/GAB/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/PMT/2009

Processo nº045/GAB/2009
A Prefeitura Municipal de Theobroma/RO vem através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº001/2009, no uso de suas atribuições legais, tornar público, para conhecimento dos interessados que fará realizar

licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus anexos: **Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0Km, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) marchas, 1.6 Total Flex, Ar condicionado e Vidro Elétrico.**

O procedimento licitatório, obdecerá integralmente a Lei Federal nº10.520, 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº854/GP/PMT/2007, e subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e os Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Recebimento das Propostas: 02/02/2009 das 10h e 30min até o dia 16/02/2009 às 10h e 30 min.

Local: www.cidadecompras.com.br "acesso identificado no link – Licitações públicas", para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Formalização de consulta/encaminhamento: Av. Presidente Jânio Quadros, nº 1829 – Centro – Theobroma/RO, Fone (69) 3523 . 1144

Theobroma/RO, 30 de Janeiro de 2009.

Fernanda Pancieri Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

##ATOAVISO DE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2009.

##TEXA Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, tendo em vista o aviso de licitação SOB a MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL POR ITEM DE Nº 001/2009, Aquisição de equipamento (caminhão tipo ¾), para atender ao Contrato de Repasse nº261.079-44/2008/MAPA/CAIXA, que celebram a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento – MAPA.

b) Da sessão de abertura: A sessão de abertura será oito dias úteis após a última publicação, às 10h00min (dez) horas na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, sito a Av. Nilo Peçanha 4513 – Bairro Redondo;

c) Da Autorização: Processo Administrativo n.º 084/2009.

d) Da Fonte de Recursos Contrato de repasse nº 261.079-44/2008/MAPA/CAIXA.

Maiores informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min horas, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, ou através do telefone nº (0xx69) 641-2818.

##DATA Alta Floresta D'Oeste – RO 28/01/2009

##ASS Valdir Silvério
##CAR Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO LEI MUNICIPAL Nº 873/2009 DE 02 DE JANEIRO DE 2009.

Dispõe: "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Paraíso para o exercício financeiro de 2009"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, **Romeu Reolon**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 94, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a

Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte: LEI:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2009, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 17.340.850,25** (dezesete milhões trezentos e quarenta mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA TRIBUTÁRIA	613.465,27
RECEITAS PATRIMONIAL	203.992,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	17.324.053,78
OUTAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	92.897,13
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.104.138,28
DEDUÇÕES P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-1.997.696,77
TOTAL	17.340.850,25

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

1 Legislativa	785.559,77
4 Administração	4.000.102,32
8 Assistência Social	820.512,76
10 Saúde	3.230.460,94
12 Educação	6.323.867,39
13 Cultura	41.954,00
15 Urbanismo	187.200,00
18 Gestão Ambiental	33.862,67
20 Agricultura	1.145.502,18
25 Energia	54.080,00
26 Transporte	693.828,22
27 Desporto e Lazer	23.920,00
TOTAL	17.340.850,25

1 1 Legislativo Municipal	785.559,77
2 2 Gabinete do Prefeito	534.873,51
2 3 Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças	2.290.714,82
2 4 Secretaria Municipal de Educação	6.323.867,39
2 5 Secretaria Municipal de Assistência Social	820.512,76
2 6 Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria	743.502,18
2 7 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	2.319.418,76
2 8 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Esporte e Turismo	291.940,12
2 9 Secretaria Municipal de Saúde	3.230.460,94
TOTAL	17.340.850,25

Art. 4º - A despesa dos Fundos Especiais, integrantes do Orçamento Fiscal do Município, é fixada em **R\$ 10.374.841,09** (dez milhões, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e nove centavos), contando com as seguintes fontes de financiamento:

Secretaria Municipal de Educação	6.323.867,39
Secretaria Municipal de Saúde	3.230.460,94
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	820.512,76
Total	10.374.841,09

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – os provenientes de Excesso de Arrecadação, até o limite de 10% (dez por cento), observados a existência de recursos disponíveis mediante excesso de arrecadação real apurado até o período de abertura do crédito, por entidade contábil.

II – os provenientes de anulação parcial de dotação que envolvam órgãos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social até o limite de 30% (trinta por cento), vedada a transferência entre os fundos para cobertura das entidades contábeis.

III – os provenientes de Superávit Financeiro, até o limite do Valor apurado em Balanço Financeiro, por entidade contábil.

IV – entende-se por Entidade Contábil: os órgãos de que trata o Artigo 4º, a Câmara Municipal e o Poder Executivo que englobará todos os demais órgãos da administração pública municipal.

§ 1º. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- 1 – suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados oriundos de convênios;
- 2 – suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias recebidas nos fundos Especiais.

Art. 6º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei na Forma dos Anexos Integrantes deste, e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso e código de aplicação.

Art. 7º - Quando da Elaboração do Quadro de Detalhamento da Despesa e Receita, o Município deverá publicar conjuntamente um quadro detalhamento demonstrando os Códigos de Aplicação e de Recursos.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 9º - O Município poderá até a elaboração do Cronograma de Desembolso e Programação Financeira, revisar condição de funcional programática e detalhamento da despesa, corrigindo erros, omissões ou distorções, sem afetar os valores por fonte de recursos e/ou destinados para cada órgão.

§ 1º - na elaboração dos anexos de que trata o caput deste artigo, poderão ser alterados as funcionais programáticas com vistas a correções de programas, projetos e atividades e ao estabelecimento de valores de reserva de contingência de forma a manter a compatibilidade com o plano plurianual sem alterar os valores totais destinados a cada unidade orçamentária.

§ 2º - a não publicação dos anexos obrigatórios bem como a vinculação da receita de que trata o caput deste artigo acarretará em crime de responsabilidade por parte dos agentes causadores, apurados mediante tomada de contas especial.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Janeiro de 2009.

Romeu Reolon
Prefeito Municipal

PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

A **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO**, inscrita no **CNPJ/MF sob. nº. 63.762.025/0001-42**, localizada à Rua: Marechal Rondon, nº. 3031 – Alto Paraíso-RO, torna Público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 28/01/2009 um **Pedido de Licença Prévia**, para Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, na Rua Emiliano Lopes, Quadra 07, Lote na Cidade de Alto Paraíso – RO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EXISTENTES EM 31/12/2008

NºOrdem	Nome do Funcionário	Data Adm.	Descrição do Cargo/Função	Desc. seção	Salário	Vínculo Empregatício
1	ABIGAIL BORGES PINHEIRO	27/11/2003	ZELADOR	SEC MUN DE SAUDE	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
2	ACACIA MONICA TRIPER FERNANDES	13/6/2003	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1059,82	Estatutário - Efetivo - INSS
3	ADAIR DA SILVA DE OLIVEIRA	19/11/2004	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
4	ADAO LUIZ DA SILVA	9/6/2006	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
5	ADELI PEREIRA FERREIRA	9/6/2006	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
6	ADELSON LUIZ MILANEZI	28/5/2002	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
7	ADEMAR DONIZETE DE LIMA	9/6/2006	VIGIA	SEC MUN DE SAUDE	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
8	ADEMAR MARTINS RODRIGUES	30/6/2006	COVEIRO	SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS	450,00	Estatutário - Efetivo - INSS
9	ADENILSON FERNANDES	12/6/2007	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	ADMINISTRATIVO 10%	714,00	Estatutário - Efetivo - INSS
10	ADEVAIL SANTOS ROCHA	10/5/2001	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1504,45	Estatutário - Efetivo - INSS
11	ADEVAIL SANTOS ROCHA	5/6/2006	PROFESSOR 20 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	674,7	Estatutário - Efetivo - INSS
12	ADONAY CAVALCANTE DE OLIVEIRA	28/4/2008	MEDICO CLINICO GERAL	FOLHA DOS MEDICOS PSF	2.150,00	Temporário - CLT
13	ADRIANA CUZINOTO	5/3/2007	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	460,00	Estatutário - Efetivo - INSS
14	ADRIANA DA CONCEICAO VIEIRA COSTA	9/6/2006	PROFESSOR 20 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	494,5	Estatutário - Efetivo - INSS
15	ADRIANA DA CONCEICAO VIEIRA COSTA	16/4/2002	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	921,84	Estatutário - Efetivo - INSS
16	ADRIANA LUZIA DA SILVA	15/4/2002	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1474,95	Estatutário - Efetivo - INSS
17	ADRIANA MARTINS DA SILVA	1/4/2008	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	GABINETE DO PREFEITO	508,2	Estatutário - Em Comissão - INSS
18	ADRIANO GOMES DE LIMA	9/4/2001	FISCAL DE TRIBUTOS	SEC MUN ADM PLANJ E FINANCAS	620,00	Estatutário - Efetivo - INSS
19	ADRIANO RICARDO COSTA SUNIGA	23/5/2002	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	989,00	Estatutário - Efetivo - INSS
20	ADRIANO SERGIO DE ALQUINO	15/8/2006	MECANICO VEICULOS LEVES	SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS	544,5	Estatutário - Efetivo - INSS
21	ALCIDES BISPO DOS SANTOS	1/4/1993	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SEC MUN ADM PLANJ E FINANCAS	1004,85	Estatutário - Efetivo - INSS
22	ALCIDES JOSE ALVES SOARES JUNIOR	7/7/2006	PROCURADOR JURÍDICO	SEC MUN ADM PLANJ E FINANCAS	4.500,00	Estatutário - Efetivo - INSS
23	ALCIONE GUEZI	20/8/2004	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
24	ALDENORA SOUZA ALVES	9/9/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEC MUN DE SAUDE	484,00	Estatutário - Efetivo - INSS
25	ALEXANDRA FERREIRA JUNQUEIRA	5/6/2002	AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAL	SEC MUN ADM PLANJ E FINANCAS	2.500,00	Estatutário - Efetivo - INSS
26	ALGENOR ANTONIO DE BORBA	13/6/2006	MONITOR DE ENSINO 40 HS	FUNDEB 60% - CELETISTA	960,00	Trabalhador Urbano - CLT
27	ALICE VIEIRA LOPES	31/5/2002	PAJEM	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
28	ALMERI DO NASCIMENTO DOS SANTOS	30/6/2006	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
29	ALOIR JOSE RIBOLI	25/2/2000	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1534,54	Estatutário - Efetivo - INSS
30	ALZIRA DA SILVA SA	15/4/2002	PROFESSOR 40 HORAS	EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60%	1474,95	Estatutário - Efetivo - INSS
31	AMARIZETE MOREIRA DE CARVALHO	13/6/2007	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	460,00	Estatutário - Efetivo - INSS
32	ANA CECILIA DE LIMA TOSCANO	9/8/2006	ENGENHEIRO CIVIL	SEC MUN ADM PLANJ E FINANCAS	2.250,00	Estatutário - Efetivo - INSS
33	ANA MARIA BORTONE	9/6/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
34	ANA MARIA DA SILVA SOUZA	17/7/1995	COZINHEIRA	SEC MUN DE SAUDE	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
35	ANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	14/2/2008	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	460,00	Estatutário - Efetivo - INSS
36	ANA MARIA LINS	16/4/2002	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	921,84	Estatutário - Efetivo - INSS
37	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	14/7/2003	MONITOR DE ENSINO 20H	EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60%	514,37	Trabalhador Urbano - CLT
38	ANA ZILDA DOS SANTOS	16/6/2004	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
39	ANDERSON ALEXANDRE DE AZEVEDO	9/6/2006	DIGITADOR	SEC MUN DE AGRIC IND E COM	423,5	Estatutário - Efetivo - INSS
40	ANDERSON DE JESUS DOS SANTOS	9/6/2006	PROFESSOR 20 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	674,7	Estatutário - Efetivo - INSS
41	ANDERSON GUILHERME RIBEIRO	8/4/2003	MONITOR DE ENSINO 20H	FUNDEB 60% - CELETISTA	514,37	Trabalhador Urbano - CLT
42	ANDERSON LOPES DE OLIVEIRA	25/2/2000	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEC MUN DE SAUDE	484,00	Estatutário - Efetivo - INSS
43	ANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10/10/2003	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1059,82	Estatutário - Efetivo - INSS
44	ANGELA MARIA DOS SANTOS	1/4/1994	MONITOR DE ENSINO 20H	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	590,84	Estatutário - Efetivo - INSS

45 ANGELA MARIA REA DUQUE	17/4/2000	PROFESSOR 20 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	767,27	Estatutário - Efetivo - INSS
46 ANTONIA REGINA STORTO	1/4/1993	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEC MUN DE SAUDE	484,00	Estatutário - Efetivo - INSS
47 ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	9/6/2006	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1349,4	Estatutário - Efetivo - INSS
48 ANTONIO DERLI RIBEIRO	30/6/2006	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
49 ANTONIO SATELLI BASTOS	1/2/1993	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1217,4	Estatutário - Efetivo - INSS
50 APARECIDA GOMES DE SOUZA	1/3/1995	MICROSCOPISTA	SEC MUN DE SAUDE	415,00	Trabalhador Urbano - CLT
51 APARECIDA GUADALUPE DA SILVA VARGAS	12/4/2002	PROFESSOR 20 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	737,48	Estatutário - Efetivo - INSS
52 APARECIDA GUADALUPE DA SILVA VARGAS	15/6/2007	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	989,00	Estatutário - Efetivo - INSS
53 APARECIDA NORATO BASTOS	23/3/2000	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	478,58	Estatutário - Efetivo - INSS
54 AUREA WOLF REICHERT	25/2/2000	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	541,00	Estatutário - Efetivo - INSS
55 BERNARDINO DA COSTA BROZEGUINI	24/8/1995	CARPINTEIRO	SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS	530,00	Estatutário - Efetivo - INSS
56 BILSA DA SILVA CRUZ	25/2/2000	AGENTE DE PORTARIA	SEC.ADM.PLANEJ. E FINANÇAS	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
57 CARLOS ALBERTO TEMPONI	25/2/2000	BIOMEDICO	SEC MUN DE SAUDE	1.815,00	Estatutário - Efetivo - INSS
58 CARLOS DOS SANTOS MENDES	30/6/2006	VIGIA	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
59 CARLOS MORETES	23/5/2002	VIGIA	SEC MUN ADM PLANJ E FINANÇAS	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
60 CARLOS ROBERTO SALTORELLO DE CARVAL	14/7/2003	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	662,38	Estatutário - Efetivo - INSS
61 CARMELITA HELENA DA SILVA	1/3/1995	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
62 CASSIANO RICARDO DE SOUZA	30/6/2006	ENFERMEIRO	SEC MUN DE SAUDE	1.815,00	Estatutário - Efetivo - INSS
63 CELIO RETROZ	18/12/1996	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SEC MUN ADM PLANJ E FINANÇAS	1004,85	Estatutário - Efetivo - INSS
64 CELITA TEREZINHA CAPELLARO	1/4/1993	PROFESSOR 20 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	814,23	Estatutário - Efetivo - INSS
65 CELSO DEZANI	1/3/1996	PROFESSOR 20 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	717,02	Estatutário - Efetivo - INSS
66 CICERO RAMALHO DE SOUZA	31/5/2002	DIGITADOR	SEC MUN DE SAUDE	423,5	Estatutário - Efetivo - INSS
67 CLARA LUCIA MEDEIROS NOGUEIRA	6/6/2002	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
68 CLARICE BUENO SERANTTOLA	2/1/2006	SECRETARIA(O)	GABINETE DO PREFEITO	415,00	Estatutário - Em Comissão - INSS
69 CLAUDETE FERREIRA BATISTA	3/7/2006	SECRETARIA(O)	GABINETE DO PREFEITO	415,00	Estatutário - Em Comissão - INSS
70 CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA	17/4/2000	PROFESSOR 20 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	767,27	Estatutário - Efetivo - INSS
71 CLAUDIA SOARES DIAS	9/6/2006	AGENTE DE SAÚDE	SEC MUN DE SAUDE	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
72 CLAUDINEIA RODRIGUES MARTINS	22/6/2004	ZELADOR	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
73 CLAUDINEY FERNANDES DE SOUZA	29/5/2000	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	ADMINISTRATIVO 10%	879,9	Estatutário - Efetivo - INSS
74 CLAUDIO NEREU TETI	9/6/2006	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
75 CLAUDIO PEREIRA DA SILVA	9/6/2006	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
76 CLEBER FRANCISCO DA COSTA	13/9/2002	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	SEC MUN DE SAUDE	600,00	Estatutário - Efetivo - INSS
77 CLEBER JOSE DE OLIVEIRA	25/2/2000	DIGITADOR	SEC MUN ADM PLANJ E FINANÇAS	423,5	Estatutário - Efetivo - INSS
78 CLECI ROSALIA MAFFESSONI LIVIZ	14/7/2004	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1039,04	Estatutário - Efetivo - INSS
79 CLEIDE CABRAL ABELHA QUIEL	12/4/2002	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1474,95	Estatutário - Efetivo - INSS
80 CLEIDONICE DE CARVALHO	28/5/2002	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	541,00	Estatutário - Efetivo - INSS
81 CLEONICE AGUETONI SARTORI	12/4/2002	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1474,95	Estatutário - Efetivo - INSS
82 CLEONICE MIRIAN DE BRITO	6/6/2002	ZELADOR	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
83 CLEONICE MORETES	24/9/2007	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
84 CLEONICE PEREIRA DE PAULA	9/6/2006	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	450,00	Estatutário - Efetivo - INSS
85 CLEONILDES DE JESUS SANTANA	13/6/2006	AGENTE DE SAÚDE	SEC MUN DE SAUDE	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
86 CLEUSA DE OLIVEIRA BETZEL	5/1/1993	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEC MUN DE SAUDE	484,00	Estatutário - Efetivo - INSS
87 CLEUSA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE	11/12/2004	CONSELHEIRO	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL		Prestador de Serviço - Autônomo
88 CLEUZA BEZERRA DA SILVA	5/2/2007	ZELADOR	SEC MUN ADM PLANJ E FINANÇAS	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
89 CLEYTON CESAR FERRARI	22/8/2003	ANALISTA DE SISTEMA	SEC MUN ADM PLANJ E FINANÇAS	1.750,00	Estatutário - Efetivo - INSS
90 CONCEICAO APARECIDA DE FREITAS	28/5/2002	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	541,00	Estatutário - Efetivo - INSS
91 CRISPIM DE JESUS ALMEIDA	12/6/2007	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SEC MUN ADM PLANJ E FINANÇAS	1004,85	Estatutário - Efetivo - INSS
92 CRISTOBAL MOPI SOLIZ	28/11/2008	MEDICO CLINICO GERAL	FOLHA DOS MEDICOS PSF	2.150,00	Trabalhador Urbano - CLT
93 DADIVA CIPRIANO NETO	9/6/2006	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
94 DANILO REICHERT	25/2/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS	450,00	Estatutário - Efetivo - INSS
95 DARIO ALVES DE ASSIS	3/3/2008	MOTORISTA DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO	415,8	Estatutário - Em Comissão - INSS
96 DEILZA RODRIGUES PINTO	5/1/1993	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1534,54	Estatutário - Efetivo - INSS
97 DEJUNIER DIAS LOPES	9/6/2006	VIGIA	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
98 DELMA SANTANA DO CARMO	25/2/2000	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	428,64	Estatutário - Efetivo - INSS
99 DENE KELLY ALVES DE MORAES	14/4/2003	MONITOR DE ENSINO 20H	FUNDEB 60% - CELETISTA	514,37	Trabalhador Urbano - CLT
100 DENICE DA SILVA MOURA	30/6/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE SAUDE	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
101 DIANA ALVES	12/7/2006	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
102 DIRCEU BARBOSA DA SILVA	28/7/2006	MEDICO GINECOLOGISTA	FOLHA DOS MEDICOS PSF	4.000,00	Estatutário - Efetivo - INSS
103 DIVINO PETRONILHO DE AMORIM	30/7/2004	VIGIA	SEC MUN ADM PLANJ E FINANÇAS	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
104 DOMINGOS DE VANEI FERREIRA	2/9/2004	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
105 EDILEUZA BELARMINA DA SILVA	11/4/2002	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	921,84	Estatutário - Efetivo - INSS
106 EDILEUZA BELARMINA DA SILVA	5/6/2006	PROFESSOR 20 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	494,5	Estatutário - Efetivo - INSS
107 EDINA FERNANDA LAVALL	23/5/2002	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	541,00	Estatutário - Efetivo - INSS
108 EDINEIA FRANZOI	12/4/2002	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1474,95	Estatutário - Efetivo - INSS
109 EDINEIA FRANZOI	5/6/2006	PROFESSOR 20 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	494,5	Estatutário - Efetivo - INSS
110 EDNALVA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	25/2/2000	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	428,64	Estatutário - Efetivo - INSS
111 EDNEI MARCOS DE OLIVEIRA	30/7/2004	VIGIA	SEC MUN DE SAUDE	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
112 EDRIANA FERREIRA DA SILVA	15/4/2002	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	921,84	Estatutário - Efetivo - INSS
113 EDRIANA FERREIRA DA SILVA	5/6/2006	PROFESSOR ESPECIAL I 20 HS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	494,5	Estatutário - Efetivo - INSS
114 EDSON DA COSTA SANTOS	30/6/2006	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
115 EDSON HIPOLITO	25/2/2000	TECNICO EM CONTABILIDADE	SEC MUN ADM PLANJ E FINANÇAS	2.100,00	Estatutário - Efetivo - INSS
116 EDVANTIR GODOI	5/9/2007	OPERADOR DE TRATOR AGRIC.PNEUS	SEC MUN DE AGRIC IND E COM	847,00	Estatutário - Efetivo - INSS
117 ELAINE ALVES DA COSTA AQUINO	12/6/2006	MONITOR DE ENSINO 20H	FUNDEB 60% - CELETISTA	480,00	Trabalhador Urbano - CLT
118 ELAINE SAVASSINI	9/6/2006	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	520,00	Estatutário - Efetivo - INSS
119 ELDA LUCENA VICENTE SOUZA	3/6/2002	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	420,24	Estatutário - Efetivo - INSS
120 ELDA MARIA FERREIRA	25/2/2000	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1534,54	Estatutário - Efetivo - INSS
121 ELI MEDIANEIRA FELTRIN DE MATOS	11/2/2008	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	520,00	Estatutário - Efetivo - INSS
122 ELIANE GONCALVES PINTO	1/2/1994	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1534,54	Estatutário - Efetivo - INSS
123 ELIANE RABELO DA SILVA	9/6/2006	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	450,00	Estatutário - Efetivo - INSS
124 ELIANI ZOMERFELD VERA	25/2/2000	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	GABINETE DO PREFEITO	1120,35	Estatutário - Efetivo - INSS
125 ELIAS GALDINO DE ALMEIDA	9/4/2001	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	SEC MUN DE SAUDE	600,00	Estatutário - Efetivo - INSS
126 ELIAS PEDREIRO	5/1/2004	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS	847,00	Estatutário - Efetivo - INSS
127 ELIEL GALDINO DE ALMEIDA	9/6/2006	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	SEC MUN DE SAUDE	600,00	Estatutário - Efetivo - INSS
128 ELIENE DOS SANTOS BARROS	5/3/2007	SECRETARIA(O)	GABINETE DO PREFEITO	415,00	Estatutário - Em Comissão - INSS
129 ELIENE FERREIRA CAMPOS	1/8/2007	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEC MUN DE SAUDE	484,00	Estatutário - Efetivo - INSS
130 ELIRANI APARECIDA SAVASSINI	25/2/2000	PROFESSOR 20 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	767,27	Estatutário - Efetivo - INSS

131ELIRANI APARECIDA SAVASSINI	9/6/2006	PROFESSOR 20 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	494,5	Estatutário - Efetivo - INSS
132ELISABETE DO PRADO	29/5/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
133ELISANDRA RODRIGUES DA SILVA	8/10/2007	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
134ELISANGELA DE LIMA GOMES	28/7/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
135ELISANGELA HERNANDES PIVOTTI	5/6/2006	PROFESSOR 20 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	674,7	Estatutário - Efetivo - INSS
136ELISANGELA SILVANA DE SOUZA COSTA	4/4/2003	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	649,4	Estatutário - Efetivo - INSS
137ELISEU RODRIGUES BATISTA	1/7/1993	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SEC MUN ADM PLANJ E FINANÇAS	1004,85	Estatutário - Efetivo - INSS
138ELIZANDRA BARBINO DE SOUZA	4/7/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
139ELIZANGELA DIAS DA SILVA ELIZEU	13/6/2006	SECRETARIA(O)	GABINETE DO PREFEITO	415,00	Estatutário - Em Comissão - INSS
140ELIZETE FRANCISCO DE SOUZA	1/2/1993	MONITOR DE ENSINO 20H	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	590,84	Estatutário - Efetivo - INSS
141ELZITA PEREIRA DA SILVA	5/1/2004	ZELADOR	SEC MUN ADM PLANJ E FINANÇAS	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
142ENILSON RODRIGUES PINTO	3/6/1996	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SEC MUN ADM PLANJ E FINANÇAS	1004,85	Estatutário - Efetivo - INSS
143ERICA GISELE CASARIN SILVA	6/6/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABINETE DO PREFEITO	3.200,00	Estatutário - Efetivo - INSS
144ERIVALDO OLIVEIRA ANDRADE	2/6/2006	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS	847,00	Estatutário - Efetivo - INSS
145ERNESTINO DE SOUZA NOVAIS	22/5/2002	VIGIA	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
146ERNO BOGORNI	9/6/2006	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
147EUNICE FERREIRA DA SILVA	15/5/2002	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
148EUNICE VITAL DO CARMO	25/2/2000	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	428,64	Estatutário - Efetivo - INSS
149EVANDRO BARBOSA DOS SANTOS	1/10/2007	SECRETARIA(O)	GABINETE DO PREFEITO	415,00	Estatutário - Em Comissão - INSS
150EVERLI MAZO SCHNEIDER	1/3/1995	MICROSCOPISTA	SEC MUN DE SAUDE	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
151EZEQUIEL JOSE RIBEIRO	25/2/2000	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1534,54	Estatutário - Efetivo - INSS
152EZEQUIEL JOSE RIBEIRO	9/6/2006	PROFESSOR 20 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	674,7	Estatutário - Efetivo - INSS
153FABIANA PEREIRA ROBERTO RIBEIRO	30/6/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
154FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	9/6/2006	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	520,00	Estatutário - Efetivo - INSS
155FABIO CRISTIANO ELIAS	8/1/2008	SECRETARIA(O)	GABINETE DO PREFEITO	415,00	Estatutário - Em Comissão - INSS
156FATIMA APARECIDA DORVALO	25/2/2000	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	428,64	Estatutário - Efetivo - INSS
157FATIMA BRUSTOLON PEREIRA	25/4/2008	CONSELHEIRO	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL		Prestador de Serviço - Autônomo
158FATIMA DA SILVA CARDOSO	1/4/2008	MEDICO CLINICO GERAL	FOLHA DOS MEDICOS PSF	4.300,00	Temporário - CLT
159FERNANDO BARROS DO NASCIMENTO	30/6/2000	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS	1004,85	Estatutário - Efetivo - INSS
160FLAVINEI VALDIR DA SILVA	25/2/2000	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS	847,00	Estatutário - Efetivo - INSS
161FRANCINETE FERREIRA DA SILVA	13/6/2006	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
162GELBER VIEIRA DA SILVA	23/3/2000	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1124,69	Estatutário - Efetivo - INSS
163GELTRUDES DA SILVA	2/7/2004	PAJEM	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
164GENECI DA SILVA	25/4/2008	CONSELHEIRO	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	700,00	Prestador de Serviço - Autônomo
165GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	15/7/2004	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	469,2	Estatutário - Efetivo - INSS
166GERSINA INACIO DE SOUZA	25/2/2000	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1534,54	Estatutário - Efetivo - INSS
167GESSI ULIANA	27/5/2002	VIGIA	SEC MUN ADM PLANJ E FINANÇAS	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
168GEUSA VIEIRA DIAS	9/6/2006	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	520,00	Estatutário - Efetivo - INSS
169GILBERTO DOS SANTOS MORAIS	9/6/2006	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	460,00	Estatutário - Efetivo - INSS
170GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA	25/2/2000	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SEC MUN ADM PLANJ E FINANÇAS	1004,85	Estatutário - Efetivo - INSS
171GILMAR PEREIRA DOS SANTOS	30/6/2006	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEC MUN DE SAUDE	484,00	Estatutário - Efetivo - INSS
172GILSON NUNES SILVA	1/12/2006	VIGIA	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
173GILSONIA PORTELA DOS SANTOS	13/6/2006	SECRETARIA(O)	GABINETE DO PREFEITO	415,00	Estatutário - Em Comissão - INSS
174GILVAN CRUZ BATISTA	16/4/2002	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	921,84	Estatutário - Efetivo - INSS
175GILVAN VASCONCELOS GOMES	25/2/2000	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1534,54	Estatutário - Efetivo - INSS
176GILVAN VASCONCELOS GOMES	9/6/2006	PROFESSOR 20 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	494,5	Estatutário - Efetivo - INSS
177GILVARISIO VASCONCELOS GOMES	3/1/2007	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	724,00	Estatutário - Efetivo - INSS
178GISLAINE DA SILVA	15/4/2002	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	921,84	Estatutário - Efetivo - INSS
179GISLAINE DA SILVA	5/6/2006	PROFESSOR 20 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	494,5	Estatutário - Efetivo - INSS
180GISLEI DIAS DE OLIVEIRA	25/2/2000	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1534,54	Estatutário - Efetivo - INSS
181GLEICYELLE PACHECO BEZERRA	30/6/2006	BIOQUIMICA/FARMACEUTICA	SEC MUN DE SAUDE	1.815,00	Estatutário - Efetivo - INSS
182GUILHERME RANGEL NETO	1/2/2008	SECRETARIA(O)	GABINETE DO PREFEITO	415,00	Estatutário - Em Comissão - INSS
183HELENA DUARTE MONTEIRO	4/6/2002	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
184HILARIA MARIA GRETZLER SANAGIOTO	5/9/2003	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	420,24	Estatutário - Efetivo - INSS
185HORACIO GRILLO FILHO	15/5/2002	OPERADOR MOTONIVELADORA	SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS	847,00	Estatutário - Efetivo - INSS
186ILDA DA COSTA	29/5/2000	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
187INEZ FASOLO DIAS	5/6/2006	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	460,00	Estatutário - Efetivo - INSS
188IRACI GONCALVES DOS PASSOS	1/8/1995	ZELADOR	SEC MUN DE AGRIC IND E COM	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
189IRACI PASQUALOTTO FELBER	23/3/2000	ZELADOR	SEC MUN DE SAUDE	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
190IRENE FERREIRA DA SILVA	10/4/2002	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	921,84	Estatutário - Efetivo - INSS
191IRENE FERREIRA DA SILVA	9/6/2006	PROFESSOR 20 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	494,5	Estatutário - Efetivo - INSS
192ISAQUE DE AGUIAR	9/6/2006	VIGIA	SEC MUN DE AGRIC IND E COM	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
193SOLETE NEUMANN	18/4/2002	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	921,84	Estatutário - Efetivo - INSS
194SOLETE NEUMANN	9/6/2006	PROFESSOR 20 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	494,5	Estatutário - Efetivo - INSS
195IVANILDE DOS SANTOS RODRIGUES	25/2/2000	ZELADOR	ADMINISTRATIVO 10%	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
196IVANILDO VIEIRA DOS SANTOS	11/12/2004	CONSELHEIRO	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	700,00	Prestador de Serviço - Autônomo
197IVO LOPES DA SILVA	2/5/2008	MEDICO CLINICO GERAL	FOLHA DOS MEDICOS PSF	2.150,00	Temporário - CLT
198IVONE PASSARINE	17/4/2000	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	PORTARIADOS 10%	1004,85	Estatutário - Efetivo - INSS
199IVONETE DE CARVALHO	13/6/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
200IZAIAS PEREIRA FERREIRA	11/4/2002	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1474,95	Estatutário - Efetivo - INSS
201JACIARIA CARVALHO DOS SANTOS	13/6/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
202JACOB BASSOUTO NETO	25/2/2000	VIGIA	SEC MUN DE SAUDE	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
203JANETE BARROS DE ALMEIDA	4/9/2002	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
204JANETE BATISTA DA SILVA OLIVEIRA	9/6/2006	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
205JANETE MARCELINO CABRAL	9/4/2001	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1102,64	Estatutário - Efetivo - INSS
206JANICE INES REICHERT	5/6/2006	MONITOR DE ENSINO 20H	FUNDEB 60% - CELETISTA	480,00	Trabalhador Urbano - CLT
207JANIO CERQUEIRA DOS SANTOS	15/5/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEC MUN DE SAUDE	484,00	Estatutário - Efetivo - INSS
208JEFFERSON LOPES DE OLIVEIRA	13/6/2006	MECANICO MAQUINAS PESADAS	SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS	544,5	Estatutário - Efetivo - INSS
209JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS	28/7/2006	CONTROLADOR GERAL	SEC MUN ADM PLANJ E FINANÇAS	1004,85	Estatutário - Efetivo - INSS
210JOAO BATISTA DA SILVA	25/2/2000	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1534,54	Estatutário - Efetivo - INSS
211JOAO BENEDITO MANDIRA	16/4/2002	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1474,95	Estatutário - Efetivo - INSS
212JOAO CARLOS DOS SANTOS MORAIS	26/4/2002	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1474,95	Estatutário - Efetivo - INSS
213JOAO CARLOS DOS SANTOS MORAIS	5/6/2006	PROFESSOR 20 HORAS	EDUCACAO EJA	494,5	Estatutário - Efetivo - INSS
214JOAO FIGUEREDO DE LIMA	26/6/2006	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS	680,00	Estatutário - Efetivo - INSS
215JOAO MARCOS TRIPER	17/4/2002	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1474,95	Estatutário - Efetivo - INSS
216JOCELINA PEREIRA LUCIENE SANTOS	25/4/2008	CONSELHEIRO	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	700,00	Prestador de Serviço - Autônomo

217JOELMA CRISTIANE DIAS	25/2/2000	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
218JOLAR VIEIRA LOPES	5/4/2002	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1474,95	Estatutário - Efetivo - INSS
219JOLAR VIEIRA LOPES	5/6/2006	PROFESSOR 20 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	494,5	Estatutário - Efetivo - INSS
220JORGE TAVARES DA SILVA	21/6/2004	VIGIA	SEC MUN ADM PLANJ E FINANÇAS	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
221JOSANA TRONI BORBA	23/5/2002	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	420,24	Estatutário - Efetivo - INSS
222JOSE CARLOS DA SILVA	14/11/2006	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
223JOSE FERNANDES SIQUEIRA	11/2/2008	SECRETARIO DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO	415,8	Estatutário - Em Comissão - INSS
224JOSE GARCIA	25/2/2000	VIGIA	SEC MUN DE AGRIC IND E COM	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
225JOSE LOURENCO DE JESUS	23/3/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS	450,00	Estatutário - Efetivo - INSS
226JOSÉ MARINHO FILHO	30/6/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS	450,00	Estatutário - Efetivo - INSS
227JOSE MONTEIRO LEITE	1/12/2007	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	GABINETE DO PREFEITO	635,25	Estatutário - Em Comissão - INSS
228JOSE TARCISIO DE SOUZA	22/4/2002	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	921,84	Estatutário - Efetivo - INSS
229JOSE TARCISIO DE SOUZA	5/6/2006	PROFESSOR ESPECIAL I 20 HS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	494,5	Estatutário - Efetivo - INSS
230JOSEANE APARECIDA PASSOS DASILVA ARAUJO	25/2/2000	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1534,54	Estatutário - Efetivo - INSS
231JOSEANY DE CARVALHO SOUSA	20/7/2006	ENFERMEIRO	SEC MUN DE SAUDE	1.815,00	Estatutário - Efetivo - INSS
232JOSEFA CAETANO DOS SANTOS	1/1/1994	MONITOR DE ENSINO 20H	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	590,84	Estatutário - Efetivo - INSS
233JOSELITA BELARMINA DA SILVA	9/6/2006	MONITOR DE ENSINO 20H	FUNDEB 60% - CELETISTA	480,00	Trabalhador Urbano - CLT
234JOSIAS DIAS VIEIRA	30/7/2006	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	GABINETE DO PREFEITO	635,25	Estatutário - Em Comissão - INSS
235JOSLAINE MARIA DIAS	11/4/2002	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1474,95	Estatutário - Efetivo - INSS
236JOSE D. ALMEIDA	12/6/2006	VIGIA	SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
237JUCILENE LAVA	17/4/2000	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1534,54	Estatutário - Efetivo - INSS
238JULIA MIRANDA PEREIRA	28/8/2002	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1474,95	Estatutário - Efetivo - INSS
239JULIANA CRISTINA CASARIN	23/3/2000	FISCAL DE TRIBUTOS	SEC MUN ADM PLANJ E FINANÇAS	620,00	Estatutário - Efetivo - INSS
240JULIO PEREIRA	18/5/2001	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	ADMINISTRATIVO 10%	735,42	Estatutário - Efetivo - INSS
241JUNIO ROBERTO DA COSTA	9/9/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEC MUN DE SAUDE	484,00	Estatutário - Efetivo - INSS
242JUNIOR ADRIANO NOGUEIRA	12/6/2007	TECNICO EM AGROPECUARIA	SEC MUN DE AGRIC IND E COM	650,00	Estatutário - Efetivo - INSS
243JURANDIR DOS SANTOS MORAIS	9/6/2006	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR I	ADMINISTRATIVO 10%	724,00	Estatutário - Efetivo - INSS
244JURANDIR MARTINS SOARES	1/5/2005	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	GABINETE DO PREFEITO	635,25	Estatutário - Em Comissão - INSS
245JUVENAL SANTIAGO ALEXANDRE	9/6/2006	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	460,00	Estatutário - Efetivo - INSS
246KARLA ELISANDRA DE CASTRO TURATTI	8/6/2006	MONITOR DE ENSINO 20H	CELETISTA	480,00	Trabalhador Urbano - CLT
247KATIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	30/6/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC MUN DE SAUDE	450,00	Estatutário - Efetivo - INSS
248KATIA MUNIZ RIOJA	9/6/2006	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1349,4	Estatutário - Efetivo - INSS
249KESLEY FABIANA KUHN PEREIRA	2/2/2007	TELEFONISTA	SEC MUN ADM PLANJ E FINANÇAS	450,00	Estatutário - Efetivo - INSS
250LAIDEANE SILVA DE SOUZA	17/3/2008	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	GABINETE DO PREFEITO	508,2	Estatutário - Em Comissão - INSS
251LAZARA ADELINO ANGELO	16/4/2002	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1474,95	Estatutário - Efetivo - INSS
252LEDNEIA DOS SANTOS SATILHO	30/6/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
253LEILIANE SILVA DE SOUZA	10/7/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
254LENILDE MORAIS DE OLIVEIRA	30/6/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
255LEONI CELESTINO	9/4/2001	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
256LEONICE BELARMINA DA SILVA	28/2/2008	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	520,00	Estatutário - Efetivo - INSS
257LEONICE MARTINS SOARES	23/5/2002	PAJEM	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
258LEONILDA BELAI DE SOUZA	3/1/2005	SECRETARIA(O)	GABINETE DO PREFEITO	415,00	Estatutário - Em Comissão - INSS
259LETICIA DO SANTO SATILHO	9/6/2006	AGENTE DE SAÚDE	SEC MUN DE SAUDE	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
260LEUZI RIBEIRO DA SILVA	15/4/2008	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	520,00	Estatutário - Efetivo - INSS
261LIANE MIELY CASARIN	2/6/2006	AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL	SEC MUN DE SAUDE	450,5	Estatutário - Efetivo - INSS
262LIETE BATISTA DA SILVA	11/4/2002	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1474,95	Estatutário - Efetivo - INSS
263LIGIA DIANI FRANCELIO	25/2/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
264LILIA MAMEDIO DOS SANTOS	11/4/2003	MONITOR DE ENSINO 20H	FUNDEB 60% - CELETISTA	514,37	Trabalhador Urbano - CLT
265LINDALVA GUSMAO GURGEL	25/2/2000	PROFESSOR 20 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	767,27	Estatutário - Efetivo - INSS
266LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA	13/6/2006	AGENTE DE SAÚDE	SEC MUN DE SAUDE	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
267LINEU NEREU TETI	26/6/2006	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
268LOURDES GASQUES LEGHI FRANZOI	25/2/2000	COZINHEIRA	SEC MUN DE SAUDE	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
269LUCAS ALBERTO OLCOSKI	12/6/2006	MICROSCOPISTA	SEC MUN DE SAUDE	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
270LUCAS DOS SANTOS	18/4/2008	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	460,00	Estatutário - Efetivo - INSS
271LUCELIA PEREIRA DA SILVA	19/4/2002	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1474,95	Estatutário - Efetivo - INSS
272LUCIA APARECIDA DA SILVA	5/6/2002	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
273LUCIANA DE LURDES BEZERRA	25/2/2000	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1534,54	Estatutário - Efetivo - INSS
274LUCIANA DE LURDES BEZERRA	9/6/2006	PROFESSOR 20 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	674,7	Estatutário - Efetivo - INSS
275LUCIANA PEREIRA DA SILVA	18/12/1996	AGENTE EDUCACIONAL	ADMINISTRATIVO 10%	899,83	Estatutário - Efetivo - INSS
276LUCIANE DE ANDRADE MELO	9/6/2006	PSICOLOGO	SEC MUN DE SAUDE	1.500,00	Estatutário - Efetivo - INSS
277LUCIENE FERREIRA MAXIMIANO	9/6/2006	MONITOR DE ENSINO 20H	FUNDEB 60% - CELETISTA	480,00	Trabalhador Urbano - CLT
278LUCIMAR COSTA DE CARVALHO	1/3/1995	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
279LUCINEA DA SILVA VIEIRA	17/4/2002	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1474,95	Estatutário - Efetivo - INSS
280LUCINEIDE MARIA DE BRITO LIMA	22/6/2004	ZELADOR	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
281LUCINEIDE ROSA DE LIMA	25/2/2000	CHEFE DE DIVISAO	PORTARIADOS 10%	716,1	Estatutário - Efetivo - INSS
282LUIZ MARCOS MACHADO DE LIMA	2/5/2008	MEDICO CLINICO GERAL	FOLHA DOS MEDICOS PSF	2.150,00	Temporário - CLT
283LUIZ CARLOS BOBATO	27/3/2007	FISCAL DE TRIBUTOS	SEC MUN ADM PLANJ E FINANÇAS	620,00	Estatutário - Efetivo - INSS
284LUIZ CASTORINO BISCAIA	2/5/2007	SECRETARIA(O)	GABINETE DO PREFEITO	415,00	Estatutário - Em Comissão - INSS
285LUIZ FRANCISCO DE BARROS	13/6/2006	COVEIRO	SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS	450,00	Estatutário - Efetivo - INSS
286LUIZA CASTURINA QUEIROZ	13/6/2006	ZELADOR	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
287LUIZA SEVERINO DA SILVA DE SOUZA	25/2/2000	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
288LUSIMAR DO NASCIMENTO ARAUJO	17/4/2000	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1534,54	Estatutário - Efetivo - INSS
289LUZIA LOURDES SILVA DOS S BRITTO	10/4/2003	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1059,82	Estatutário - Efetivo - INSS
290LUZIA SANTIAGO ALEXANDRE	5/6/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
291LUZINETE GOMES MENDONÇA	6/11/2006	SECRETARIA(O)	GABINETE DO PREFEITO	415,00	Estatutário - Em Comissão - INSS
292LUZINETE MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	1/3/1993	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	445,95	Estatutário - Efetivo - INSS
293LUZINETH BATISTA DA SILVA QUEIROZ	10/5/2001	MONITOR DE ENSINO 40 HS	FUNDEB 60% - CELETISTA	1070,3	Trabalhador Urbano - CLT
294MAGDA BEATRIZ ANDREOLA DE CARVALHO BORGES	29/11/2007	DIGITADOR	SEC MUN ADM PLANJ E FINANÇAS	423,5	Estatutário - Efetivo - INSS
295MAINARD REA DUQUE	30/6/2006	MICROSCOPISTA	SEC MUN DE SAUDE	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
296MAIZE SANTOS SILVA AZEVEDO	9/6/2006	MONITOR DE ENSINO 20H	FUNDEB 60% - CELETISTA	480,00	Trabalhador Urbano - CLT
297MANOEL BISPO DOS SANTOS	25/2/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS	450,00	Estatutário - Efetivo - INSS
298MANUEL REIS DE OLIVEIRA	30/6/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE SAUDE	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
299MARA EDINEIA DE ANDRADE	25/2/2000	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	478,58	Estatutário - Efetivo - INSS
300MARCIA AGUETONI LIMA	25/2/2000	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
301MARCIA APARECIDA DA SILVA	24/3/2008	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	GABINETE DO PREFEITO	508,2	Estatutário - Em Comissão - INSS
302MARCIA DIANA BONADIMAN	25/2/2000	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEC MUN DE SAUDE	484,00	Estatutário - Efetivo - INSS
303MARCIA SILVA	23/4/2001	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1504,45	Estatutário - Efetivo - INSS

304MARCIA WEISS	29/8/2002	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SEC MUN DE SAUDE	1004,85	Estatutário - Efetivo - INSS
305MARCIA ZAPPANI	27/5/2002	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	541,00	Estatutário - Efetivo - INSS
306MARCILEI GOMES	15/5/2002	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
307MARCIO FERNANDES DA SILVA	11/2/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC MUN DE SAUDE	450,00	Estatutário - Efetivo - INSS
308MARCOS DIAS DA SILVA	9/4/2001	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	488,15	Estatutário - Efetivo - INSS
309MARCUS VINICIUS LEITE DA SILVA	4/7/2006	ALMOXARIFE	SEC MUN ADM PLANJ E FINANÇAS	600,00	Estatutário - Efetivo - INSS
310MARGARETE KIRA	12/4/2002	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	921,84	Estatutário - Efetivo - INSS
311MARIAALICE ZUQUI	19/9/2003	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1059,82	Estatutário - Efetivo - INSS
312MARIA ALICE ZUQUI	5/11/2007	PROFESSOR ESPECIAL I 20 HS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	494,5	Estatutário - Efetivo - INSS
313MARIA ALVES DE SOUZA	1/3/1995	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
314MARIA APARECIDA DA SILVA	9/6/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE SAUDE	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
315MARIA APARECIDA DA SILVA I	10/4/2002	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1474,95	Estatutário - Efetivo - INSS
316MARIA APARECIDA DA SILVA II	11/4/2002	PROFESSOR 25 HORAS	EDUCAÇÃO EJA	921,84	Estatutário - Efetivo - INSS
317MARIA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA	11/4/2002	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	921,84	Estatutário - Efetivo - INSS
318MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	25/2/2000	ZELADOR	SEC MUN DE SAUDE	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
319MARIA APARECIDA DELFINO SILVA	12/4/2002	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	921,84	Estatutário - Efetivo - INSS
320MARIA APARECIDA DOMINGUES	22/4/2002	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	921,84	Estatutário - Efetivo - INSS
321MARIA APARECIDA FERREIRA GUIMARAES	20/2/1995	MONITOR DE ENSINO 40 HS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1624,13	Estatutário - Efetivo - INSS
322MARIA APARECIDA LEMOS	9/7/2004	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEC MUN DE SAUDE	484,00	Estatutário - Efetivo - INSS
323MARIA APARECIDA LOSS	9/6/2006	PROFESSOR 20 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	494,5	Estatutário - Efetivo - INSS
324MARIA APARECIDA NUNES SILVA	25/2/2000	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	488,15	Estatutário - Efetivo - INSS
325MARIA BEATRIZ DIAS BORGES	24/9/2007	PROFESSOR ESPECIAL I 20 HS	EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60%	494,5	Estatutário - Efetivo - INSS
326MARIA CIRLENE BUENO	9/6/2006	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
327MARIA CREUZA PIMENTEL DA SILVA	1/3/1995	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
328MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA GONÇALVES	29/5/2008	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	450,00	Estatutário - Efetivo - INSS
329MARIA DA GRACA SILVA	21/6/2004	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
330MARIA DA PAIXAO GONCALVES DOS SANTOS	9/6/2006	PROFESSOR 20 HORAS	EDUCAÇÃO EJA	494,5	Estatutário - Efetivo - INSS
331MARIA DA PENHA DOMINGOS	1/2/1995	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1628,47	Estatutário - Efetivo - INSS
332MARIA DAS DORES SABARA DA SILVA	1/2/1993	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1628,47	Estatutário - Efetivo - INSS
333MARIA DAS GRAÇAS DAMAZIO	9/6/2006	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	460,00	Estatutário - Efetivo - INSS
334MARIA DE FATIMA FERNANDES	15/4/2002	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	921,84	Estatutário - Efetivo - INSS
335MARIA DE FATIMA RODRIGUES	22/12/2003	ZELADOR	SEC MUN ADM PLANJ E FINANÇAS	921,84	Estatutário - Efetivo - INSS
336MARIA DE LOURDES BARROS VIEIRA	3/12/2007	ENFERMEIRO	SEC MUN DE SAUDE	1.815,00	Estatutário - Efetivo - INSS
337MARIA DE LURDES BATISTA	14/8/2006	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1349,4	Estatutário - Efetivo - INSS
338MARIA DO ROZARIO CARVALHO DE FREITAS	1/8/2007	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
339MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS	25/2/2000	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	428,64	Estatutário - Efetivo - INSS
340MARIA HOSANA RETROZ PEREIRA	17/6/2003	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	649,4	Estatutário - Efetivo - INSS
341MARIA INES DIAS LOPES	27/6/2003	PAJEM	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
342MARIA ISABEL DE ABREU	1/6/2007	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	989,00	Estatutário - Efetivo - INSS
343MARIA JACINTA PACHECO PENA	9/6/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
344MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA	2/7/2003	PAJEM	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
345MARIA JOSE DA SILVA GONCALVES	25/2/2000	CHEFE DE SECAO	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	508,2	Estatutário - Efetivo - INSS
346MARIA LEIDE RIBEIRO DA COSTA	9/6/2006	ZELADOR	SEC MUN DE SAUDE	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
347MARIA LUCELENA FERREIRA	12/4/2002	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1474,95	Estatutário - Efetivo - INSS
348MARIA MALTA DE SOUZA SILVA	19/9/2003	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1446,03	Estatutário - Efetivo - INSS
349MARIA NOGUEIRA MARTINS	17/4/2000	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	428,64	Estatutário - Efetivo - INSS
350MARIA ODETE PIMENTEL SILVA	25/2/2000	MICROSCOPISTA	SEC MUN DE SAUDE	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
351MARIA ROSINEIDE DOS SANTOS COSTA	9/6/2006	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
352MARIA SIMAO DA SILVA	25/2/2000	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	488,15	Estatutário - Efetivo - INSS
353MARIA VENANCIO DE JESUS	10/4/2003	MONITOR DE ENSINO 20H	FUNDEB 60% - CELETISTA	514,37	Trabalhador Urbano - CLT
354MARINALVA PEREIRA MATIAS	29/8/2002	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
355MARINES RIBOLI	5/6/2002	CHEFE DE DIVISAO	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	716,1	Estatutário - Efetivo - INSS
356MARIO FUMIYOSHI OKAMOTO	22/2/2007	NUTRICIONISTA	SEC MUN DE SAUDE	1.500,00	Estatutário - Efetivo - INSS
357MARISTELA CAPPELLARO	2/6/2006	ODONTOLOGO	SEC MUN DE SAUDE	1.815,00	Estatutário - Efetivo - INSS
358MARIVANE PELISSARI	12/6/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
359MARLEIDE BATISTA NASCIMENTO DA SILVA	23/3/2007	ZELADOR	SEC MUN DE SAUDE	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
360MARLENE AGUETONI VEDOVATO	10/5/2001	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1504,45	Estatutário - Efetivo - INSS
361MARLENE AMARO DE LIMA	28/7/2006	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	989,00	Estatutário - Efetivo - INSS
362MARLENE DE JESUS ALMEIDA	10/4/2003	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	903,77	Estatutário - Efetivo - INSS
363MARLI APARECIDA SEBRIAN DA SILVA	1/2/1993	PROFESSOR 20 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	814,23	Estatutário - Efetivo - INSS
364MARLI DE FATIMA SILVA GABALDO	2/6/2006	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	989,00	Estatutário - Efetivo - INSS
365MARLI TEREZA AIRES	6/6/2002	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	478,58	Estatutário - Efetivo - INSS
366MARLUCE DOS SANTOS NASCIMENTO	12/6/2006	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
367MARLUCE MARQUES DA COSTA FREITAS	9/6/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
368MATILDE DE JESUS VALERIO FURTADO	3/6/2002	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
369MATILDE ELIZABEL BOONE BARBINO	1/3/1995	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
370MAURICEIA GONCALVES DE OLIVEIRA	22/8/2003	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1446,03	Estatutário - Efetivo - INSS
371MAURILIO PEDRO DE OLIVEIRA	9/4/2001	CARPINTEIRO	SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS	530,00	Estatutário - Efetivo - INSS
372MAURINA EXPEDITA BEZERRA	12/4/2002	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1474,95	Estatutário - Efetivo - INSS
373MAURINA EXPEDITA BEZERRA	2/6/2006	PROFESSOR 20 HORAS	EDUCAÇÃO EJA	494,5	Estatutário - Efetivo - INSS
374MILTON FERRARI NETO	25/2/2000	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	SEC MUN DE SAUDE	600,00	Estatutário - Efetivo - INSS
375MIRIA ANA CAPPELLARO	1/12/1995	TECNICO EM ENFERMAGEM	SEC MUN DE SAUDE	580,8	Estatutário - Efetivo - INSS
376MIRLEY VICENTE BENTO	12/6/2006	PROFESSOR 20 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	674,7	Estatutário - Efetivo - INSS
377MIUZA MARTINS DO CARMO	25/2/2000	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	1004,85	Estatutário - Efetivo - INSS
378MIZUEL PEREIRA LAGO	28/7/2006	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	SEC MUN DE SAUDE	600,00	Estatutário - Efetivo - INSS
379MOISES AUGUSTO ITAJUBA	1/2/2008	ASSESSOR IMPR. E REL. PUBLICAS	GABINETE DO PREFEITO	1004,85	Estatutário - Em Comissão - INSS
380NAIR ALCIDES DE ABREU	5/9/2003	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	420,24	Estatutário - Efetivo - INSS
381NAIR APARECIDA LOPES SILVA	5/6/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
382NATEL SIDON XAVIER	30/6/2006	DESENHISTA PROJETISTA	SEC MUN ADM PLANJ E FINANÇAS	701,00	Estatutário - Efetivo - INSS
383NELCI APARECIDA DOS SANTOS XAVIER	1/12/1995	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
384NELI TEREZINHA COSSETIM	25/2/2000	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1534,54	Estatutário - Efetivo - INSS
385NERLY RUELA BRUSTOLON DOS SANTOS	25/2/2000	ZELADOR	ADMINISTRATIVO 10%	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
386NEUZA APARECIDA BATISTA	3/6/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE SAUDE	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
387NEUZA CRUZ BATISTA BETZEL	16/4/2002	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	921,84	Estatutário - Efetivo - INSS
388WNILCE REINHEIMER	15/4/2002	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	921,84	Estatutário - Efetivo - INSS
389NILSO LEMOS LOPES	26/4/2002	PROFESSOR 25 HORAS	EDUCAÇÃO EJA	921,84	Estatutário - Efetivo - INSS

390NILZETE MACHADO RIBEIRO	25/2/2000	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	488,15	Estatutário - Efetivo - INSS
391NOELI SCHUSTER DA SILVA	11/4/2002	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1474,95	Estatutário - Efetivo - INSS
392NOELI TEREZINHA BOGORN	15/5/2002	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	478,58	Estatutário - Efetivo - INSS
393NOEMI JUÇARA PEPICARDO	9/6/2006	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	460,00	Estatutário - Efetivo - INSS
394NOEMIA NEVES NUNES	13/6/2006	COZINHEIRA	SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
395NORMA CARDOSO PACHECO	21/2/2008	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1349,4	Estatutário - Efetivo - INSS
396ODALVINO MAZO JUNIOR	9/6/2006	MONITOR DE ENSINO 20H	FUNDEB 60% - CELETISTA	480,00	Trabalhador Urbano - CLT
397ORLANDO LOPES FERREIRA	25/2/2000	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEC MUN DE SAUDE	484,00	Estatutário - Efetivo - INSS
398ORLINDA ROBIM DE TOLEDO	27/5/2002	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	420,24	Estatutário - Efetivo - INSS
399OSANA SOARES PINTO	3/8/2004	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
400OSEIAS SOARES PINTO	25/2/2000	OPERADOR MOTONIVELADORA	SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS	847,00	Estatutário - Efetivo - INSS
401OZIMARA SOARES PINTO	18/12/1996	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SEC MUN ADM PLANJ E FINANÇAS	1004,85	Estatutário - Efetivo - INSS
402PARCIFAL FIRMINIANO DA SILVA	30/6/2006	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	SEC MUN DE SAUDE	600,00	Estatutário - Efetivo - INSS
403PATRIC SIEKIERSKI DOS SANTOS	20/11/2006	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	SEC MUN DE SAUDE	600,00	Estatutário - Efetivo - INSS
404PAULO CÉSAR BERGANTIN	9/6/2006	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
405PAULO CEZAR BARBOSA	25/2/2000	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	SEC MUN DE SAUDE	600,00	Estatutário - Efetivo - INSS
406PAULO DE OLIVEIRA	22/4/2002	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	921,84	Estatutário - Efetivo - INSS
407PAULO GOMES DE OLIVEIRA	23/5/2007	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	GABINETE DO PREFEITO	508,2	Estatutário - Em Comissão - INSS
408PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	23/8/2002	CHEFE DE DIVISAO	PORTARIADOS 10%	716,1	Estatutário - Efetivo - INSS
409PERLI HENRIQUE COELHO	29/12/2004	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
410RAIMUNDA DOS SANTOS	31/5/2007	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	989,00	Estatutário - Efetivo - INSS
411RAIMUNDA OLIVEIRA SILVA	29/5/2000	AGENTE DE PORTARIA	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
412REGIANE BRITO VIEIRA	30/6/2006	TELEFONISTA	SEC MUN ADM PLANJ E FINANÇAS	450,00	Estatutário - Efetivo - INSS
413REGIANE MARTA BIELINKI	9/4/2001	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1102,64	Estatutário - Efetivo - INSS
414REGIANE MARTA BIELINKI	5/6/2006	PROFESSOR 20 HORAS	EDUCACAO EJA	494,5	Estatutário - Efetivo - INSS
415REGIANE VICENTE BENTO	9/6/2006	PROFESSOR 20 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	674,7	Estatutário - Efetivo - INSS
416REGINA MARIA DE OLIVEIRA	25/2/2000	ZELADOR	SEC MUN ADM PLANJ E FINANÇAS	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
417REINALDO CRUZ	9/4/2001	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SEC MUN ADM PLANJ E FINANÇAS	1004,85	Estatutário - Efetivo - INSS
418RENATO RIBEIRO DOS SANTOS	25/2/2000	CHEFE DE DIVISAO	SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS	716,1	Estatutário - Efetivo - INSS
419RENILDA LOPES MATIAS	15/4/2002	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	921,84	Estatutário - Efetivo - INSS
420RENILDA LOPES MATIAS	5/6/2006	PROFESSOR 20 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	494,5	Estatutário - Efetivo - INSS
421RITA MARIA DA CONCEIÇÃO	30/6/2006	TECNICO EM ENFERMAGEM	SEC MUN DE SAUDE	580,8	Estatutário - Efetivo - INSS
422ROBERTO CLEMENTE DA SILVA	23/5/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS	450,00	Estatutário - Efetivo - INSS
423ROBERTO DOS SANTOS BINI	25/2/2000	VIGIA	SEC MUN DE SAUDE	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
424RODOLFO PEREIRA	25/2/2000	TECNICO EM ENFERMAGEM	SEC MUN DE SAUDE	580,8	Estatutário - Efetivo - INSS
425RODRIGO DOS SANTOS BINI	1/12/2006	SECRETARIA(O)	GABINETE DO PREFEITO	415,00	Estatutário - Em Comissão - INSS
426ROMILZA RODRIGUES PINTO TRIPER	9/6/2006	CHEFE DE DIVISAO	SEC MUN ADM PLANJ E FINANÇAS	716,1	Estatutário - Efetivo - INSS
427RONYCE FERREIRA MEDEIROS	30/6/2006	AUXILIAR DE PREVENÇÃO A ZOONOSE	SEC MUN DE SAUDE	450,00	Estatutário - Efetivo - INSS
428ROSA LUZIA MAURI PACHECO	25/2/2000	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	428,64	Estatutário - Efetivo - INSS
429ROSA MARTINS RODRIGUES	16/4/2002	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	675,63	Estatutário - Efetivo - INSS
430ROSANA DANTAS BARBOSA	14/9/2007	FISCAL DE TRIBUTOS	SEC MUN ADM PLANJ E FINANÇAS	620,00	Estatutário - Efetivo - INSS
431ROSANA RAMOS PIASTRELLI	13/6/2006	COZINHEIRA	SEC MUN DE SAUDE	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
432ROSANE MISSIAS DE ARAUJO	14/11/1994	TECNICO EM PROCSS. DE DADOS	SEC MUN ADM PLANJ E FINANÇAS	701,8	Estatutário - Efetivo - INSS
433ROSANGELA DA COSTA SANTOS BIANCHI	25/2/2000	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	428,64	Estatutário - Efetivo - INSS
434ROSANGELA DE FATIMA RIGOBELLO	29/5/2000	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	428,64	Estatutário - Efetivo - INSS
435ROSANGELA NEVES	25/2/2000	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	428,64	Estatutário - Efetivo - INSS
436ROSANGELA NOGUEIRA DE CARVALHO	23/3/2000	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1534,54	Estatutário - Efetivo - INSS
437ROSÂNGELA PAULO	12/6/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEC MUN ADM PLANJ E FINANÇAS	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
438ROSELANGELA DIAS DA SILVA	9/7/2004	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	469,2	Estatutário - Efetivo - INSS
439ROSELI ANGHHEBEM	10/3/2008	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
440ROSELI APARECIDA DE SOUZA	9/6/2006	PROFESSOR 20 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	674,7	Estatutário - Efetivo - INSS
441ROSELI LIMA DOS SANTOS NETO	2/6/2006	MONITOR DE ENSINO 20H	FUNDEB 60% - CELETISTA	480,00	Trabalhador Urbano - CLT
442ROSEMARI ROCHA AGUETONI SILVA	9/6/2006	ZELADOR	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
443ROSENAIRE SOUZA DA SILVA	30/6/2006	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SEC MUN MEIO AMB TUR CULT ESP E LAZER	1004,85	Estatutário - Efetivo - INSS
444ROSENI FERREIRA BATISTA	9/9/2002	CHEFE DE SECAO	SEC MUN DE AGRIC IND E COM	508,2	Estatutário - Efetivo - INSS
445ROSIDELMA BATISTA DA SILVA	26/4/2002	ENFERMEIRO	SEC MUN DE SAUDE	1.815,00	Estatutário - Efetivo - INSS
446ROSILENE SOARES BRUSTOLON LAZARO	13/5/2002	ZELADOR	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
447ROSIMAR SANTOS	26/4/2002	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1474,95	Estatutário - Efetivo - INSS
448ROSINEIDE AGUETONI FIGUEIRA	9/6/2006	ZELADOR	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
449ROSIIVANIA GOMES LEITE	15/5/2002	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	541,00	Estatutário - Efetivo - INSS
450SALETE DUARTE MONTEIRO	24/4/2008	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
451SALETE JOSEFA IACENA	12/4/2002	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1474,95	Estatutário - Efetivo - INSS
452SANDRA APARECIDA DA SILVA	9/6/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
453SANDRA APARECIDA DIAS FONSECA	8/8/2007	PAJEM	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
454SANDRA DA SILVA MORAIS	9/6/2006	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
455SANDRA DE ALMEIDA	15/4/2002	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	921,84	Estatutário - Efetivo - INSS
456SANDRA DE ALMEIDA	5/6/2006	PROFESSOR 20 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	494,5	Estatutário - Efetivo - INSS
457SAULO AZZMAVET SANTOS DA COSTA	29/5/2000	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1534,54	Estatutário - Efetivo - INSS
458SEBASTIAO MOISES	25/2/2000	VIGIA	SEC MUN DE SAUDE	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
459SERGIO DE OLIVEIRA	9/6/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
460SEVERINA PIRES DE CARVALHO VAGULA	17/4/2000	PROFESSOR 20 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	752,23	Estatutário - Efetivo - INSS
461SIDEMAR PEREIRA DOS SANTOS	9/4/2001	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	ADMINISTRATIVO 10%	879,9	Estatutário - Efetivo - INSS
462SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	23/3/2000	ZELADOR	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
463SILVANA CONCEICAO MOREIRA	25/2/2000	PROFESSOR 20 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	767,27	Estatutário - Efetivo - INSS
464SILVANA ESTEDILE	9/6/2006	PROFESSOR 20 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	494,5	Estatutário - Efetivo - INSS
465SILVANA FERREIRA MAXIMIANO	9/6/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
466SILVANEI LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	9/4/2001	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	ADMINISTRATIVO 10%	714,00	Estatutário - Efetivo - INSS
467SILVANEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA	25/2/2000	ZELADOR	SEC MUN DE SAUDE	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
468SILVIA CRISTINA FONTES MARTINS	3/6/1996	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1504,45	Estatutário - Efetivo - INSS
469SILVIO DOMINGUES RAMOS	26/6/2006	MONITOR DE ENSINO 20H	FUNDEB 60% - CELETISTA	480,00	Trabalhador Urbano - CLT
470SIMONE HAGE RIBEIRO	5/6/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
471SIRENE DO NASCIMENTO MILANEZI	15/4/2002	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1474,95	Estatutário - Efetivo - INSS
472SIRLEI ARNOLD HAUT	23/3/2000	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1534,54	Estatutário - Efetivo - INSS
473SOLANGE DE ABREU	19/9/2002	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
474SOLANGE DOS SANTOS	13/8/2004	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	530,4	Estatutário - Efetivo - INSS
475SOLANGE DOS SANTOS BINI	9/6/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT



476SOLANGE NEVES	22/4/2002	PROFESSOR 20 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	737,48	Estatutário - Efetivo - INSS
477SOLANGE PAES DA SILVA	16/4/2002	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1474,95	Estatutário - Efetivo - INSS
478SOLENE REA DUQUE	17/4/2000	PROFESSOR 20 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	737,48	Estatutário - Efetivo - INSS
479SONIA APARECIDA AGUETONI	1/10/1996	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1474,95	Estatutário - Efetivo - INSS
480SONIA CARVALHO DE SANTANA	30/6/2006	ENFERMEIRO	SEC MUN DE SAUDE	1.815,00	Estatutário - Efetivo - INSS
481SONIA LUZIA DE ALMEIDA	22/6/2004	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	469,2	Estatutário - Efetivo - INSS
482SONIA MARIA DA SILVA	1/8/2008	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	GABINETE DO PREFEITO	508,2	Estatutário - Em Comissão - INSS
483SONIA MARIA DE LANA	1/11/2001	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1474,95	Estatutário - Efetivo - INSS
484SONIA MARIA DO NASCIMENTO	17/6/2004	COZINHEIRA	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
485SONIA REGINA DA SILVA	5/12/2006	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1349,4	Estatutário - Efetivo - INSS
486TAMARIS FROES COSTA	30/8/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABINETE DO PREFEITO	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
487TATIANA CRUZ BATISTA	1/8/2006	SECRETARIA(O)	GABINETE DO PREFEITO	415,00	Estatutário - Em Comissão - INSS
488TEREZINHA BARBOZA DA SILVA SCENA	9/6/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
489TEREZINHA DA R AGUETONI DE OLIVEIRA	17/4/2000	PROFESSOR 20 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	767,27	Estatutário - Efetivo - INSS
490TEREZINHA DE FATIMA MARCHI	8/12/2007	ZELADOR	SEC MUN ADM PLANJ E FINANÇAS	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
491UANEIA MARIA FELBER RETROZ	30/6/2006	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEC MUN DE SAUDE	484,00	Estatutário - Efetivo - INSS
492VALDECIR VIEIRA DA SILVA	9/6/2006	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	ADMINISTRATIVO 10%	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
493VALDENOR BONNY DOS SANTOS	13/6/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC MUN MEIO AMB TUR CULT ESP E LAZER	450,00	Estatutário - Efetivo - INSS
494VALDILENE MARINHO DE OLIVEIRA	9/6/2006	PROFESSOR 20 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	674,7	Estatutário - Efetivo - INSS
495VALDIRENE RODRIGUES	30/6/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
496VALERIA DE SOUZA DA CUNHA PRATES	9/6/2006	MONITOR DE ENSINO 20H	FUNDEB 60% - CELETISTA	480,00	Trabalhador Urbano - CLT
497VALGENER TRIPER	25/2/2000	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1534,54	Estatutário - Efetivo - INSS
498VALGENER TRIPER	9/6/2006	PROFESSOR 20 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	674,7	Estatutário - Efetivo - INSS
499VALMIR BATISTA DE SOUZA	17/4/2000	PROFESSOR 20 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	767,27	Estatutário - Efetivo - INSS
500VANDERLEI CARDOSO DE SOUZA	9/6/2006	VIGIA	SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
501VANETE DOS SANTOS DEZANI	25/2/2000	PROFESSOR 20 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	737,48	Estatutário - Efetivo - INSS
502VANIA DE LOURDES TEODORA MUNHOZ	24/4/2008	MEDICO CLINICO GERAL	FOLHA DOS MEDICOS PSF	4.300,00	Temporário - CLT
503VANIA ELIZABETE FROES PEREIRA	1/2/1993	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1661,04	Estatutário - Efetivo - INSS
504VANUSA DA SILVA SANTOS	25/2/2000	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SEC MUN ADM PLANJ E FINANÇAS	1004,85	Estatutário - Efetivo - INSS
505VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS	17/4/2000	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1081,02	Estatutário - Efetivo - INSS
506VERA LUCIA PIMENTEL	23/4/2002	PROFESSOR 25 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	921,84	Estatutário - Efetivo - INSS
507VILMA CERQUEIRA DOS SANTOS	1/7/1994	COZINHEIRA	SEC MUN DE SAUDE	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
508VILMA CORREA DE OLIVEIRA	23/3/2000	AGENTE EDUCACIONAL	ADMINISTRATIVO 10%	864,88	Estatutário - Efetivo - INSS
509VILMA DOS SANTOS MENDES	5/1/1993	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SEC MUN ADM PLANJ E FINANÇAS	1004,85	Estatutário - Efetivo - INSS
510VILMA RAMIRES	1/3/1996	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	1534,54	Estatutário - Efetivo - INSS
511VIRGINIA FRANCISCA DEGANUTTI CASARIN	30/6/2006	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SEC MUN ADM PLANJ E FINANÇAS	1004,85	Estatutário - Efetivo - INSS
512VIRLEIA BATISTA DE OLIVEIRA	3/4/1995	AGENTE DE PORTARIA	SEC MUN DE SAUDE	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
513VIVIANE MARTINS SCALDELA	1/6/2007	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	GABINETE DO PREFEITO	635,25	Estatutário - Em Comissão - INSS
514VIVIANE RAMOS BARBATO	30/6/2006	TECNICO EM ENFERMAGEM	SEC MUN DE SAUDE	580,8	Estatutário - Efetivo - INSS
515WALDEMAR FERREIRA DA SILVA	25/2/2000	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	SEC MUN DE SAUDE	600,00	Estatutário - Efetivo - INSS
516WALMIR ROSA DE OLIVEIRA	10/8/2007	VIGIA	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
517WANDERLEI DE JESUS RAMOS	5/11/2007	OPERADOR DE TRATOR AGRIC.PNEUS	SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS	847,00	Estatutário - Efetivo - INSS
518WEVERSON RODRIGUES DO PRADO	9/6/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE SAUDE	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
519ZALI INELDE ZAPPANI	21/6/2004	COZINHEIRA	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	415,00	Estatutário - Efetivo - INSS
520ZENAIDE APARECIDA RODRIGUES	13/6/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PACS	581,00	Trabalhador Urbano - CLT
521ZENILDA DA TRINDADE PINOS	18/4/2002	PROFESSOR 20 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	737,48	Estatutário - Efetivo - INSS
522ZENILDA DA TRINDADE PINOS	5/6/2006	PROFESSOR 40 HORAS	FUNDEB 60% - ESTATUTARIO	989,00	Estatutário - Efetivo - INSS

Câmara Municipal do Interior
Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2008

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.507.762,01	0,00
Pessoal Ativo	2.507.762,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	129.279,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	129.279,97	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.378.482,04	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	2.378.482,04	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	83.342.052,80	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL	2,85	
LIMITE MÁXIMO - 6,00%	5.000.523,17	
LIMITE PRUDENCIAL - 5,7%	4.750.497,01	
FONTE:	DA RECEITA: BALANCETE DA RECEITA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
	DA DESPESA: FOLHA DE PAGAMENTO DOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008 DO PODER LEGISLATIVO	

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2008

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
		Outras Obrigações Financeiras	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00		0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
		Outras Obrigações Financeiras	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO			0,00

FONTE: DA RECEITA: CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

DA DESPESA: BALANCETE DA DESPESA DO PODER LEGISLATIVO

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2008

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL					

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

0,00

FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: BALANCETE DA DESPESA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Institutos Municipais

TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
Receitas Correntes Maxwell 476.594,38 378.247,47	854.841,85	1.746.357,00	-891.515,15	Créditos Orçamentários e Suplementares		854.841,85	
Receitas de Contribuição 0,00 0,00	854.841,85	1.354.598,32	-499.756,47	Créditos Especiais		0,00	
Receita Patrimonial 0,00 0,00	0,00	381.438,65	-381.438,65	Créditos Extraordinários		0,00	
Outras Receitas Correntes Interferência Financeira Ativa 0,00	0,00	10.320,03	-10.320,03	Interferência Financeira Passiva	0,00	0,00	0,00
SOMA 476.594,38 378.247,47	854.841,85	1.746.357,00	-891.515,15	SOMA		854.841,85	
DÉFICITS 1.269.762,62	0,00	0,00	0,00	SUPERÁVITS		0,00	1.269.762,62 -
TOTAL 891.515,15	854.841,85	1.746.357,00	-891.515,15	TOTAL	854.841,85	1.746.357,00	-

Maxuel Kaiser dos Santos Superintendente

Janete Maria Pasqualotto Presidente do Conselho Deliberativo

Valnir Gonçalves Azevedo

Contabilista CRC 2.646-0/5

Estado de Rondônia
Exercício: 2008

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ALVORADA D OESTE

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII, da Lei nº 4.320/64
Acumulado até Dezembro

RECEITAS		DESPESAS	
Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentária	
Receitas de Contribuições	1.354.598,32	Previdência Social	476.594,38
Contribuições Sociais	1.354.598,32		
Receita Patrimonial	381.438,65		
Receitas de Valores Mobiliários	381.438,65		
Outras Receitas Correntes	10.320,03		
Receita da Dívida Ativa	10.320,03		
Total	1.476.357,00	Total	476.594,38
Receitas Extra-Orçamentária		Despesas Extra-Orçamentária	
EMPENHOS A PAGAR	9.000,00	EMPENHOS PAGOS	0,00
Total	9.000,00	RESTOS A PAGAR	1.075,00
Interferências Financeiras		Total	1.075,00
Total	0,00	Interferências Financeiras	
Saldo do Exercício Anterior		Total	0,00
		Saldo para o Exercício Seguinte	
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.647.690,15	BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.925.377,77
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Total	4.403.047,15	Total	3.925.377,77
TOTAL	4.403.047,15	TOTAL	4.403.047,15

Maxuel Kaiser dos Santos

Superintendente

Valnir Gonçalves Azevedo Contabilista CRC 2.646-0/5

Janete Maria Pasqualotto Presidente do Conselho Deliberativo

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ALVORADA D OESTE

Estado de Rondônia
Exercício: 2008

Estado de Rondônia
Exercício: 2008

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ALVORADA D OESTE

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

Títulos		Títulos	
Ativo Financeiro		Passivo Financeiro	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.925.377,77	RESTOS A PAGAR PROC. INSCRIÇÃO	
0,00			
REALIZAVEL	3.925.377,77	RESTOS A PAGAR A PROC. INSCRIÇÃO	9.000,00
	9.000,00		
Depósitos			
TOTAL ATIVO FINANCEIRO	3.925.377,77	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO	9.000,00
DIVIDA ATIVA		PASSIVO PERMANENTE	
INSCRIÇÃO DE PARCELAMENTO -	18.081,97	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS	
PREFEITURA MUNICIPAL	18.081,97	BENEFICIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO	23.703.271,54
BENS MOVEIS	13.153,75	ATUAL	
TOTAL ATIVO PERMANENTE	31.235,72	TOTAL PASSIVO PERMANENTE	23.703.271,54
RESULTADO PATRIMONIAL		RESULTADO PATRIMONIAL	
PASSIVO REAL DESCOBERTO	19.755.658,05	ATIVO REAL LIQUIDO	0,00
Ativo Compensado		Passivo Compensado	
ARRECAÇÃO ARÇAMENTARIA-NAT	854.841,85	PREVISAÇÃO ORÇAMENTARIA-NATUREZA DA	854.841,85
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	564.841,85	RECEITA	
EXECUÇÃO DA DESPESA	1.429.783,14	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	564.841,85
COTAS DE DESPESA	564.841,85	EXECUÇÃO DA DESPESA	1.429.783,14
		COTAS DE DESPESA	564.841,85
TOTAL ATIVO COMPENSADO	3.414.308,69	TOTAL PASSIVO COMPENSADO	3.414.308,69
TOTALGERAL :	27.126.580,23	TOTALGERAL :	27.126.580,23

Maxuel Kaiser dos Santos
Superintendente

Valnir Gonçalves Azevedo Contabilista CRC 2.646-0/5

Presidente do Conselho Deliberativo

Janete Maria Pasqualotto

Estado de Rondônia
Exercício: 2008

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ALVORADA D OESTE

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
RECEITA ORÇAMENTARIA		DESPESAS CORRENTES	476.594,38
Receitas de Contribuições	1.354.598,32	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
317.125,14		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Contribuições Sociais	1.354.598,32		
159.469,24			
Receita Patrimonial	381.438,65	DESPESAS DE CAPITAL	
0,00		INVESTIMENTOS	
Receitas de Valores Mobiliários	381.438,65		
0,00		Total	
Outras Receitas Correntes	10.320,03		
476.594,38			
Receita da Dívida Ativa	10.320,03		
Total	1.746.357,00		
MUTAÇÕES ATIVAS		MUTAÇÕES PASSIVAS	
AQUISIÇÕES DE BENS		RECEBIMENTO DE DIVIDA ATIVA	
10.320,03		COBRANÇA DE PARCELAMENTO - PREFEITURA	
BENS DE ESTOQUE	9.993,37	MUNICIPAL	
10.320,03			
INCORPORAÇÃO DE CREDITOS		Total	
OPERAÇÕES DE CREDITO - EM CONTRA			
10.320,03			
OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE PAS			
Total	9.993,37		
VARIAÇÃO ATIVA INDEPENDENTE DA		VARIAÇÃO PASSIVA INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO	
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		ORÇAMENTARIA	
Total	0,00	CONSUMO POR REQUISICÃO	
9.993,37		PROVISÃO MATEMATICA PREVIDENCIARIA	
7.779.198,79			
Diversas		Total	7.789.192,16
Total das Variações Ativas	1.756.350,37	Diversas	
8.276.106,57		Total das Variações Passivas	
RESULTADO PATRIMONIAL		RESULTADO PATRIMONIAL	
Déficit Verificado	6.519.756,57	Superávit Verifica	
0,00			
TOTAL GERAL :	8.276.106,57	TOTAL GERAL :	
8.276.106,57			
Comentários			

Maxuel Kaiser dos Santos
Superintendente

Valnir Gonçalves Azevedo Contabilista CRC 2.646-0/5

Presidente do Conselho Deliberativo

Janete Maria Pasqualotto

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES
PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
D'OESTE/RO

Relação de Funcionários Ativos até o dia 31.12.2008

SERVIDORES PORTARIADOS DO INSTITUTO DE
PREVIDENCIA DE NOVA
BRASILANDIA D' OESTE/RO

Item	NOME
01	Erinea Coelho da Fonseca
02	Dayan Freitas Silva
03	Elizete Teixeira de Souza
04	Geraldo Rodrigues Caldeira
05	Ronan de Almeida Araujo
06	Vanderlã Paulo de Andrade

APOSENTADOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA
DE NOVABRASILANDIA D' OESTE/RO.

01	Anízio Alves da Cruz
02	Aparecida de Lourdes Dionísia de Farias
03	Athaide Martins de Lima
04	Enoque Marques dos Santos
05	Erci dos Santos Reis
06	Eva de Oliveira
07	José Miguel
08	José Vivalde de Souza
09	Otaniel Francisco da Costa

PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DE NOVABRASILANDIA D' OESTE/RO.

01	Adna Lucia Silveira
02	Carlos Alberto Vila Nova Pires
03	Cleusa Santana Borges
04	Elso Dias
05	Eva de Oliveira
06	João Bosco Rezende de Souza
07	Jacira dos Santos Almeida
08	Margarida Mattias Lopes
09	Maria da Silva Martins
10	Nelita da Silva
11	Trindade Teles Muler
12	Zilda Machado da Silva

AUXILIO DOENÇADO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA
DE NOVABRASILANDIA D' OESTE/RO

01	Cirila Lopes de Oliveira
02	Emerson Kelm
03	Eny Ramlow Eggerdt
04	Francinez Marques Rocha
05	Inei Aparecida de Souza
06	João Pompeo de Oliveira
07	Jonas Daczowski
08	Jucilene Rodrigues Calegari
09	Luiz Hoffman
10	Maria Aparecida de Alcântara
11	Pedro Nelson Rockembac
12	Pedro Moretto
13	Rondinelli Quarema Leal